

PREGÃO PRESENCIAL

Processo Administrativo nº	DATA
222112-0001	22/12/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2022

OBJETO: Registro de Preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em geral de forma parcelada, pelo prazo de 12(doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

VOLUME II - VII

Ofício circular nº 020/2022 – SEMPLA

Santo Antônio dos Lopes/MA, 01 de fevereiro de 2022.

Aos Secretários(as) Municipais do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

MARIA LIMA DA SILVA NERES – Sec.de Saúde e Saneamento
RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO – Sec. de Educação
HÁDILLA DA SILVA CAMPOS BORGES – Sec. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO – Sec. da Mulher
MANOEL DE SOUZA LIMA – Sec. De Obras, habitação e Urbanismo
DANIEL FERREIRA CAMPOS – Sec. de Meio Ambiente
FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA – Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento



ASSUNTO: Convocação para participar da elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à matéria.

Senhores Secretários(as),

Com nossos cumprimentos, informamos que a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de sua competência, através da Secretária Municipal, Sra. Maria Lia Silva e Silva, convoca os demais participantes do processo administrativo nº 222112-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em geral de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, para tomarmos as providências necessárias para elaboração do respectivo **TERMO DE REFERÊNCIA**, por parte dos setores técnicos responsáveis, em atendimento às disposições previstas na Lei Federal nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes e ainda sobre a necessidade de observância aos dispositivos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, em especial ao inciso I, do **Art. 48**, da referida lei.

Após elaboração do respectivo Termo de Referência, aprovado por todas as secretarias participantes, encaminharemos ao Gabinete do Prefeito para autorização de deflagração do processo licitatório e demais providências.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração de Santo Antônio dos Lopes - MA, em 01 de fevereiro de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

Maria Lia Silva e Silva
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021 – GP/SAL



DA MODALIDADE E JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA NA FORMA PRESENCIAL

Processo Administrativo: 222112-0001



DA MODALIDADE LICITATÓRIA.

1. *In casu*, no presente procedimento pretende-se a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes/MA, objeto considerado comum, de acordo com o Decreto 047/2018, o qual traz uma lista exemplificativa de bens e serviços comuns.

2. Atestada a natureza e classificação dos bens/serviços pretendidos, como **bens/serviços comuns**, nos termos do art. 1º da Lei Federal n.º 10.520/02:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. Declarada a natureza comum dos objetos pretendidos, nos termos do art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520, de 2002, julga-se adequada a opção do órgão pela contratação mediante pregão, o que se pode concluir que a utilização da modalidade – PREGÃO – citada para o tipo de objeto é a modalidade licitatória perfeitamente permitida pela legislação aplicável.

4. Na concepção de Marçal Justen Filho, "(...) bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio" (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

5. Ademais, segundo o art. 3º, caput do Decreto Municipal nº 047/2018, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida através da modalidade Pregão, sendo neste caso, fornecimento parcelado, futura e eventual, portanto, enquadrada no Sistema de Registro de Preços, isto é, nas hipóteses previstas no art.3º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

6. Importante ressaltar que o Decreto Municipal nº 042/2018, que regulamenta o SRP, fez previsão no sentido de que se pode utilizar do pregão para registro de preços de bens ou serviços comuns, portanto, o pregão é a modalidade licitatória compatível com a legislação aplicável.

DA ESCOLHA DO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL



7. O Decreto Federal nº. 10.024/2019, menciona que a inviabilidade de utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser justificada. Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial, é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízos à competitividade, portanto, a escolha da realização do Pregão na forma Presencial, em detrimento da forma eletrônica, justifica-se pelo seguinte:

8. O pregão na forma presencial possibilita a averiguação acerca da documentação no momento da sessão, podendo, em situações normais, ocorrer seu encerramento no mesmo dia, além de sanar as dúvidas diretamente com o representante credenciado, evitando equívocos na cotação e problemas na execução, tornando-se, por tais razões, mais conveniente em situações em que envolvam riscos que possam comprometer o resultado, trazendo prejuízos e não atendendo, dessa forma, ao interesse público.

9. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43. §3º. da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços.

10. Em resumo, a adoção da modalidade presencial decorre da necessidade imediata de contratação, haja vista se tratar de produtos de uso diário e indispensável para o desenvolvimento das atividades em diversas secretarias, isto porque, é através da disponibilização dos produtos licitados, que a Administração vai poder suprir a necessidade dos diversos departamentos público do município, contribuindo para que haja, condições ideais para o desenvolvimento dos Trabalhos. O pregão presencial permite também inibir a apresentação de proposta insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos.

11. Sobre este aspecto, ressalta-se doutrina sobre a matéria em que se reitera posicionamento já firmado por Consultorias Jurídicas quanto à discricionariedade da Administração na determinação da forma a ser empregada na modalidade Pregão. Joel de Menezes Niebuhr destaca: "(...) se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis e ambos convenientes, os agentes da Administração Direta devem adotar o segundo, que é preferencial. Se o pregão presencial e o eletrônico forem viáveis, mas se o primeiro for conveniente e o segundo for inconveniente, deve-se adotar o primeiro." Reforça o entendimento frisando "(...) É importante destacar que a análise da conveniência ou inconveniência a respeito da utilização do pregão eletrônico é intrinsecamente discricionária, dependendo, pois, da avaliação subjetiva da autoridade competente. De

qualquer maneira, se a autoridade competente reputa que o pregão eletrônico não é a medida mais conveniente, ela deve motivar referida decisão, externando as razões de tal juízo”.

12. Na esteira do exposto, dever-se-á mencionar que o princípio da eficiência da Administração Pública tem no pregão presencial também a sua manifesta contribuição.

13. Fundamentando-se em dispositivos da Lei Geral do Pregão, Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019; Decretos Municipais n.º s 047/2018 e 042/2018; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações; e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993.



Santo Antônio dos Lopes/MA, 04 de fevereiro de 2022.

Maria Lia Silva e Silva

MÁRIA LIA SILVA E SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Administração

Portaria nº: 004/2021 - GPSAL

TERMO DE REFERÊNCIA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis das Secretarias Municipais participantes deste certame, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 5 do presente Termo de Referência.

1.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 042/2017 informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade diária dos serviços a serem prestados.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as demandas das Secretarias.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento de materiais conforme especificações e quantidades abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de materiais de limpeza e higiene, para atender demandas durante o exercício de 2022, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de materiais que terão grandes demandas tanto para as secretarias e para os fundos municipais, devendo ser fornecidos conforme as necessidades do almoxarifado.

3.2. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente das Unidades Gestoras. Os materiais serão usados para atender as atividades dos setores, departamentos e demais atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal, como: Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro Administrativo, Hospital e Postos de Saúde, e demais repartições/setores ou programas que compõem esta Administração Pública Municipal.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações posteriores;
- d) Decreto Municipal nº 047/2018, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;

Handwritten signatures:
Jailton
Maurício
Daniel
Maria Lúcia Silva e Silva
Rafael

- e) Decreto Municipal nº042/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
- f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
- g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Agricultura.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais de limpeza e higiene seguem descritas no item 8. deste Termo de Referência.

6.2. A quantidade dos materiais indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelas secretarias requisitantes, enquanto Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de 12(doze) meses.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto pesquisas de preços na forma eletrônica, via meios oficiais e permitidos pelas legislações, Contratos já realizados por outros órgãos públicos, sites de domínio amplo, e por fim, com fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.453.783,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD.	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Frasco de 1 L	310507	FRASCO	12.000	R\$ 2,84	R\$ 34.080,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Maria Lúcia Silva e Silva

[Handwritten Signature]

2	Avental, material: plástico, modelo: unissex, características adicionais: tiras de amarrar fixas, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único, transmitância: transparente	379259	UNIDADE	880	R\$ 8,05	R\$ 7.084,00
3	Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	381531	UNIDADE	315	R\$ 10,63	R\$ 3.348,45
4	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 5 L	373903	UNIDADE	660	R\$ 9,05	R\$ 5.973,00
5	Cera, tipo: líquida, cor: incolor leitoso, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena-, características adicionais: antiderrapante, frasco c, alça, tampa dosadora, va, aplicação: limpeza de pisos. Galão de 5 L	293181	GALÃO	55	R\$ 51,55	R\$ 2.835,25
6	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: com tampa	236618	UNIDADE	690	R\$ 19,30	R\$ 13.317,00
7	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: sem tampa	239916	UNIDADE	560	R\$ 9,07	R\$ 5.079,20
8	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa , Cor: Branca, Formato: Redondo	341265	UNIDADE	380	R\$ 27,95	R\$ 10.621,00
9	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 60 l, características adicionais: com tampa	252697	UNIDADE	215	R\$ 72,66	R\$ 15.621,90
10	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, material cabo: plástico resistente, comprimento cabo: 20 cm, tipo: sanfonado	446101	UNIDADE	105	R\$ 6,40	R\$ 672,00
11	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	241711	UNIDADE	190	R\$ 6,46	R\$ 1.227,40

[Assinaturas manuscritas]

Marina Lia Silva e Silva

R. S. Maranhão

12	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Ampla participação de 75% para participação de todos os interessados.	396196	LITRO	12.750	R\$ 17,61	R\$ 224.527,50
13	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Cota reservada de 25% para participação de ME/EPPS	396196	LITRO	4.250	R\$ 17,61	R\$ 74.842,50
14	Desodorante , aromatizante de ambiente, tipo: aerossol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável. Frasco 400 ml	234431	FRASCO	6.250	R\$ 10,80	R\$ 67.500,00
15	Desodorizador sanitário, composição: paradiclora benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário	292572	UNIDADE	6.250	R\$ 4,35	R\$ 27.187,50
16	Espanja limpeza, material: espuma , fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: limpeza geral	450423	UNIDADE	7.500	R\$ 0,74	R\$ 5.550,00
17	INSETICIDA, TRIPLA ACAO CONTRA BARATAS E FORMIGAS, COM ACAO IMEDIATA, COMPOSICAO: IMIPROTINA 0,1%, CIPERMETRINA 0,1%, EMULSIFICANTE, SOLVENTES, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM DE METAL, TIPO AEROSOL, COM LACRE E TRAVA DE SEGURANCA, TUBO 300.0 MILILITRO	***	FRASCO	3.500	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
18	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, e bico dosador. Frasco 500ml	150583	FRASCO	10.900	R\$ 2,29	R\$ 24.961,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Maria Lúcia Silva e Silva

RSParralho

19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Especificação : Limpador multiuso doméstico, líquido, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	***	FRASCO	11.700	R\$ 4,11	R\$ 48.087,00
20	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativos aniônicos , sequestrantes , hidróxido. Embalagem 500 ml	242252	FRASCO	11.400	R\$ 5,03	R\$ 57.342,00
21	Lixeira, material: plástico resistente, capacidade: 50 l, características adicionais: com tampa e pedal	432055	UNIDADE	150	R\$ 82,16	R\$ 12.324,00
22	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	***	FRASCO	5.800	R\$ 4,01	R\$ 23.258,00
23	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Zinco Galvanizado, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 90, Comprimento: 21, Largura: 19, Aplicação: Limpeza	322260	UNIDADE	3.420	R\$ 13,08	R\$ 44.733,60
24	Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: alta, aplicação: limpeza em geral. Pacote 8 unidades	241726	PACOTE	11.900	R\$ 2,35	R\$ 27.965,00
25	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca	396308	UNIDADE	6.200	R\$ 4,12	R\$ 25.544,00
26	Pano prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado)	433338	UNIDADE	5.800	R\$ 5,14	R\$ 29.812,00
27	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume. Pacote com 4 unidades	301139	PACOTE	12.200	R\$ 5,01	R\$ 61.122,00

Shalilla

Macarrão

[Handwritten signature]

Maria Lia Silva e Silva

R. Bonavilla

36	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação: limpeza em geral	234665	UNIDADE	2.480	R\$ 13,72	R\$ 34.025,60
37	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 40 CM, Diâmetro Cepa: 25 MM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada	446269	UNIDADE	2.490	R\$ 12,10	R\$ 30.129,00
38	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm	421697	UNIDADE	1.470	R\$ 16,29	R\$ 23.946,30
39	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar. Pacote com 100 unidades	296528	PACOTE	150	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
40	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma: neutro, características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico: líquido viscoso. Frasco 500 ml	303276	FRASCO	12.700	R\$ 2,03	R\$ 25.781,00
41	SHAMPOO INFANTIL, com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente e oftalmologicamente testado, hipoalérgico, não irrita os olhos. Composição mínima: água, sulfato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 350 ml	25194	UNIDADE	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
42	CONDICIONADOR para cabelos normais, uso adulto, para hidratação e brilho, com no mínimo 350 ml. Embalagem com o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade	25194	UNIDADE	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00

Handwritten signatures and initials:
 Maria Lúcia Silva e Silva
 R. S. Maranhão
 JA

43	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO, COLÁGENO NATURAL, HIDRATA E PERFUMA O CORPO TODO, EMBALAGEM COM 500 ML	***	UNIDADE	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
44	Perfume, perfume Água de Colônia infantil testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml	4987	UNIDADE	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
45	Pente De Cabelo Material: Plástico, Modelo: Cabo, Dentes Grossos , Finalidade: Alisar Fios , Tipo Dentes: Separados , Tamanho: Grande	***	UNIDADE	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40
46	ESCOVA DE DENTE ADULTO, com cabo emborrachado para proporcionar firmeza na escovação, cabeça média aproximadamente n.º 35 e cerdas macias com pontas arredondadas, cores diversas e embaladas individualmente em cartelas tipo blister, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia	***	UNIDADE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
47	Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas , Comprimento: 16,7 CM, Largura: Mínima 10 E Máxima 30 C. Pacote com 8 unidades	***	PACOTE	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
48	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m, cor: com cor	459485	UNIDADE	100	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00
49	SHAMPOO ADULTO, com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente e oftalmologicamente testado, hipoalérgico, não irrita os olhos. Composição mínima: água, sulfato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 350 ml.	***	UNIDADE	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
50	Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com ph balanceado. Embalagem 400 ml	451961	FRASCO	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria Lúcia Silva e Silva

[Assinatura]

51	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Com cabeça arredondada pequena, ideal para a boca de uma criança, devendo possuir cabo ergonômico coberto de macia borracha antiderrapante. Embaladas individualmente em cartela, tipo blister. Aprovado pela associação brasileira de odontologia.	***	UNIDADE	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.453.783,30

9. REQUISITOS GERAIS:

9.1. A verificação da qualidade dos materiais fornecidos será feita por técnicos da Secretaria Municipal requisitante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes mediante critérios de qualidade e aceitabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma junta composta por pelo menos três técnicos da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) que acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, ou apenas um colaborador, conforme necessidade.

11. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

11.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos materiais), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

11.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

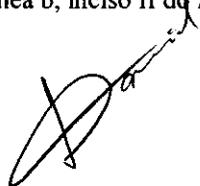
11.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

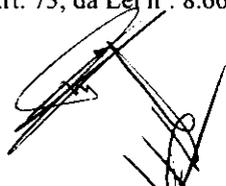
11.5. Os Materiais, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços que serão indicados pela Secretaria Requisitante nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

11.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos materiais de limpeza, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.











Maria Lia Silva e Silva



11.7. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Os Materiais serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

11.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Caberá facultativamente ao condutor do procedimento licitatório a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem acima.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

13.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Maria Lia Silva e Silva

Assinatura

13.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

13.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

13.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no presente Termo.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

15.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

15.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (preços máximos) por esta Administração Pública Municipal.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

18.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

18.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

18.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

18.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

J. S. Silva

M. S. Silva

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria Lia Silva e Silva

[Assinatura]

18.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

18.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

18.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

18.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

18.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

18.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais;

18.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

18.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

18.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

18.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

18.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

18.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

18.2.12. Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.13. Substituir os materiais que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

18.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Maria Lúcia Silva e Silva

Assinatura

Assinatura

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

18.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

18.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

18.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

18.2.18. Os Materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

18.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

18.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

19.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

19.3. Os Materiais que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

19.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá prestação de garantia contratual.

21. REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Decreto Municipal nº. 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

21.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.



Maria Lúcia Silva e Silva

21.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto do fornecimento de materiais limpeza e higiene.

21.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

21.6. Alterações nos materiais a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

22. DO CONTRATO

22.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

22.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei n.º 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

22.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

22.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

22.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no edital desta licitação.

22.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

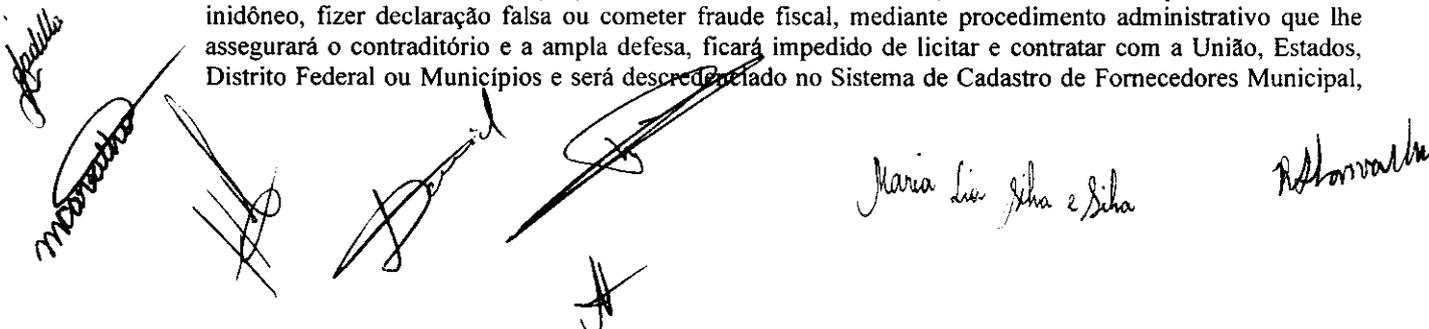
23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. VALIDADE DOS MATERIAIS

24.1. O prazo de validade dos Materiais entregues deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal,



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including names like "Maria Lúcia Silva e Silva" and "Rafael..."

pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

25.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de materiais entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 25.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

25.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

25.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

25.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

25.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

26.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Maria Lúcia Silva e Silva

Handwritten signature

26.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

26.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos diretamente por servidor designado.

26.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

27.1.1. Habilitação jurídica;

27.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

27.1.3. Qualificação técnica

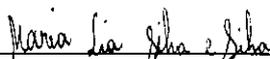
27.1.4. Qualificação econômico-financeira;

27.1.5. Cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes/MA, dia 04 de fevereiro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

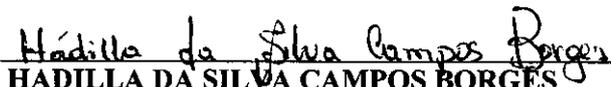
Port.: nº 004/2021-GP/SAL



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

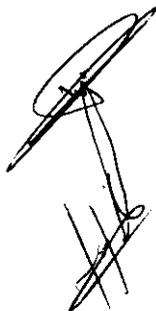
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL



HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021-GP/SAL



Raimunda

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

Manoel de Souza Lima

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

Francisco das Chagas Ferreira da Silva

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

Daniel Ferreira Campos

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

DESPACHO



À Sua Excelência
Sr. Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA
Nesta

ASSUNTO: Encaminhamento do Termo de Referência, referente ao processo administrativo nº 222112-0001.

Senhor Prefeito,

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o Termo de Referência objetivando a instauração de procedimento licitatório referente ao Processo Administrativo nº 222112-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em geral de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que o Termo de Referência foi elaborado na forma do Art. 6º, inciso IX, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo sido devidamente **APROVADO**, na forma da lei, por todas as secretarias requisitantes do presente processo.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 07 de fevereiro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL



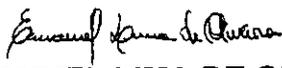
TERMO DE APROVAÇÃO

Na qualidade de Autoridade Superior do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, neste ato representado por mim, Emanuel Lima de Oliveira, no uso das minhas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do Processo Administrativo nº 222112 -0001, cujo o Termo de Referência foi elaborado pelos setores técnicos responsáveis, na forma nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais legislações aplicáveis à matéria, sendo devidamente aprovado, na forma da lei, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e diversas secretarias, requisitantes do presente processo.

Portanto, **APROVO** o Termo de Referência, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em geral de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

À Senhora Secretária
Maria Lia Silva e Silva e demais secretários(as)

ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA DEFLAGRAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO VISANDO A EFETIVAÇÃO, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DA DESPESA CONSTANTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222112-0001 E DEMAIS PROCEDIMENTOS PERTINENTES.

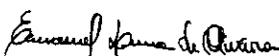
Senhora,

Pelo presente expediente, no uso das atribuições que a mim foram conferidas através da Lei Orgânica municipal. AUTORIZO a deflagração de Procedimento Licitatório, na forma da legislação em vigor, visando a efetivação da despesa constante nos autos do Processo Administrativo nº 222112-0001, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Determino ainda que, subsequentemente ao ato instaurador adotem as seguintes providências:

- *Elaboração de Minuta de edital e demais anexos de acordo a legislação pertinente;*
- *Despacho de encaminhamento do processo à Procuradoria Jurídica do município visando emissão de parecer prévio;*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 08 DE FEVEREIRO DE 2022.


EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222112-0001		MODALIDADE LICITATÓRIA	
		PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022-PMSAL	
ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.			
TIPO	Menor Preço (por item)	FORMA DE FORNECIMENTO	Fornecimento Parcelado
OBJETO	Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA.		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:			
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2018, DECRETO MUNICIPAL 054/2018; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.			
ÓRGÃO GERENCIADOR:			
*Secretaria Municipal de Planejamento E Administração			
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):			
<ul style="list-style-type: none"> *Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; *Secretaria Municipal de Assistência Social; *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; *Secretaria Municipal de Meio Ambiente; *Secretaria Municipal da Mulher; *Secretaria Municipal de Agricultura. 			
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:			
<p>DATA: XX/XX/XXXX (Abertura da Sessão Pública)</p> <p>HORA DE INÍCIO: XXhXX (nove horas) Horário de Brasília.</p> <p>CAL: Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, S/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.</p>			
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:			
<ul style="list-style-type: none"> * O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br, * Solicitado por e-mail no endereço eletrônico: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. 			
Esta licitação acontecerá em fiel obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas baixadas pela União, Estado e Municípios em decorrência do agravamento da emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde adotando todas as medidas preventivas da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.			
<ol style="list-style-type: none"> 1. O licitante DEVERÁ comparecer munido de máscara de proteção individual e estará sujeito a verificação de temperatura por parte do(a) servidor(a) público(a) responsável, sendo vedada sua entrada no estabelecimento caso não esteja de máscara ou esteja com temperatura acima de 37,5 °C; 2. A administração pública disponibilizará: <ol style="list-style-type: none"> a) Álcool em gel; b) Caneta individual para cada licitante; c) Espaçamento adequado entre as cadeiras; 			

SUMÁRIO	ITEM
DO PREÂMBULO	00
DO OBJETO	01
DA PARTICIPAÇÃO	02
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	03
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	04
DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	06
DO PROCEDIMENTO	07
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.	10
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA CONTRATAÇÃO	13
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	14
DAS SANÇÕES	15
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	17
DA GARANTIA CONTRATUAL	18
DAS AMOSTRAS	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credenciadora;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL:

Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL

Este instrumento contém:
Edital e seus anexos com 69 (sessenta e nove) páginas,
incluindo esta.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222112-0001**

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito desse município, consoante as disposições do decreto municipal nº 042/2018 e decreto municipal nº 047/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo n.º 222112-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes da espécie.

A Sessão do Pregão terá início às XXhXXmin do dia XX (XXX) de XXXX de 2022, no prédio da Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

O presente edital, trata-se de licitação na modalidade de Pregão, na forma “Presencial”, para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, Anexo ao Presente Edital.

1.2 A licitação está dividida em itens conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas, com a utilização do sistema Banco de Preços, Contratos firmados com outros órgãos públicos, sites de domínio amplo e cotações junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.453.783,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível no prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seus quantitativos totais quantificados pelos responsáveis pelas secretarias municipais, conforme suas necessidades, de sorte que a maioria dos itens são exclusivos para disputa exclusiva entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, serão considerados:

- 2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- 2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
- 2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;
- 2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.
- 2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:**
- 2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- 2.4.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.4.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- 2.4.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;
- 2.4.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;
- 2.4.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- 2.4.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 2.4.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto quando demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 2.4.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;
- 2.4.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto da atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.
- 2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do **ANEXO VIII**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.
- 3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 3.2.1 **Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público ou particular** com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);
- 3.2.2 **original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a última alteração consolidada**, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;
- 3.2.3 **original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.**

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo VIII.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômica – Discais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou correção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste Edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas obrigará o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento (exceto os já apresentados), devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

3.12. Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.
- 4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no item 3.4.1 significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
- 4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
- 4.6. Os Envelopes não abertos deverão permanecer do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.
- 4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- 4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.
- 4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

- 5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:
- 5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do Anexo II;
- 5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:
- 5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no Anexo I.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concessão, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do ANEXO I, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.5. Os itens constantes do Termo de Referência terão a maioria dos seus quantitativos totais, destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, com participação de menor preço por item, conforme classificação após a fase de recebimento e abertura do envelope nº 01 – proposta de preços.

5.6. Conforme inciso no art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens constantes do Termo de Referência, destinados à participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, para aqueles itens que se encontram abaixo do limite legal (**R\$ 80.000,00**).

5.6.1. A participação nos itens exclusivos, do Termo de Referência, expressamente reservados à Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.

5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata de registro de preços, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.9.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.9.1.1. No caso de Procurador:

a.) Instrumento de mandato público, ou;

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.10 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, onerados da proposta, ou manifestamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.

5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão validadas pelo Pregoeiro.

5.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.15. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de forma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.17. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo do fornecimento/produção mais os encargos legais;

5.17.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.18. O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.18.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inhabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.

5.19. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.20. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo ao órgão contratante de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

5.21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);

5.21.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

5.21.4. Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE N° 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor** com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos materiais da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 **Certificado da Condição de Microempresendedor Individual (CCMEI)**, no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, na qualidade de empresário (no caso de microempresendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, através de Consulta Pública ao Cadastro do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), ou Alvará de Localização e Funcionamento, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

6.3.2.3. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS,

conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um), aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo** ~~junto ao balanço~~, com no mínimo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá

apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais de mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no inciso XXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX).

6.4.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.4.3 Declaração de idoneidade (Modelo no anexo XI deste edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão permanente de Licitação de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a apresentar os documentos não contemplados no Certificado de Registro Cadastral, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.9) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo V deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8. A documentação para habilitação, assim como o credenciamento deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) para que possam ser autenticados por servidor da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do(s) documento(s) originais(s) para confronto no momento da autenticação.

6.5.8.3. O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.5.8.2., poderá ser feito a qualquer tempo, inclusive durante a sessão pública, com a apresentação do documento original.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não seja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder no horário marcado ao respectivo credenciamento, nos termos do item 3 deste Edital.

7.2 – Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Envelopes nº 01 e nº 02 (subitem 4.2.1).

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até **10% (dez por cento)** em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de **03 (três)**, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea “c”;
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa prejuízo do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;

b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;

c) será vedada a oferta de lance visando o empate;

d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 02(dois) minutos**;

e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;

f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

- 7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.
- 7.10 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade da primeira classificada**, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.
- 7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.
- 7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.
- 7.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preço adequada em até dois dias úteis.
- 7.14 - **Aceito o preço final proposto**, o Pregoeiro procederá à **abertura do envelope nº 02**, tendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.
- 7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.
- 7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 7.22.1.
- 7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável, e se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e ela adjudicado o objeto do certame.
- 7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 1º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.
- 7.19 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no prazo máximo de **02(dois) dias úteis**, contadas da data da lavratura da Ata.
- 7.20 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.
- 7.21 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002.
- 7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a

ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.23 - É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.25 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.26. É facultado ao pregoeiro em qualquer fase da licitação suspender a sessão para análises técnicas necessárias ao sólido e seguro julgamento do certame.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública por e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações poderão ser manifestadas de forma digital enviada para o endereço eletrônico: dep.pregao@stoantoniolosopes.ma.gov.br, ou por escrito podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Abraão Ferreira, Centro, Santo Antônio dos Lopes, MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, se não tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregão neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município licitante.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no **item 9.5**.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do órgão gerenciador de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública ou particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no subitem 12.1.4

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos materiais objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A **Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

12.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

12.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de fornecimento de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta do momento do pedido de revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 12.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4. DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) - não assinar o contrato, receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração em justificativa aceitável;

c) - não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei n.º 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) - por razão de interesse público; ou

b) - a pedido do fornecedor.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os materiais registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE (órgão gerenciador/órgão participante), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emendas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Materiais, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que for convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de materiais entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Órgão	03 – Sec. Municipal de Planejamento e Administrativo
Unidade Orçamentária	03.01 – Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0032 – Gestão de política modernização administrativa
Projeto Atividade	2.006 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. E Administração
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	150000000 – Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.01 – Sec. Mun. de Educação – SEMED
Função	12 – Educação
Sub-Função	10 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.009 – Manut. e Func. da Sec. De Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100100 – Receitas de Impostos e Transf – Educação

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 – Manutenção e Desenv. Do Ensino – MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100100 – Receitas de Impostos e Transf – Educação

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 – Manutenção e Desenv. Do Ensino – MDE
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.081 – Manut. e Func. do QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1550000000 – Transferência do Salário Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Função	10 – Saúde
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037-Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 – Manut. e Func. da Sec. De Saúde e Saneamento
Classificação Econômica	3.3.90.30.00- Material de Consumo 1500100200 – Receita de Imposto e Trans – Saúde
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.025 – Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500100200 – Receita de Imposto e Trans – Saúde
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

Órgão	09 – Sec. Mun. de Assit. Social, Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.01 – Sec. Mun. de Assit. Social, Juv. Trabalho
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 – Manut. e Func. da Sec. De Assit. Social
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão	09 – Sec. Mun. de Assit. Social, Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.02 – Fundo Municipal de Assit. Social – FMAS

Função 08 – Assistência Social
Sub-função 244 – Assistência Comunitária
Programa 0137 – Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade 2.058 – Manut. e Func. do FMAS
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Órgão 07 – Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo
Unidade Orçamentária 07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Função 15 – Urbanismo
Sub-Função 452 – Serviços Urbanos
Programa 0331 – Gestão de política de planejamento e estruturação Munic.
Projeto Atividade 2.042 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão 10 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária 10.01 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
Função 10 – Meio Ambiente
Sub-Função 542 – Controle Ambiental
Programa 0037 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic.
Projeto Atividade 2.061 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA DA MULHER

Órgão 17 – Sec. Mun. da Mulher
Unidade Orçamentária 17.01 – Sec. Mun. da Mulher
Função 04 – Administração
Sub-Função 122 – Administração Geral
Programa 0037 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic.
Projeto Atividade 2.068 – Manut. e Func. da Sec. Da Mulher
Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Órgão 08 – Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Unidade Orçamentária	08.01 – Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0440 – Gestão de Política para Agricult., Pecuária e Abastecimento
Projeto Atividade	2.045 – Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	150000000 – Recursos não vinculados de impostos

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos materiais estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não serão exigidas a prestação e apresentação de garantia contratual, por ocasião da assinatura do contrato.

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Não serão exigidas a apresentação de amostras para este certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes arcam com todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fechamento pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão desartados pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do órgão licitante.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicação acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata de Registro de Preço, a continuidade da Ata, ficará condicionada a análise pelo Órgão Gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas será obrigada a apresentar, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18 - É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) desta licitação, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21 - O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo www.stoantoniudoslopes.ma.gov.br.

20.22 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "PDF" ou "DOC" deverão solicitar via e-mail no endereço eletrônico: dep.pregao@stoantoniudoslopes.ma.gov.br.

20.23 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

20.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.25. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

Santo Antônio dos Lopes (MA), XX de XXXXXX de 2022.

MARIA LIA SILVA LIMA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Portaria nº 004/2021-GP/SAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

MANUÍLIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis das Secretarias Municipais participantes deste certame, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 5 do presente Termo de Referência.

1.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 042/2017 informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade diária dos serviços a serem prestados.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as demandas das Secretarias.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento de materiais, conforme especificações e quantidades abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de materiais de limpeza e higiene, para atender demandas durante o exercício de 2022, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de materiais que terão grandes demandas tanto para as secretarias e para os fundos municipais, devendo ser fornecidos conforme as necessidades do almoxarifado.

3.2. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente das Unidades Gestoras. Os materiais serão usados para atender as atividades dos setores, departamentos e demais atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal, como: Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro Administrativo, Hospital e Postos de Saúde, e demais repartições/setores ou programas que compõem esta Administração Pública Municipal.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº

- 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações posteriores;
 - d) Decreto Municipal nº 047/2018, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
 - e) Decreto Municipal nº 042/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
 - f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Agricultura.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais de limpeza e higiene seguem descritas no item 8. deste Termo de Referência.

6.2. A quantidade dos materiais indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificadas pelas secretarias requisitantes, enquanto Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo ser utilizado no todo ou em parte.

6.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de 12(doze) meses.

7. VALOR ESTIMADO

7.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto pesquisas de preços na forma eletrônica, via meios oficiais e permitidos pelas legislações, Contratos já realizados por outros órgãos públicos, sites de domínio amplo, e por fim, com fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.453.783,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD.	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Frasco de 1 L	310507	FRASCO	12.000	R\$ 2,84	R\$ 34.080,00

2	Avental, material: plástico, modelo: unissex, características adicionais: tiras de amarrar fixas, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único, transmitância: transparente	379259	UNIDADE	880	R\$ 8,05	R\$ 7.084,00
3	Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	381531	UNIDADE	315	R\$ 10,63	R\$ 3.348,45
4	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 5 L	373903	UNIDADE	660	R\$ 9,05	R\$ 5.973,00
5	Cera, tipo: líquida, cor: incolor leitoso, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena-, características adicionais: antiderrapante, frasco c, alça, tampa dosadora, va, aplicação: limpeza de pisos. Galão de 5 L	293181	GALÃO	55	R\$ 51,55	R\$ 2.835,25
6	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: com tampa	236618	UNIDADE	690	R\$ 19,30	R\$ 13.317,00
7	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: sem tampa	239916	UNIDADE	560	R\$ 9,07	R\$ 5.079,20
8	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa , Cor: Branca, Formato: Redondo	341265	UNIDADE	380	R\$ 27,95	R\$ 10.621,00
9	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 60 l, características adicionais: com tampa	252697	UNIDADE	215	R\$ 72,66	R\$ 15.621,90
10	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, material cabo: plástico resistente, comprimento cabo: 20 cm, tipo: sanfonado	446101	UNIDADE	105	R\$ 6,40	R\$ 672,00
11	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	241711	UNIDADE	190	R\$ 6,46	R\$ 1.227,40

12	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Ampla participação de 75% para participação de todos os interessados.	396196	LITRO	12.750	R\$ 17,61	R\$ 224.527,50
13	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Cota reservada de 25% para participação de ME/EPPS	396196	LITRO	4.250	R\$ 17,61	R\$ 74.842,50
14	Desodorante , aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável. Frasco 400 ml	234431	FRASCO	6.250	R\$ 10,80	R\$ 67.500,00
15	Desodorizador sanitário, composição: paradiclora benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário	292572	UNIDADE	6.250	R\$ 4,35	R\$ 27.187,50
16	Esponja limpeza, material: espuma , fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: limpeza geral	450423	UNIDADE	7.500	R\$ 0,74	R\$ 5.550,00
17	INSETICIDA, TRIPLA ACAO CONTRA BARATAS E FORMIGAS, COM ACAO IMEDIATA, COMPOSICAO: IMIPROTINA 0,1%, CIPERMETRINA 0,1%, EMULSIFICANTE, SOLVENTES, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM DE METAL, TIPO AEROSOL, COM LACRE E TRAVA DE SEGURANCA, TUBO 300.0 MILILITRO	***	FRASCO	3.500	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
18	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, e bico dosador. Frasco 500ml	150583	FRASCO	10.900	R\$ 2,29	R\$ 24.961,00

19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Especificação : Limpador multiuso doméstico, líquido, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	***	FRASCO	11.700	R\$ 4,11	R\$ 48.087,00
20	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativos aniônicos, sequestrantes, hidróxido. Embalagem 500 ml	242252	FRASCO	11.400	R\$ 5,03	R\$ 57.342,00
21	Lixeira, material: plástico resistente, capacidade: 50 l, características adicionais: com tampa e pedal	432055	UNIDADE	150	R\$ 82,16	R\$ 12.324,00
22	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	***	FRASCO	5.800	R\$ 4,01	R\$ 23.258,00
23	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Zinco Galvanizado, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 90, Comprimento: 21, Largura: 19, Aplicação: Limpeza	322260	UNIDADE	3.420	R\$ 13,08	R\$ 44.733,60
24	Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: alta, aplicação: limpeza em geral. Pacote 8 unidades	241726	PACOTE	11.900	R\$ 2,35	R\$ 27.965,00
25	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca	396308	UNIDADE	6.200	R\$ 4,12	R\$ 25.544,00
26	Pano prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado)	433338	UNIDADE	5.800	R\$ 5,14	R\$ 29.812,00
27	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume. Pacote com 4 unidades	301139	PACOTE	12.200	R\$ 5,01	R\$ 61.122,00

28	Rodo, material cabo: madeira plástica, material suporte: plástico, comprimento suporte: 30 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca	304919	UNIDADE	5.810	R\$ 10,89	R\$ 63.270,90
29	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 1 Unidade	406456	UNIDADE	5.390	R\$ 11,47	R\$ 61.823,30
30	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Embalagem com 5 unidades. Ampla participação, 75% para participação de todos os interessados.	298406	PACOTE	8.010	R\$ 9,55	R\$ 76.495,50
31	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Embalagem com 5 unidades. Cota reservada de 25% para participação de ME/EPPS	298406	PACOTE	2.670	R\$ 9,55	R\$ 25.498,50
32	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. Pacote 1kg. Ampla participação, 75% para participação de todos os interessados.	300115	PACOTE	9.000	R\$ 9,83	R\$ 88.470,00
33	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. Pacote 1kg. Cota reservada de 25% para participação de ME/EPPS	300115	PACOTE	3.000	R\$ 9,83	R\$ 29.490,00
34	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda. Frasco 500 ml	***	FRASCO	5.800	R\$ 12,74	R\$ 73.892,00
35	SABONETE EM BARRA - antibacteriano, fragancia agradável. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. 90g	***	UNIDADE	7.000	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00

36	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação: limpeza em geral	234665	UNIDADE	2.480	R\$ 13,72	R\$ 34.025,60
37	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 40 CM, Diâmetro Cepa: 25 MM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada	446269	UNIDADE	2.490	R\$ 12,10	R\$ 30.129,00
38	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm	421697	UNIDADE	1.470	R\$ 16,29	R\$ 23.946,30
39	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar. Pacote com 100 unidades	296528	PACOTE	150	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
40	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma: neutro, características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico: líquido viscoso. Frasco 500 ml	303276	FRASCO	12.700	R\$ 2,03	R\$ 25.781,00
41	SHAMPOO INFANTIL, com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente e oftalmologicamente testado, hipoalérgico, não irrita os olhos. Composição mínima: água, sulfato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 350 ml	25194	UNIDADE	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00

42	CONDICIONADOR para cabelos normais, uso adulto, para hidratação e brilho, com no mínimo 350 ml. Embalagem com o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade	25194	UNIDADE	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
43	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO, COLÁGENO NATURAL, HIDRATA E PERFUMA O CORPO TODO, EMBALAGEM COM 500 ML	***	UNIDADE	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
44	Perfume, perfume Água de Colônia infantil testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml	4987	UNIDADE	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
45	Pente De Cabelo Material: Plástico, Modelo: Cabo, Dentes Grossos , Finalidade: Alisar Fios , Tipo Dentes: Separados , Tamanho: Grande	***	UNIDADE	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40
46	ESCOVA DE DENTE ADULTO, com cabo emborrachado para proporcionar firmeza na escovação, cabeça média aproximadamente n.º 35 e cerdas macias com pontas arredondadas, cores diversas e embaladas individualmente em cartelas tipo blister, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia	***	UNIDADE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
47	Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas , Comprimento: 16,7 CM, Largura: Mínima 10 E Máxima 30 C. Pacote com 8 unidades	***	PACOTE	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
48	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m, cor: com cor	459485	UNIDADE	100	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00
49	SHAMPOO ADULTO, com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente e oftalmologicamente testado, hipoalérgico, não irrita os olhos. Composição mínima: água, sulfato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 350 ml.	***	UNIDADE	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
50	Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com ph balanceado. Embalagem 400 ml	451961	FRASCO	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00

51	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Com cabeça arredondada pequena, ideal para a boca de uma criança, devendo possuir cabo ergonômico coberto de macia borracha antiderrapante. Embaladas individualmente em cartela, tipo blister. Aprovado pela associação brasileira de odontologia.	***	UNIDADE	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.453.783,30

9. REQUISITOS GERAIS:

9.1. A verificação da qualidade dos materiais fornecidos será feita por técnicos da Secretaria Municipal requisitante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes mediante critérios de qualidade e aceitabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma junta composta por pelo menos três técnicos da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) que acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, ou apenas um colaborador, conforme necessidade.

11. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ão) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

11.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos materiais), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

11.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

11.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

11.5. Os Materiais, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços que serão indicados pela Secretaria Requisitante nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

11.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos materiais de limpeza, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Os Materiais serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

11.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Caberá facultativamente ao condutor do procedimento licitatório a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria de Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade perante a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem acima.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

13.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

13.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

13.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no presente Termo.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real - R\$).

15.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx)

15.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (preços máximos) por esta Administração Pública Municipal.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

18.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

18.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

18.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

18.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

18.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

18.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

18.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

18.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

18.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

18.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratuais;

18.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais;

18.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

18.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos da contratação, solicitando os esclarecimentos necessários;

18.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

18.2.7. Atender prontamente qualquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

18.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

18.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

18.2.12. Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.13. Substituir os materiais que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

18.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

18.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio, não será devolvido para a inutilização nos termos legais.

18.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido.

18.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

18.2.18. Os Materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se mostrarem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

18.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

18.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisição para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

19.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

19.3. Os Materiais que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

19.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá prestação de garantia contratual.

21. REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Decreto Municipal n.º 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

21.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

21.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto do fornecimento de materiais limpeza e higiene.

21.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, com o compromisso de fornecimento para futuras contratações.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

21.6. Alterações nos materiais a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

22. DO CONTRATO

22.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

22.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei n.º 12.247/2010, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

22.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu curso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

22.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as condições justificativas.

22.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no edital desta licitação.

22.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. VALIDADE DOS MATERIAIS

24.1. O prazo de validade dos Materiais entregues deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

25. DAS SANÇÕES

25.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

25.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de materiais entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 25.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

25.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratada.

25.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

25.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

25.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

25.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

26.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

26.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

26.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos diretamente por servidor designado.

26.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1. O edital da licitação define as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

27.1.1. Habilitação jurídica;

27.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

27.1.3. Qualificação técnica;

27.1.4. Qualificação econômico-financeira;

27.1.5. Cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

ANEXO II

AO
 PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
 Praça Abraão Ferreira, n° s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022

Prezados Senhores,

Tendo examinado minuciosamente as normas especificadas no Pregão Presencial n.º XXX/2022, cujo objeto é o Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, para atender às necessidades do município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital – Termo de Referência, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

AS INFORMAÇÕES ABAIXO SÃO INDISPENSÁVEIS

DADOS DA EMPRESA			
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE COMERCIAL:		E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL PARA ASSINATURA DE V.A. E CONTRATO			
NOME COMPLETO			
RG:		CPF:	
ENDEREÇO:		MUNICÍPIO:	UF:
TELEFONE:		E-MAIL:	
DADOS BANCÁRIOS			
BANCO:		AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	PREÇOS R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
					Valor Total R\$	

2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº/2022.
5. Declaro que entregaremos os materiais licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a contratante.
7. Os materiais ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE Nº. _____, AGÊNCIA Nº. _____, BANCO _____, em nome de _____.
9. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços, o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Srº. _____, Portador do RG, solteiro nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(nome e assinatura do responsável da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXX, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXX, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Srº _____, R.G. nº _____, C.P.F. nº _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022/PMSAL, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222112-0001**, submetido às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse de diversas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº XXX/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$		
					Unitário	Total	
01						
VALOR TOTAL R\$.....							

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:
I – Edital do Pregão Presencial nº .../2022;
II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
III – Ata de Registro de Preços nº/2022.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à

CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão N° XXX/2022, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os materiais danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer

obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Secretaria contratante de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco XXX, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Materiais, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, *pro rata die*.

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e deferimento expresso da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	XX
Unidade Orçamentária	XX
Função	XX
Sub-Função	XX
Programa	XX
Projeto Atividade	XX
Classificação Econômica	XX
Fonte de Recurso	XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

12.1. O prazo de validade dos materiais a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços nº/2022:

13.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo **CONTRATANTE** nas Ordens de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anomalia de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto a **CONTRATANTE**, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contatos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela **CONTRATANTE**.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da **CONTRATADA**, esta pagará à **CONTRATANTE** o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal, a ser emitido pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela **CONTRATANTE**, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais de limpeza e higiene que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir nota no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à **CONTRATANTE** para pagamento;

13.1.12. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a **CONTRATANTE**;

13.1.13. Substituir os materiais que apresentarem defeitos, sem ônus para a **CONTRATANTE**, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.18. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o edital, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todos os acidentes e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que ocorrido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da depreciação, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui uma das obrigações da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PRECÁO PRESENCIAL N° XXX/2022 e na Ata de Registro de Preços n°2022:

14.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

14.1.6. Receber os materiais de limpeza e higiene entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANCÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, com qualquer ato de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste Edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia em critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de materiais entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de inadimplemento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS GASTOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitadas o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF N° _____

02. _____
CPF N° _____

MANUTIDA

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

~~CARTA CREDENCIAL~~

Pregão Presencial Nº XXX/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa e assinatura do seu Representante Legal)

MANUSCRITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial Nº XXX/2022

A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal nº 8.666/93 que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial nº .../2022 e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

..... de de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

.....
(n.º da identificação do declarante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ANEXO VI
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial Nº XXX/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, **D E C L A R A**, sob as penas da Lei, que conhece plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

_____ (nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

MANUSCrito

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº XXX/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022
ANEXO VIII
(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial N° XXX/2022

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n° _____, CPF n° _____, D E C L A R A para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

A licitante D E C L A R A ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3° da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

_____ (local e data por extenso)

_____ (nome da empresa)

_____ (nome e assinatura do representante legal ou procurador)

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

Pregão Presencial Nº XXX/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo em condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)

MANUSCRITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222112-0001
PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022- CPL/PMSAL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxxxx de 2022 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 222112-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar preços de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com preços de materiais propostos pela empresa xxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxx, portador do RG: e o CPF: , nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação pela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes do Edital de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222112-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo único. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Parágrafo único. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revisados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que leve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) - PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos materiais será comunicado formalmente, através de documento, será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos materiais em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir daí.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos materiais para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxx de 2022

XXXXXXXXXXXX
CNPJ. XXXXXXXXXXXXX
Representante: XXXXXXXXXXXX
Empresa Beneficiária

MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL

MARIA LIMA DA SILVA NERES
Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

HADIELA DA SILVA CAMPOS BORGES
Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS
Sec. Mun. da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

MANOEL DE SOUZA LIMA
Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA
Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

DANIEL FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Meio Ambiente
Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

MANUÍLA

ANEXO II DE II, DA ATA DO SRP N° XX/XXXX

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º .../2022, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

MANUTIDA

**PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022
ANEXO XI**

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistem quaisquer fatos, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeçam de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

_____ (nome da empresa)
_____ (nome e assinatura de seu Representante Legal)

PREGÃO PRESENCIAL N° XXX/2022

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 222112-0001

LICITAÇÃO: Pregão N° XXX/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Marca	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxxx recebe os referidos materiais a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de 2022.

Assinaturas:

Secretária de XXXXXXXX.....

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa

PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/2022

ANEXO XIII

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo nº 222112-0001

LICITAÇÃO: Pregão Nº XXX/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os materiais fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento nº _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxxx
Secretária de

xxxxxxxxx
(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxx
Representante Legal da Empresa

DESPACHO



À Procuradoria do Município – PROJUR/SAL
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Desta,

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE EXAME E APROVAÇÃO DA MINUTA DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS.

Vossa Senhoria,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 222112-0001, para exame da minuta do instrumento convocatório e anexos, para fins de abertura de Processo Licitatório da modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, conforme a legislação em vigor, Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em geral, de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 042/2018; Decreto Municipal 054/2018, lei Complementar nº. 123, de v14 de dezembro de 2006 e alterações, aplicando subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria.

Após realizado a análise da minuta do edital em epígrafe, com a devida aprovação, consubstanciado por meio de parecer prévio, devolva-se à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para prosseguimento dos atos administrativos legais, concernentes à fase externa do certame instaurado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, Santo Antônio dos Lopes – MA, em 10 de fevereiro de 2022.

Maria Lia Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA
Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GPSAL

PARECER JURÍDICO.LIC-PROJUR-SAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222112-0001.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.



EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. Legislação Aplicável: Lei Federal n.º 10.520/2002. Lei Federal n.º 8.666/93; Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações. Decretos Municipais n.ºs 042/2018 e 047/2018, Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Análise das Minutas. Ressalvas e/ou Recomendações.

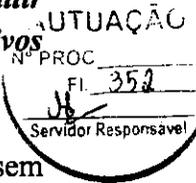
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração e demais interessados,

Trata-se da análise jurídica prévia de minuta de edital de licitação e respectivos anexos, o qual foi distribuído ao Setor Jurídico, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 1993, c/c art. 9º, §1º e inciso VIII do art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018.

FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DO PARECER JURÍDICO

Forçoso salientar que, não obstante o art. 40, §2º, da Lei n.º 8666/93 preveja que o projeto básico/termo de referência, e o orçamento estimado em planilhas, constituam anexos do edital, dele fazendo parte integrante, **a presente manifestação restringe-se tão-somente a análise dos requisitos elencados no art. 40 do referido diploma legal**, não sendo, portanto, atribuição desta procuradoria a verificação de preços decorrente da realização de pesquisa de mercado, presumindo-se, em face da boa-fé do setor responsável, a não caracterização de superfaturamento ou sobre preço, bem como se presume que as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação e suas características, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, dessa forma, a presente análise examinará, exclusivamente, os aspectos legais e formais da **MINUTA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**, submetida à apreciação, excluindo-se os de natureza estritamente técnica, em relação aos quais partiremos da premissa que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para as necessidades da Administração, a qual deverá observar necessariamente os requisitos legalmente impostos.

Nesse sentido, cabe expormos o teor do enunciado nº 07 do Manual de Boas Práticas Consultivas/CGU/AGU, o qual traz o que se segue: *“O órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade”.*



Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção, caso hajam.

ANÁLISE DETIDA DAS MINUTAS DE EDITAL E CONTRATO

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

Inicialmente, cumpre destacar que a Administração Pública vem adotando modelos pré-elaborados, atitude louvável, por prestar importante colaboração na uniformização dos procedimentos com vistas ao aperfeiçoamento, eficiência, e celeridade nos processos licitatórios.

Todavia, dado o seu caráter genérico, e considerando-se as possíveis peculiaridades de cada objeto, ressaltamos que a autoridade responsável deverá tomar as medidas de cautela quanto a eventuais adaptações ou acréscimos que se fizerem necessários nas minutas para a sua adequação ao caso concreto.

Além disso, uma vez que os modelos estão sujeitos a um processo dinâmico, o que importa em frequentes aperfeiçoamentos e atualizações, é possível que sejam feitas recomendações de adaptações nas minutas ao tempo de sua análise.

Minuta de Edital

O art. 23 do Decreto Municipal n.º 047/2018 exige que o processo licitatório seja instruído com as minutas do edital, termo de contrato ou instrumento equivalente, e, se for o caso, minuta da ata de registro de preços.

Os requisitos e elementos a serem observados na minuta do edital são aqueles previstos no art. 13, incisos II a V do Decreto Municipal 047/2018, e art. 40 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.



Os artigos 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, relacionam e limitam a documentação referente à habilitação dos licitantes, nada mais podendo ser exigido a esse título, ressalvado o disposto em lei especial (art. 30, inc. IV, da Lei Geral das Licitações).



As exigências relativas à qualificação técnica devem ser exigidas no edital pela Administração, somente admitindo-se as indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No presente caso, pôde-se constatar que as citadas minutas e demais anexos foram anexados aos autos do processo, e atendem às principais exigências, razão pela qual opinamos pela sua aprovação pela autoridade competente.

Termo de Referência com a aprovação da autoridade competente

A licitação na modalidade pregão exige a elaboração do Termo de Referência (art. §2º, II, do Decreto Municipal n.º 047/2018), que, além da descrição do objeto, deve trazer outros elementos importantes para a caracterização da contratação, como deveres e obrigações das partes, procedimento de fiscalização e sanções.

Nesse contexto, no caso de pregão para a aquisição de bens/serviços comuns, podem ser adotadas duas soluções por parte do órgão licitante: a inserção no Projeto Básico dos elementos de descrição técnica do objeto e dos demais requisitos pertinentes ao Termo de Referência, para que aquele faça as vezes deste; ou a elaboração de duas peças distintas (Projeto Básico e Termo de Referência), cada um observando os requisitos impostos na respectiva lei de regência.

O Termo de Referência¹ é então, em suma, o documento que deverá conter as informações e os elementos técnicos necessários para assegurar a viabilidade da contratação, sobretudo em relação à avaliação do custo, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia e suprimento, e o prazo da execução do contrato. Tal documento deverá ser aprovado motivadamente pela autoridade competente.²

No caso dos autos, a aprovação pela autoridade competente consta na última página do Termo de Referência, portanto, foi cumprida a exigência legal.

Minuta de contrato ou instrumento substitutivo

Da análise da minuta do contrato constante do processo em epígrafe, pôde-se

¹De acordo com a definição do §2º do art. 9º do Decreto Municipal nº 047/2018.

²Conforme art. 9º, inc. I do Decreto Municipal nº 047/2018.

constatar o cumprimento dos requisitos legais. O artigo 9º da Lei Federal n.º 10.520/2002, preconiza que “aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

ATUAÇÃO
Nº PROC
FI. 354
Servidor Responsável

No aspecto da análise da minuta de contrato, obrigatoriamente a análise deve ser procedida considerando a previsão das cláusulas essenciais, constantes no artigo 55 da Lei Geral das Licitações.

Verificou-se, portanto, na peça analisada, o cumprimento dos seguintes requisitos e previsões expressas na minuta contratual:

- Previsão de que a Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei;
- Objeto e seus elementos característicos;
- Preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional e da categoria econômica;
- Garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas.
- Os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas.
- Os casos de rescisão.
- O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor;
- A legislação aplicável à execução do contrato, especialmente aos casos omissos;
- A obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação Nos contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive aquelas domiciliadas no estrangeiro, deverá constar necessariamente cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, salvo o disposto no § 6º do art. 32 desta Lei.

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, examinada a proposta de pregão presencial, tão somente no que concerne aos seus aspectos jurídicos-formais, abstraídas qualquer consideração acerca de

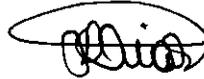
valores, das questões técnicas, da oportunidade e das adequações de demandas, que não sofrem apreciação jurídica, resguardando, ainda, o poder discricionário do gestor público quanto ao juízo de oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, opina-se favoravelmente pela realização do procedimento licitatório em questão, motivo pelo qual esta unidade jurídica manifesta-se pela aprovação das minutas apresentadas, sem identificar óbices legais ao prosseguimento do presente processo.

PROCESSO Nº 006/2021-GP
Fl. 355
Servidor Responsável

Ressalta-se que a presente manifestação se limita à análise jurídica da Minuta do Edital e seus anexos, recomendando-se, em na fase externa da licitação, o atendimento integral ao Edital e às Leis que regem a matéria.

É o parecer. SMJ.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 11 de fevereiro de 2022.



SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS - OAB/MA nº 5.582
Diretora do Departamento Jurídico
Portaria Nº 006/2021-GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que *Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências*.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear **SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS**, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de **Diretora do Departamento Jurídico** do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emamiel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 11 / 02 / 2021


Servidor Responsável



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 357

Servidor Responsável

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que Nomeia SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG 90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de Diretora do Departamento Jurídico do município de Santo Antônio dos Lopes-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

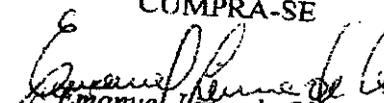
GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

REGISTRE-SE

CUMPRA-SE

CONFERE COM O ORIGINAL
Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

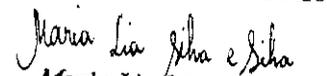

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Em: 11 / 02 / 2022

Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 006-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Instituído pela Lei Municipal nº 116 de 10 de Outubro de 2017. Ano Edição: 2/2021 Santo Antonio dos Lopes - MA, 05/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 08.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Biju)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1191 e-mail: dom@stoantoniodoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br

subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIA SILVA E SILVA, portadora de RG 25602912003-0 SSP/MA e CPF 027.433.083-03, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Planejamento e Administração será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 08.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 005/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear RICARDO AUGUSTO DUARTE DOVERA, portador de RG 8086320481 SEJUSP/MA e CPF 916.998.780-72 para o cargo de PROCURADOR DO MUNICÍPIO de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 006/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear SÂMARA CARVALHO SOUZA DIAS, portadora de RG

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 003/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear PAULA DAIANNE LIMA LEAL, portadora de RG 013582232000-4 SSP/MA e CPF 921.821.943-04, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Orçamento e Finanças será Ordenadora de Despesas das contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, CNPJ Nº 08.172.720/0001-10.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 004/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos



90736998-7 SSP/MA e CPF 745.107.113-87, para ocupar o cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO JURÍDICO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear HADILLA DA SILVA CAMPOS, portadora de RG 031043392006-2 SSP/MA e CPF 033.891.513-38, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, conforme art. 57, parágrafo único da Lei Municipal que 'Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências'.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 008/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO, portadora de RG 037386082009-0 SSP/MA e CPF 433.151.353-04, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Educação será Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNDEB.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 009/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Designar FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS, portadora de RG 16682092001-6 SSP/MA e CPF 825.976.503-91, servidora integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA DA MULHER do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 010/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear MARIA LIMA DA SILVA NERES, portadora de RG 000035483095-3 SSP/MA e CPF 890.166.703-78, para ocupar o cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Art. 2º. A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento será Ordenadora de Despesas das demais contas públicas, sendo responsável pela Gestão e Movimentação das Contas Bancárias da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, CNPJ n.º 06.172.720/0001-10 e Fundo Municipal de Saúde e Saneamento, CNPJ: 11.745.309/0001-27.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

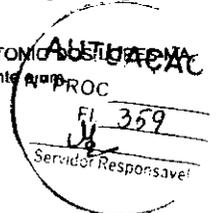
PORTARIA Nº 011/2021- GPSAL

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que 'Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências'.

RESOLVE

Art. 1º. Nomear AÉCIO RAMOS MOURA, portador de RG 01317320200-1 SSP/MA e CPF 004.772.873-60, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE do município de Santo Antônio dos Lopes-MA.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222112-0001		MODALIDADE LICITATÓRIA	
		PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-PMSAL	
ÓRGÃO DE ORIGEM: Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.			
TIPO	Menor Preço (por item)	FORMA DE FORNECIMENTO	Fornecimento Parcelado
OBJETO	Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA.		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:			
REGIDO PELA LEI Nº. 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2018, DECRETO MUNICIPAL nº 047/2018, DECRETO MUNICIPAL 054/2018; LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES, SUBSIDIARIAMENTE PELA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAS PERTINENTES.			
ÓRGÃO GERENCIADOR:			
*Secretaria Municipal de Planejamento E Administração			
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):			
*Secretaria Municipal de Educação; *Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento; *Secretaria Municipal de Assistência Social; *Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; *Secretaria Municipal de Meio Ambiente; *Secretaria Municipal da Mulher; *Secretaria Municipal de Agricultura.			
LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:			
DATA: 28/02/2022 (Abertura da Sessão Pública)			
HORA DE INÍCIO: 09h00 (nove horas) horário de Brasília.			
LOCAL: Prédio da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Praça Abraão Ferreira, s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/Maranhão.			
DIA, HORÁRIO, LOCAL E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA OBTENÇÃO DO EDITAL:			
* O edital poderá ser retirado gratuitamente no sítio: www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br ,			
* Solicitado por e-mail no endereço eletrônico: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br .			
Esta licitação acontecerá em fiel obediência às leis, decretos, regulamentos, portarias, resoluções e normas baixadas pela União, Estado e Municípios em decorrência do agravamento da emergência de saúde pública no Brasil e no mundo, nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde adotando todas as medidas preventivas da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus.			
1. O licitante DEVERÁ comparecer munido de máscara de proteção individual e estará sujeito a verificação de temperatura por parte do(a) servidor(a) público(a) responsável, sendo vedada sua entrada no estabelecimento caso não esteja de máscara ou esteja com temperatura acima de 37,5 °C;			
2. A administração pública disponibilizará:			
a) Álcool em gel;			
b) Caneta individual para cada licitante;			
c) Espaçamento adequado entre as cadeiras;			

[Assinaturas manuscritas]

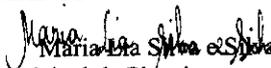
Maria Lia Jha e Silva

SUMÁRIO	ITEM
DO PREÂMBULO	00
DO OBJETO	01
DA PARTICIPAÇÃO	02
DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO	03
DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES	04
DA PROPOSTA DE PREÇOS	05
DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES	06
DO PROCEDIMENTO	07
DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS	08
DOS RECURSOS	09
DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO.	10
DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	11
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	12
DA CONTRATAÇÃO	13
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS	14
DAS SANÇÕES	15
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	16
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO	17
DA GARANTIA CONTRATUAL	18
DAS AMOSTRAS	19
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

ÓRGÃO GERENCIADOR RESPONSÁVEL:


Maria Lúcia Silva e Silva
Secretária Municipal de Planejamento e Administração
Portaria nº. 004/2021-GP/SAL

Este instrumento contém:

Edital e seus anexos com 69 (sessenta e nove) páginas, incluindo esta.











**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222112-0001**

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preço – SRP, no âmbito desse município, consoante as disposições do decreto municipal nº 042/2018 e decreto municipal nº 047/2018, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS, do tipo Menor Preço por item, de interesse do Município de Santo Antônio dos Lopes/MA, referente ao Processo Administrativo n.º 222112-0001, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, Decretos Municipais n.º 042/2018, 047/2018 e 054/2018, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

A Sessão do Pregão terá início às 09h00min do dia 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022, no prédio da Comissão Permanente de Licitação no endereço supracitado, quando serão recebidos e iniciada a abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO E VALOR ESTIMADO

O presente edital, trata-se de licitação na modalidade de Pregão, na forma “Presencial”, para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA. Conforme descrito neste Edital e seus Anexos, nas especificações, quantidades e condições contidas no Termo de Referência, **Anexo I do Presente Edital**.

1.2 A licitação está dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3 O preço considerado como estimativa para o objeto da presente licitação foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas por meio de pesquisas de mercado válidas, com a utilização da ferramenta Banco de Preços, Contratos firmados com outros órgãos públicos, sites de domínio amplo e cotações junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de **R\$ 1.453.783,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos)**.

1.4 A Pesquisa de Preços realizada pelo Departamento de Compras encontra-se disponível no prédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, no endereço mencionado no preâmbulo do presente Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os itens constantes do Termo de Referência tiveram seus quantitativos totais quantificados pelos responsáveis pelas secretarias municipais, conforme suas necessidades, de sorte que a maioria dos itens são exclusivos para disputa exclusiva entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

2.2 Para efeitos de participação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparadas, nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, serão considerados:

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Assinatura

Maria Lúcia Silva e Silva

2.2.1. **Microempresa** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

2.2.2. **Empresa de Pequeno Porte** – Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

2.2.3. **Microempreendedor Individual – MEI** - Pessoa Jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) conforme Lei complementar 155/2016 § 1º, Art. 18-A;

2.3. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações públicas previsto na Lei Complementar nº 123/2006 a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou equiparadas, que estejam enquadradas(os) em alguma das hipóteses previstas nos incisos I a XI do § 4º, Art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

2.4. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação, empresas:

2.4.1. que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;

2.4.2. em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;

2.4.3 que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

2.4.4 que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do município licitante;

2.4.5 suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.6 impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

2.4.7 declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.4.8 estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

2.4.9 integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

2.4.10 Enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º da Lei Federal Nº 8.666/1993;

2.4.11 Não poderão participar do presente certame, empresas que apresentarem incompatibilidade do objeto de atividade da empresa (objeto social) com o objeto desta licitação.

2.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de enquadramento na referida situação, nos termos do ANEXO VIII, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na data, hora e local designados para a sessão pública, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro.

3.2 O credenciamento far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

3.2.1 **Procurador: original ou cópia da procuração lavrada em instrumento público ou particular com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo sugerido no Anexo IV (Carta Credencial);**

3.2.2 **original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;**

3.2.3 **original ou cópia da carteira de identidade do sócio-administrador e do credenciado.**

Assinatura

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria Lia Silva e Silva

3.3 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, deverá ser apresentada original ou cópia do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, ou a última alteração consolidada, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura, bem como carteira de identidade.

3.4 A documentação necessária para o credenciamento deverá ser entregue fora dos envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, juntamente com as declarações abaixo:

3.4.1 Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte e equiparadas de acordo com a lei, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado, previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, conforme modelo de declaração sugerido no Anexo VIII.

3.4.2 Declaração de Cumprimento dos Requisitos da Habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI.

3.4.3 Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme modelo sugerido no Anexo VII (declaração exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte).

3.5 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

3.6 O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, requerer a apresentação de documentos que entender necessários à comprovação das informações declaradas, tais como:

3.6.1 Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

3.6.2 Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço Patrimonial e a DRE.

3.7 Não serão admitidos mais de um representante credenciado por empresa, nem um único representante para mais de uma empresa.

3.8. O Pregoeiro poderá ainda, diligenciar junto aos sites oficiais da Receita Federal ou da Junta Comercial do domicílio da sede da licitante para verificar seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

3.10. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.2 e 3.3 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.

3.11. A empresa licitante poderá, a qualquer tempo, substituir o representante legal por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento (exceto os já apresentados), devendo ser observada a restrição constante do item 3.10 deste edital.

3.12. Após declarado expressamente pelo pregoeiro o encerramento do credenciamento e recebidos os envelopes de propostas de preços e habilitação, não serão mais admitidos novos participantes a este certame.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro dará início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

Maria Lia Silva e Silva

4.2. Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA – CNPJ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
DATA E HORA
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.3. O Envelope nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS – deverá conter as informações/documentos exigidos no item 5 deste Edital, e o Envelope nº. 2 – HABILITAÇÃO – deverá conter os documentos exigidos no item 6 deste Edital.

4.4. A não apresentação da Declaração ou Certidão prevista no **item 3.4.1** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

4.5. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

4.6. Os Envelopes não abertos ficarão sob a guarda do Pregoeiro, de acordo com o disposto no subitem 20.13 do presente Edital.

4.7. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.8. Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente Edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

4.9. É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.

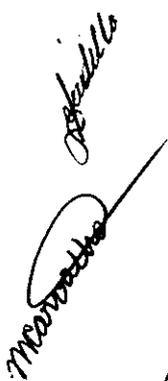
5. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE 01)

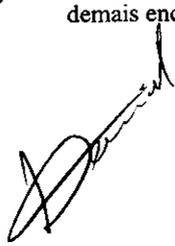
5.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, digitada ou impressa por qualquer meio usual em papel timbrado do proponente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, encadernada ou grampeada e numerada sequencialmente (número de folhas e número total), devidamente datada, devendo estar rubricadas e a última folha assinada por representante legal da empresa, e consignar:

5.1.1. Número do Pregão, nome ou Razão Social do proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do banco, agência e conta corrente para fins de pagamento), conforme modelo constante do **Anexo II**;

5.1.2. Devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto na proposta de preços e, ainda, as seguintes informações:

5.1.2.1. Valor unitário e valor total de cada item em algarismo, e o valor total da proposta em algarismo e por extenso, expresso em reais, com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos e despesas decorrentes da execução do objeto;











Maria Lúcia Silva e Silva

5.1.2.2. A quantidade a ser registrada, a qual não poderá ser inferior ao total previsto para registro disposta no Termo de Referência, sob pena de desclassificação, seguindo o modelo sugerido no **Anexo I**.

5.2.2.3 Prazo de entrega de acordo com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I do presente Edital, que se dará de forma parcelada.

5.1.2.4. Prazo de substituição de todo e qualquer produto que chegar sem condições de utilização, conforme previsto no Termo de Referência, sem ônus para o contratante.

5.1.2.5. Prazo de validade da proposta de, **no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua abertura. A Administração poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta, sendo facultada ao licitante a aceitação.

5.1.2.5.1. Em circunstâncias excepcionais, o pregoeiro poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificá-la, nem a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA solicitará qualquer modificação.

5.1.2.6. Descrição clara e completa das características do objeto da presente licitação, em conformidade com o Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, mencionando a marca do fabricante e demais informações técnicas necessárias.

5.2. A classificação das Propostas será efetuada pelo critério de **MENOR PREÇO "POR ITEM"**.

5.3. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.4. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração pela execução do objeto desta licitação, incluindo todos os tributos e demais despesas, seja qual for o seu título ou natureza, tais como fretes, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, despesas de transporte, locomoção, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

5.5. Os itens constantes do Termo de Referência tiveram a maioria dos seus quantitativos totais, destinados a microempresas e empresas de pequeno porte, com participação de menor preço por item, conforme classificação após a fase de credenciamento e abertura do envelope nº 01 – proposta de preços.

5.6. Conforme instituído no **art. 48, inciso I** da Lei Complementar 123/2006, ficam os itens constantes do Termo de Referência, destinados à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, para aqueles itens que se encontrarem abaixo do limite legal (**R\$ 80.000,00**).

5.6.1 A participação nos **itens exclusivos**, do Termo de Referência, expressamente reservados a Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a estas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município.

5.7. As propostas de preços para o(s) item(ns) cotado(s) deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do(s) quantitativo(s) fixado(s) para cada item, não sendo permitidas ofertas especiais, sob pena de desclassificação do item.

5.8. Objetivando agilizar a formalização da Ata de Registro de Preços, o proponente deverá informar na proposta, o **nome do representante legal** que assinará a Ata de registro de preços, bem como o nº do seu RG e CPF, sendo que no ato da assinatura, deverá ser apresentada **fotocópia de documento hábil que comprove sua legitimidade**.

5.9.1. A demonstração da **legitimidade do signatário** da ATA de registro de preços se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

5.9.1.1. **No caso de Procurador:**

a.) Instrumento de mandato público, ou;

[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

Maria Lúcia Silva e Silva

[Assinatura]
[Assinatura]

b.) Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

5.9.1.2. No caso de sócio-gerente:

a). Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

5.10 As propostas de preços que não apresentarem prazo de validade serão consideradas validas por 60 (sessenta) dias.

5.11. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos neste Edital, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Administração Municipal.

5.12. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem entregues sem ônus adicionais.

5.13. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta escrita, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer item que, importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros formais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

5.14. A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

5.15. O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.

5.16. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão da exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

5.17. Não se admitirá Proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos materiais e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem aos materiais de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.17.1 Serão desclassificadas as propostas das empresas que apresentarem preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele inferior ao somatório do custo do fornecimento/produção mais os encargos legais;

5.17.1.1 É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços.

5.18. O Pregoeiro poderá realizar diligências nas dependências da licitante classificada em primeiro lugar, para averiguação da real possibilidade de a mesma atender a este Edital, no que se refere à existência das instalações físicas e estrutura.

5.18.1. Após a visita *in loco* e constatado que o endereço da empresa participante é fictício, esta será inabilitada e excluída automaticamente a empresa do certame, aplicando-se penalidades previstas em lei.

5.19. Na hipótese de o procedimento licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.

5.20. Os quantitativos constantes no Termo de Referência são estimativos, não cabendo ao órgão contratante de Santo Antônio dos Lopes o compromisso de adquiri-los em sua totalidade.

5.21. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:

5.21.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real- R\$).

Maria Lúcia Silva e Silva

- 5.21.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (* ,xx);
- 5.21.3. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 5.21.4. Somente serão aceitos, sob pena de desclassificação, os preços unitários e preços totais/globais que estiverem iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (considerados neste instrumento editalício como preços máximos) por esta Administração Pública Municipal, constantes nos autos do processo.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

6.1 - Todas as licitantes deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 02**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os documentos exigidos no **item 6.3** deste Edital.

6.2 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do Envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.

6.3 - A habilitação da licitante far-se-á com a apresentação dos seguintes documentos:

6.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.3.1.1 **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;

6.3.1.2 **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor com todas as suas alterações ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, o fornecimento dos materiais da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

6.3.1.3 **Inscrição do ato constitutivo no órgão competente**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.3.1.4 **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, no caso de MEI;

6.3.1.5 No caso de empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

6.3.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, e ainda, da Cédula de identidade do empresário (no caso de microempreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou dos sócios-administradores (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);

6.3.1.7 **Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.3.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal.

6.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, através de Consulta Pública ao Cadastro do domicílio ou sede da empresa licitante, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), ou Alvará de Localização e Funcionamento, comprovando possuir inscrição habilitada no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

6.3.2.3. **Certidão Conjunta Negativa**, ou **Certidão Conjunta Positiva** com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS,

conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda).

6.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

6.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.7. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

6.3.2.8. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

6.3.2.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

6.3.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.3.1. **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC), **os quais deverão ser iguais ou maiores que 1 (um)**, aplicando-se as seguintes fórmulas:

$$ILG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$ILC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

a) As fórmulas dos índices contábeis deverão estar devidamente aplicadas em **memorial de cálculo juntado ao balanço**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula.

b) As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento), calculado sobre o valor total cotado pela licitante.

c) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1) Publicados em Diário Oficial; ou

c.2) Publicados em jornal de grande circulação; ou

c.3) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

c.4) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

d) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

[Assinatura]
[Assinatura]

Maria Lúcia Silva e Silva

apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

e) A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Presumido, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20/01/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

f) A empresa licitante que ainda não encerrou o seu primeiro exercício social, por ter sido constituída a menos de um ano, deverá apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, o Balanço de Abertura devidamente registrado na forma da lei.

6.3.3.2 Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão.

6.3.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.3.4.1 Apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES DE HABILITAÇÃO:

6.4.1. Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO IX)**.

6.4.2 Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal da empresa licitante, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.4.3 Declaração de idoneidade (Modelo no **anexo XI** deste edital).

6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

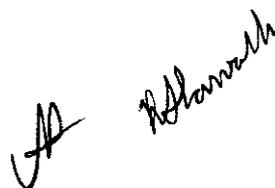
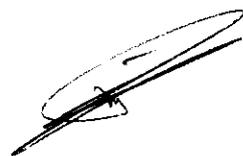
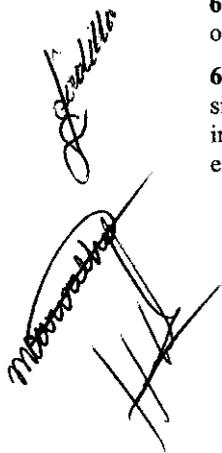
6.5.1 Os licitantes que apresentarem Certificado de Registro Cadastral emitido pela Comissão permanente de Licitação de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA poderão deixar de apresentar os documentos abrangidos por eles. No entanto, permanecerão obrigados a apresentar os documentos não contemplados no Certificado, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (item 6.3.2.9) e os documentos de Qualificação Técnica (item 6.3.4), e ainda, a **Declaração da inexistência de fato impeditivo da sua habilitação**, conforme modelo sugerido no **Anexo V** deste Edital.

6.5.2. Caso nos registros cadastrais conste algum documento com prazo de validade vencido, o licitante deverá apresentá-lo com o respectivo prazo atualizado, juntamente com o respectivo registro cadastral.

6.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos, ressalvadas as hipóteses em contrário previstas neste Edital.

6.5.4. Para fins da comprovação de autenticidade de documento, a verificação pelo pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

6.5.5. Caso haja divergência entre os nºs do CNPJ mencionados na proposta e nos documentos exigidos, tal situação somente será aceita se os tributos forem recolhidos de forma centralizada, sendo que essa informação deverá constar do próprio documento ou ser comprovada através de declaração do órgão expedidor, a qual deverá acompanhar os documentos de habilitação;



Maria Lia Silva e Silva

6.5.6. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto os documentos que, pela natureza, sejam emitidos somente em nome da matriz.

6.5.7. Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06 e suas alterações.

6.5.8. A documentação para habilitação, assim como o credenciamento deverá ser apresentada da seguinte forma:

6.5.8.1. Documento(s) original(is); ou

6.5.8.2. Cópia(s) do(s) documento(s) para que possam ser autenticados por servidor da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do(s) documento(s) originais(s) para confronto no momento da autenticação.

6.5.8.3. O procedimento de autenticação dos documentos necessários, conforme disposto no item 6.5.8.2., poderá ser feito a qualquer tempo, inclusive durante a sessão pública, com a apresentação do documento original.

6.5.8.4. Estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

6.5.8.5. Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

6.5.8.6. Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

6.5.9. As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor, a ser feita pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

6.5.10. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus Anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

6.5.11. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.5.12 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.5.13 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.5.14 - Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.5.15 - O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

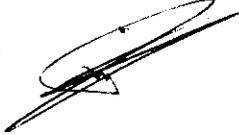
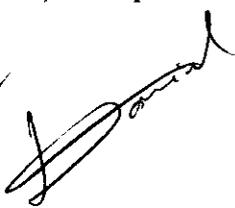
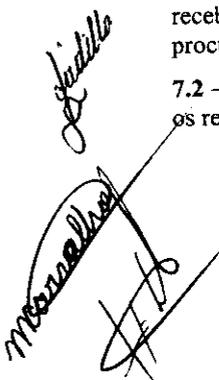
6.5.16 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital bem como na legislação pertinente.

7. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO – PROCEDIMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder no horário marcado ao respectivo **credenciamento**, nos termos do **item 3** deste Edital.

7.2 - Após o credenciamento e recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes e os representantes legais credenciados deverão entregar:

a) Envelopes n° 01 e n° 02 (subitem 4.2.1).



Maria Lúcia Silva e Silva

7.2.1 - As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar ao Pregoeiro na fase do credenciamento:

- a) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VII);
- b) Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO VIII).

7.3 - O Pregoeiro procederá à **abertura dos envelopes nº 01 (PROPOSTA)**, seguindo com os atos referentes à **classificação das propostas de preços**:

- a) rubrica, conferência e leitura dos preços propostos;
- b) Identificação e cumprimento das condições previstas nos subitens 5.6 e 5.7 deste Edital.
- c) classificação, para a fase de lances, da proposta escrita de **MENOR PREÇO POR ITEM**, e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) em relação ao menor preço;
- d) seleção das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços a partir do critério definido na alínea "c";
- e) colocação das Propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva por meio de lances verbais.

7.4 - A desclassificação da proposta da licitante importa preclusão do seu direito de participar da fase de lances verbais.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão analisadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.6.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7 - Então será dado início à **etapa competitiva** e o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, presentes ao evento, a **apresentar lances verbais em rodadas consecutivas**, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, observadas as seguintes disposições:

- a) os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- b) as licitantes só poderão ofertar um lance por rodada;
- c) será vedada a oferta de lance visando o empate;
- d) quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de celular. O tempo concedido não poderá **exceder 02(dois) minutos**;
- e) não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital;
- f) a licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.8 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem de sua formulação ou conforme determinar o Pregoeiro no momento da sessão.

M. S. S. S.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Lúcia Silva e Silva

7.9 - Declarada encerrada a etapa competitiva, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO "POR ITEM".

7.10 - Concluída a ordenação final das Propostas de Preços, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito e procedendo à negociação com o particular para obter melhores condições para a Administração.

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, devendo o Pregoeiro negociar com o particular melhores condições para a Administração, após a aplicação do item 7.10, conforme o caso.

7.12 - O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários para perfeita formação de juízo.

7.13. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro convocará, o(s) Licitante(s) detentor(es) da(s) proposta(s) melhor classificada(s), para que encaminhem, conforme o caso, proposta de preços readequada em até dois dias úteis.

7.14 - Aceito o preço final proposto, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 contendo a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, para verificar suas condições habilitatórias, consoante às exigências deste Edital.

7.15 - Constatado o atendimento das exigências habilitatórias, a licitante será declarada vencedora.

7.16 - A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no instrumento convocatório, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no subitem 7.22.1.

7.17 - Se a melhor oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

7.18 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.18.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.18.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no item 7.10.

7.19 - Caso tenha ocorrido lance, a Proposta de Preço, ajustada ao lance final, deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, contadas da data da lavratura da Ata.

7.20 - Se não houver nenhuma manifestação de interposição de recurso devidamente registrada em Ata durante o transcurso da sessão do Pregão por parte das licitantes presentes, o Pregoeiro procederá à Adjudicação do objeto ao vencedor.

7.21 - Se houver interposição de Recurso contra atos do Pregoeiro, a Adjudicação dar-se-á após o julgamento do Recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, observados os procedimentos previstos no art. 4º, inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/2002.

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda as que apresentarem preços excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a

Marcelo
Skullito

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]

Maria Lúcia Silva e Silva

ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

7.23 – É lícito ao Pregoeiro negociar diretamente com o representante da licitante vencedora para que seja obtido melhor preço.

7.24 - Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, por sua Equipe de Apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

7.25 - Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes de Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.26. É facultado ao pregoeiro em qualquer fase da licitação suspender a sessão para análises técnicas necessárias ao sólido e seguro julgamento do certame.

8. PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública ao e-mail indicado no preâmbulo deste edital ou entregue pessoalmente.

8.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações poderão ser manifestadas de forma digital e enviada para o endereço eletrônico: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br, ou por escrito podendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Abraão Ferreira, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

9. DOS RECURSOS

9.1 - Dos atos do Pregoeiro neste processo licitatório, poderá a licitante, ao final da sessão pública manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, sendo registrada em Ata a síntese das suas razões de recorrer.

9.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no momento da sessão deste Pregão, importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto à licitante declarada vencedora.

9.3 - Caberá à licitante apresentar as razões dos recursos registrados em Ata no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da citada Ata.

9.4 - Cientes as demais licitantes da manifesta intenção de recorrer por parte de algum dos concorrentes, ficam desde logo intimados a apresentarem contrarrazões também em 03 (três) dias, contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do Município licitante.

9.6 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 - Não serão conhecidos os recursos interpostos por fax e aqueles com os respectivos prazos legais vencidos ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Manoela

David

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Manoela

Maria Lia Silva e Silva

9.8 - Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e entregues diretamente na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço indicado no item 9.5.

9.9 - Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva.

9.10 - Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do órgão gerenciador de Santo Antônio dos Lopes, poderá homologar este procedimento licitatório e determinar a contratação com a licitante vencedora.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à(s) proponente(s) vencedora(s) e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

10.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

10.3. A Adjudicação e homologação serão feitas pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com os fatores exclusivamente referidos neste edital.

11. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, o Município de Santo Antônio dos Lopes (MA), através do ÓRGÃO GERENCIADOR, convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s) para assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio do seu representante legal devidamente legitimado por meio de **procuração pública ou particular** observado o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da Notificação.

11.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.3 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da Assinatura da Ata de Registro de Preços, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Pregão, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital, observado o disposto no **subitem 12.1.4**

11.3.1 - Na sessão de reabertura do pregão, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente, obedecida a ordem de classificação, para que seja obtido preço melhor.

11.4 - Ao assinar a Ata de Registro de Preços a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os materiais a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1.1 Homologado o resultado da licitação, o registro de preços será formalizado através da **Ata de Registro de Preços** na forma da minuta constante do **Anexo X** e nas condições previstas neste Edital, com o objetivo de registrar formalmente proposta de preços para futuros fornecimentos dos materiais objeto deste Pregão, com compromisso obrigacional por parte das empresas beneficiárias, e sem obrigar que sejam efetivadas pela administração as aquisições que dele poderão advir.

12.1.2 A Ata de Registro de Preços estará integralmente vinculada ao presente Edital, inclusive a seus demais anexos, em todas as suas cláusulas, e às Propostas recebidas e homologadas por ocasião da sessão pública do certame, independentemente de transcrição, bem como obedecerá, na íntegra, ao Decreto Municipal nº 042/2018, à Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e a toda a legislação pertinente.

12.1.3 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, e estará integralmente condicionada às cláusulas deste Edital, independentemente de transcrição.

Menezes
Abalila

[Assinaturas manuscritas]

12.1.4 No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital, o ÓRGÃO GERENCIADOR, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, conforme disposto no Art. 13, §2º, do Decreto 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

12.1.5 A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações.

12.1.6 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no Art. 3º, da Lei nº 8.666/93.

12.1.7 O registro a que se refere o item 12.1.6 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos art. 11, §1º do Decreto Municipal nº. 042/2018.

12.1.8 Se houver mais de um licitante que aceitar cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem do último lance apresentado durante a fase competitiva.

12.1.9 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

12.2 DO CONTROLE DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

12.2.1 A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de execução.

12.2.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

12.2.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.2.4 A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato.

12.2.5 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como: lista de preço de fabricante, notas fiscais de fornecimento de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da Proposta e do momento do pedido da revisão.

12.2.6 Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

12.2.7 A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.

12.2.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.2.9 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.2.10 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.11 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

Marcos

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Lia Silva e Silva

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de execução;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

12.2.12 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, conforme disposto no Art. 17, §2º do Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3 DA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

12.3.1 Nos termos do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, de acordo com as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 042/2018.

12.3.1.1. Em atendimento ao disposto no § 5º do art. 20 do Decreto Municipal n.º 042/2018, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.3.1.2. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata.

12.3.1.3. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

12.3.2 Os órgãos não participantes não serão obrigados a comprar os materiais registrados dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, podendo valer-se de outros meios legais para adquiri-los.

12.3.3 É assegurada aos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços a preferência de fornecimento, quando, na hipótese de que trata o subitem 12.3.2, do processo específico para compra, resultar preço igual ou superior ao registrado.

12.4. DO CANCELAMENTO

12.4.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

- a) - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;
- b) - não assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- e) - forem observadas razões de interesse público, nos termos do art. 78, inciso XII, da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovadas;

12.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas letras "a", "b" e "d" deste item, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.4.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) - por razão de interesse público; ou
- b) - a pedido do fornecedor.

Marcos Vinícius

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Lúcia Silva e Silva

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical tools employed.

3. The third part of the document presents the results of the study, showing the trends and patterns observed in the data. It includes several tables and graphs to illustrate the findings.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the results and provides recommendations for future research. It highlights the limitations of the study and suggests ways to improve the methodology.

5. The final part of the document is a conclusion that summarizes the key findings and reiterates the importance of the research.

)

)

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Quando da existência de demanda para os materiais registrados, o Município de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, por meio da SECRETARIA REQUISITANTE (órgão gerenciador/órgão participante), convocará o detentor do menor preço registrado para a assinatura do contrato (**Anexo III**) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Contratante.

13.2 A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o contrato ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente Edital.

13.3 O contrato deverá ser assinado por representante da empresa beneficiária da ata de registro de preços, devidamente habilitado.

13.4 A assinatura do Contrato está condicionada à manutenção da regularidade da habilitação;

13.5 Os contratos decorrentes desta licitação deverão ser assinados ou as notas de empenho emitidas dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.6 A vigência dos contratos decorrentes desta licitação obedecerá aos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

13.7 Os contratos decorrentes desta licitação poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

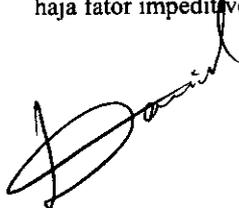
14.2 - O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO XII)**, emitido pela Secretaria Requisitante.

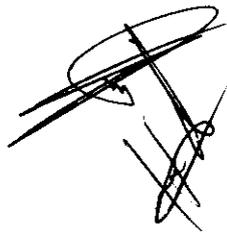
14.3 - A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem 14.1, acima.

14.4 - A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

14.5 - O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.











Maria Lia Silva e Silva

14.6 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

14.7 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

14.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,02% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

14.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.8.

14.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Materiais, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no item 14 deste Edital.

15. DAS SANÇÕES

15.1 O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

15.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de materiais entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 15.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

Maria Lia Silva e Silva

[assinatura]

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

15.10. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

Órgão	03 – Sec. Municipal de Planejamento e Administrativo
Unidade Orçamentária	03.01 – Sec. Municipal de Planejamento e Administração
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0032 – Gestão de política modernização administrativa
Projeto Atividade	2.006 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Planej. E Administração
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.01 – Sec. Mun. de Educação – SEMED
Função	12 – Educação
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.009 – Manut. e Func. da Sec. De Educação
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100100 – Receitas de Impostos e Transf – Educação

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 – Manutenção e Desenv. Do Ensino – MDE
Função	12 – Educação
Sub-Função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.016 – Manut. e Desenv. Do Ensino – MDE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500100100 – Receitas de Impostos e Transf – Educação

Órgão	04 – Sec. Mun. de Educação
Unidade Orçamentária	04.02 – Manutenção e Desenv. Do Ensino – MDE
Função	12 – Educação
Sub-função	361 – Ensino Fundamental
Programa	0231 – Gestão de Política da Educação Pública Municipal
Projeto Atividade	2.081 – Manut. e Func. do QSE
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1550000000 – Transferência do Salário Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.01 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Função	10 – Saúde
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037-Gestão de Política da Administração Geral
Projeto Atividade	2.029 – Manut. e Func. da Sec. De Saúde e Saneamento
Classificação Econômica	3.3.90.30.00- Material de Consumo 1500100200 – Receita de Imposto e Trans – Saúde
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

Órgão	06 – Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Unidade Orçamentária	06.02 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
Função	10 – Saúde
Sub-função	301 – Atenção Básica
Programa	0171 – Gestão de Política da Saúde Pública
Projeto Atividade	2.035 – Manut. e Func. da Rede Pública de Saúde
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 1500100200 – Receita de Imposto e Trans – Saúde
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de Impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, JUVENTUDE E TRABALHO

Órgão	09 – Sec. Mun. de Assit. Social, Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.01 – Sec. Mun. de Assit. Social, Juv. Trabalho
Função	08 – Assistência Social
Sub-Função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.048 – Manut. e Func. da Sec. De Assit. Social
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

Órgão	09 – Sec. Mun. de Assit. Social, Juv. Trabalho
Unidade Orçamentária	09.02 – Fundo Municipal de Assit. Social – FMAS

Maria Lúcia Silva e Silva

Função	08 – Assistência Social
Sub-função	244 – Assistência Comunitária
Programa	0137 – Gestão de Política da Assistência Social
Projeto Atividade	2.058 – Manut. e Func. do FMAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO

Órgão	07 – Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo
Unidade Orçamentária	07.01 – Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo
Função	15 – Urbanismo
Sub-Função	452 – Serviços Urbanos
Programa	0331 – Gestão de política de planejamento e estruturação Munic.
Projeto Atividade	2.042 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Obras, Habit. E Urbanismo
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Órgão	10 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
Unidade Orçamentária	10.01 – Sec. Mun. de Meio Ambiente
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-Função	542 – Controle Ambiental
Programa	0037 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic.
Projeto Atividade	2.061 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Meio Ambiente
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA DA MULHER

Órgão	17 – Sec. Mun. da Mulher
Unidade Orçamentária	17.01 – Sec. Mun. da Mulher
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0037 – Gestão de Política de Planejamento e Estruturação Munic.
Projeto Atividade	2.068 – Manut. e Func. da Sec. Da Mulher
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	1500000000 – Recursos não vinculados de impostos

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Órgão	08 – Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
-------	--

M. Carvalho

Daniel

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Unidade Orçamentária	08.01 – Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Função	04 – Administração
Sub-Função	122 – Administração Geral
Programa	0440 – Gestão de Política para Agricult., Pecuária e Abastecimento
Projeto Atividade	2.045 – Manut. e Func. da Sec. Mun. Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Classificação Econômica	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos	150000000 – Recursos não vinculados de impostos

7. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 O prazo, local e demais condições de entrega, bem como a forma de recebimento dos materiais estão previstos no **Termo de Referência, Anexo I** do presente Edital.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 Não serão exigidas a prestação e apresentação de garantia contratual, por ocasião da assinatura do contrato.

19. DAS AMOSTRAS

19.1 Não serão exigidas a apresentação de amostras para este certame.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2 - É facultado ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoas integrantes ou não do quadro da Administração Municipal, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

20.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Órgão Licitante não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - A Autoridade Competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.6 - Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

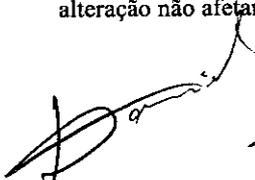
a) a anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) a nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e,

c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.7 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

20.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Maria Lúcia Silva e Silva
A
Rafael

20.9 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a legalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

20.10 - A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será sempre realizada em sessão pública, devendo ser elaborada a Ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio, por profissionais que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

20.11 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes **Proposta e Documentação** em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em Ata e a continuação dar-se-á em Sessão a ser convocada posteriormente.

20.11.1 - Os envelopes não abertos, obrigatoriamente rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

20.12 - O resultado desta licitação será comunicado no mesmo dia do julgamento, proferindo-se no dia da abertura, ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

20.13 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da Comissão mencionado no preâmbulo deste Edital, até 10 (dez) dias úteis após a publicação da Resenha da Ata de Registro Preços, após o que serão descartados pelo Pregoeiro.

20.14 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente do órgão licitante.

20.15 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

20.16 - É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da Ata de Registro de Preços, salvo se houver prévia autorização do Órgão Gerenciador.

20.17 - Ocorrendo cisão, incorporação ou fusão da futura empresa registrada na Ata de Registro de Preço, a continuidade da Ata, ficará condicionada à análise, pelo Órgão Gerenciador, quanto ao procedimento realizado e à documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

20.17.1 - Para averiguação do disposto no item 20.17, a empresa resultante de qualquer das operações comerciais ali descritas fica obrigadas a apresentarem, imediatamente, a documentação comprobatória de sua situação.

20.18 - É facultado ao pregoeiro ou a qualquer servidor, visitar "in loco", a(s) sede(s) da(s) empresa(s) participante(s) deste certame, para fins de comprovação da existência de endereço físico, bem como constatar que o local e instalações são adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade.

20.19 - É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, para a execução do objeto licitado.

20.20 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006, e decretos municipais 042/2018 e 047/2018 e demais normas pertinentes à espécie.

20.21 - O edital e seus anexos serão disponibilizados gratuitamente através do sítio oficial deste poder executivo www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

20.22 - Os interessados que desejarem receber o arquivo editável em formato "PDF" ou "DOC" deverão solicitar via e-mail no endereço eletrônico: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

20.23 - A indicação de qualquer marca prevista no Termo de Referência servirá apenas como referência para elaboração das propostas, não influenciando, em hipótese alguma, no julgamento das mesmas.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

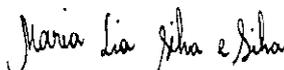
[Handwritten Signature]

20.24 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça da Comarca de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.25. FAZEM PARTE DO PRESENTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I - Termo de Referência;
- ANEXO II - Modelo de proposta de preços;
- ANEXO III - Minuta do Contrato;
- ANEXO IV - Modelo da Carta Credencial;
- ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos de Habilitação;
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- ANEXO VII - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
- ANEXO IX - Modelo de declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal de 1988;
- ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- ANEXO XI - Modelo de Declaração de Idoneidade;
- ANEXO XII - Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- ANEXO XIII - Modelo do Termo de Recebimento Definitivo;

Santo Antônio dos Lopes (MA), 11 de fevereiro de 2022.



MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração
Port.: nº 004/2021-GP/SAL



MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento
Portaria nº. 010/2021-GP/SAL



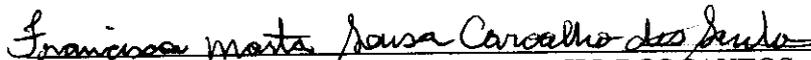
HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho
Portaria nº. 007/2021-GP/SAL



RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação
Portaria nº. 008/2021-GP/SAL



FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher
Portaria nº. 009/2021-GP/SAL



[Handwritten signature of Manoel de Souza Lima]

MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL

[Handwritten signature of Francisco das Chagas Ferreira da Silva]

FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Portaria nº. 014/2021-GP/SAL

[Handwritten signature of Daniel Ferreira Campos]

DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021-GP/SAL

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022
ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**

1. INTRODUÇÃO

1.1. Os quantitativos do objeto foram estimados pelos responsáveis das Secretarias Municipais participantes deste certame, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, estão de acordo com o previsto no artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, demonstrados explicitamente no Item 5 do presente Termo de Referência.

1.3. Em atenção ao artigo 3º, do Decreto Municipal nº. 042/2017 informamos que o quantitativo do material requisitado leva em consideração o atendimento das necessidades da Administração Municipal, dentro do período de 12 (doze) meses – período máximo da vigência da Ata de Registro de Preços – inclusive o atendimento de situações imprevisíveis, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços não permite qualquer aditivo. A estimativa dos materiais a serem adquiridos e sua provável utilização foi baseada em função de cálculo de consumo realizado com base na necessidade diária dos serviços a serem prestados.

2. OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender as demandas das Secretarias.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO FORNECIMENTO

3.1. O fornecimento de materiais conforme especificações e quantidades abaixo relacionado visa o atendimento das necessidades de consumo de materiais de limpeza e higiene, para atender demandas durante o exercício de 2022, através de procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial, por Ata de Registro de Preços, considerando que se trata de materiais que terão grandes demandas tanto para as secretarias e para os fundos municipais, devendo ser fornecidos conforme as necessidades do almoxarifado.

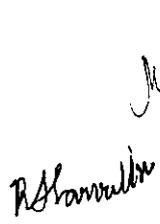
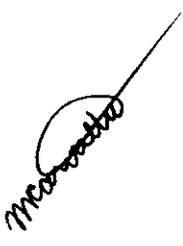
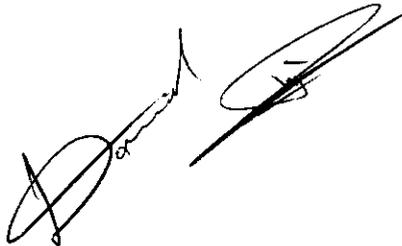
3.2. Os quantitativos dos itens foram estimados pelos responsáveis técnicos dos Programas vinculados as Secretarias requisitantes, tais quantitativos foram aprovados e autorizados pela autoridade competente das Unidades Gestoras. Os materiais serão usados para atender as atividades dos setores, departamentos e demais atividades mantidas pelos vários órgãos desta Administração Pública Municipal, como: Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centro Administrativo, Hospital e Postos de Saúde, e demais repartições/setores ou programas que compõem esta Administração Pública Municipal.

4. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

4.1. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, considerando que se trata de aquisição de bens comuns, definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais no mercado.

4.2. Portanto, os atos administrativos pertinentes à licitação, à Ata de Registro de Preços e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº



Maria Lúcia Silva e Silva

- 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações posteriores;
 - d) Decreto Municipal nº 047/2018, que regulamenta a modalidade Pregão Presencial;
 - e) Decreto Municipal nº 042/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços;
 - f) Edital do Pregão Presencial e seus anexos;
 - g) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
 - h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1. Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, Secretaria Municipal de Planejamento e Administração; Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho; Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal da Mulher e Secretaria Municipal de Agricultura.

6. ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

6.1. As especificações, unidades, quantitativos e valores estimados dos materiais de limpeza e higiene seguem descritas no item 8. deste Termo de Referência.

6.2. A quantidade dos materiais indicada neste Termo de Referência é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades identificada pelas secretarias requisitantes, enquanto Órgão Gerenciador/Órgãos Participantes, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

6.3. O licitante deverá ofertar o preço unitário do produto assim como o preço total da sua Proposta levando em consideração o quantitativo total do produto estimado para o período de 12(doze) meses.

7. VALOR ESTIMADO

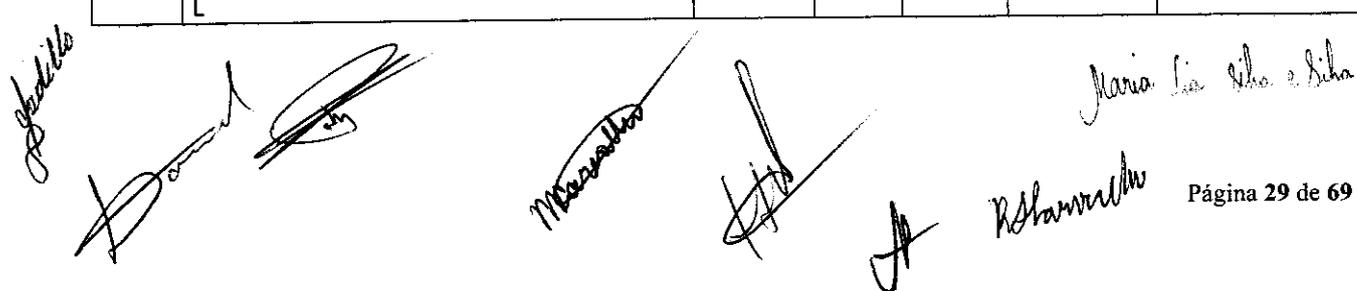
7.1 O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base na média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto pesquisas de preços na forma eletrônica, via meios oficiais e permitidos pelas legislações, Contratos já realizados por outros órgãos públicos, sites de domínio amplo, e por fim, com fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, foi estimado o valor total de R\$ 1.453.783,30 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e três mil, setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

8. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

8.1 As especificações e quantitativos dos materiais a serem adquiridos, e demais exigências são as seguintes:

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTIMADOS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID	QTD.	MÉDIA ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Água sanitária, composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, cor: incolor, aplicação: lavagem e alvejante de roupas, banheiras, pias, tipo: comum. Frasco de 1 L	310507	FRASCO	12.000	R\$ 2,84	R\$ 34.080,00



2	Avental, material: plástico, modelo: unissex, características adicionais: tiras de amarrar fixas, aplicação: proteção e segurança, tamanho: único, transmitância: transparente	379259	UNIDADE	880	R\$ 8,05	R\$ 7.084,00
3	Balde Material: Plástico , Material Alça: Arame Galvanizado , Capacidade: 10 L, Cor: Preta , Características Adicionais: Reforço Fundo E Borda	381531	UNIDADE	315	R\$ 10,63	R\$ 3.348,45
4	Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 5 L	373903	UNIDADE	660	R\$ 9,05	R\$ 5.973,00
5	Cera, tipo: líquida, cor: incolor leitoso, composição: parafina, cera de polimento, óleo vegetal hidrogena-, características adicionais: antiderrapante, frasco c, alça, tampa dosadora, va, aplicação: limpeza de pisos. Galão de 5 L	293181	GALÃO	55	R\$ 51,55	R\$ 2.835,25
6	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: com tampa	236618	UNIDADE	690	R\$ 19,30	R\$ 13.317,00
7	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 l, características adicionais: sem tampa	239916	UNIDADE	560	R\$ 9,07	R\$ 5.079,20
8	Cesto Lixo Material: Plástico , Capacidade: 15 L, Características Adicionais: Pedal E Tampa , Cor: Branca, Formato: Redondo	341265	UNIDADE	380	R\$ 27,95	R\$ 10.621,00
9	Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 60 l, características adicionais: com tampa	252697	UNIDADE	215	R\$ 72,66	R\$ 15.621,90
10	Desentupidor pia, material: borracha flexível, cor: preta, material cabo: plástico resistente, comprimento cabo: 20 cm, tipo: sanfonado	446101	UNIDADE	105	R\$ 6,40	R\$ 672,00
11	Desentupidor vaso sanitário, material: borracha flexível, cor: preta, altura: 10 cm, diâmetro: 16 cm, material cabo: madeira, comprimento cabo: 50 cm	241711	UNIDADE	190	R\$ 6,46	R\$ 1.227,40

Handwritten signatures

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Maria Lúcia Silva e Silva

12	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio +tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Ampla participação de 75% para participação de todos os interessados.	396196	LITRO	12.750	R\$ 17,61	R\$ 224.527,50
13	Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo: solução concentrada, teor ativo em torno de 50%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. Cota reservada de 25% para participação de ME/EPPS	396196	LITRO	4.250	R\$ 17,61	R\$ 74.842,50
14	Desodorante , aromatizante de ambiente, tipo: aerosol, aroma: lavanda, uso: geral, características adicionais: biodegradável. Frasco 400 ml	234431	FRASCO	6.250	R\$ 10,80	R\$ 67.500,00
15	Desodorizador sanitário, composição: paradicloro benzeno, peso líquido: 40 a 50 g, aspecto físico: tablete sólido, características adicionais: suporte plástico para vaso sanitário	292572	UNIDADE	6.250	R\$ 4,35	R\$ 27.187,50
16	Esponja limpeza, material: espuma , fibra sintética, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: limpeza geral	450423	UNIDADE	7.500	R\$ 0,74	R\$ 5.550,00
17	INSETICIDA, TRIPLA ACAO CONTRA BARATAS E FORMIGAS, COM ACAO IMEDIATA, COMPOSICAO: IMIPROTINA 0,1%, CIPERMETRINA 0,1%, EMULSIFICANTE, SOLVENTES, ANTI-OXIDANTE, EMBALAGEM DE METAL, TIPO AEROSOL, COM LACRE E TRAVA DE SEGURANCA, TUBO 300.0 MILILITRO	***	FRASCO	3.500	R\$ 9,40	R\$ 32.900,00
18	Limpa alumínio com tensoativo aniônico, biodegradável, e bico dosador. Frasco 500ml	150583	FRASCO	10.900	R\$ 2,29	R\$ 24.961,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]
Maria Lia Silva e Silva

19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML Especificação : Limpador multiuso doméstico, líquido, embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	***	FRASCO	11.700	R\$ 4,11	R\$ 48.087,00
20	Limpa-vidro, aspecto físico: líquido, composição: tensoativos aniônicos , sequestrantes , hidróxido. Embalagem 500 ml	242252	FRASCO	11.400	R\$ 5,03	R\$ 57.342,00
21	Lixeira, material: plástico resistente, capacidade: 50 l, características adicionais: com tampa e pedal	432055	UNIDADE	150	R\$ 82,16	R\$ 12.324,00
22	LUSTRA MÓVEIS EMULSÃO AQUOSA CREMOSA, PERFUMADA, PARA APLICAÇÃO EM MÓVEIS E SUPERFÍCIES LISAS. AROMAS DIVERSOS. FRASCO PLÁSTICO DE 200 ML . A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO.	***	FRASCO	5.800	R\$ 4,01	R\$ 23.258,00
23	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Zinco Galvanizado, Material Cabo: Madeira, Comprimento Cabo: 90, Comprimento: 21, Largura: 19, Aplicação: Limpeza	322260	UNIDADE	3.420	R\$ 13,08	R\$ 44.733,60
24	Palha aço, material: aço carbono, abrasividade: alta, aplicação: limpeza em geral. Pacote 8 unidades	241726	PACOTE	11.900	R\$ 2,35	R\$ 27.965,00
25	Pano limpeza, material: 100% algodão, comprimento: 70 cm, largura: 50 cm, características adicionais: chão, cor: branca	396308	UNIDADE	6.200	R\$ 4,12	R\$ 25.544,00
26	Pano prato, material: algodão, comprimento: 70 cm, largura: 45 cm, cor: diversas (estampado)	433338	UNIDADE	5.800	R\$ 5,14	R\$ 29.812,00
27	Papel higiênico, material: celulose virgem, comprimento: 30 m, largura: 10 cm, tipo: picotado, quantidade folhas: dupla, cor: branca, características adicionais: extra macio e sem perfume. Pacote com 4 unidades	301139	PACOTE	12.200	R\$ 5,01	R\$ 61.122,00

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Maria Lúcia Silva e Silva

[Assinatura]

28	Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: plástico, comprimento suporte: 30 cm, quantidade borrachas: 2 un, características adicionais: cabo com rosca	304919	UNIDADE	5.810	R\$ 10,89	R\$ 63.270,90
29	Rodo, material cabo: madeira, material suporte: plástico, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 1 Unidade	406456	UNIDADE	5.390	R\$ 11,47	R\$ 61.823,30
30	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Embalagem com 5 unidades. Ampla participação, 75% para participação de todos os interessados.	298406	PACOTE	8.010	R\$ 9,55	R\$ 76.495,50
31	Sabão barra, composição básica: sabão glicerinado, tipo: neutro, características adicionais: 1ª qualidade. Embalagem com 5 unidades. Cota reservada de 25% para participação de ME/EPPS	298406	PACOTE	2.670	R\$ 9,55	R\$ 25.498,50
32	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. Pacote 1kg. Ampla participação, 75% para participação de todos os interessados.	300115	PACOTE	9.000	R\$ 9,83	R\$ 88.470,00
33	Sabão pó, aplicação: limpeza geral, aditivos: alvejante, características adicionais: biodegradável. Pacote 1kg. Cota reservada de 25% para participação de ME/EPPS	300115	PACOTE	3.000	R\$ 9,83	R\$ 29.490,00
34	Sabonete líquido, aspecto físico: líquido perfumado, acidez: ph neutro, aplicação: assepsia das mãos, composição: glicerina, aroma: lavanda. Frasco 500 ml	***	FRASCO	5.800	R\$ 12,74	R\$ 73.892,00
35	SABONETE EM BARRA - antibacteriano, fragancia agradável. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e registro ou notificação na Anvisa/MS. 90g	***	UNIDADE	7.000	R\$ 1,99	R\$ 13.930,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Maria Lúcia Silva e Silva

36	Vassoura, material cerdas: palha, material cabo: madeira, comprimento cerdas: 60 cm, características adicionais: com cabo, tipo cabo: comprido, aplicação: limpeza em geral	234665	UNIDADE	2.480	R\$ 13,72	R\$ 34.025,60
37	Vassoura Material Cerdas: Pêlo Sintético , Material Cepa: Polipropileno , Comprimento Cepa: 40 CM, Diâmetro Cepa: 25 MM, Características Adicionais: Cabo De Madeira Plastificada	446269	UNIDADE	2.490	R\$ 12,10	R\$ 30.129,00
38	Vassoura, material cerdas: piaçava, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo plastificado: 1,20 m; cerdas: 9 cm	421697	UNIDADE	1.470	R\$ 16,29	R\$ 23.946,30
39	Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: branca, apresentação: peça única, largura: 75 cm, altura: 105 cm, características adicionais: leitoso, 3 micra, símbolo de substância infectante, aplicação: hospitalar. Pacote com 100 unidades	296528	PACOTE	150	R\$ 60,25	R\$ 9.037,50
40	Detergente, composição: tesoativos aniônicos, coadjuvante, preservantes,, componente ativo: linear alquibenzeno sulfonato de sódio, aplicação: remoção de gorduras de louças, talheres, panelas e, aroma: neutro, características adicionais: concentrado, hipoalergênico, embalagem descartável, aspecto físico: líquido viscoso. Frasco 500 ml	303276	FRASCO	12.700	R\$ 2,03	R\$ 25.781,00
41	SHAMPOO INFANTIL, com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente e oftalmologicamente testado, hipoalérgico, não irrita os olhos. Composição mínima: água, sulfato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 350 ml	25194	UNIDADE	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00

André

[Signature]

Maciel

[Signature]

[Signature]

Maria Lúcia Silva e Silva

42	CONDICIONADOR para cabelos normais, uso adulto, para hidratação e brilho, com no mínimo 350 ml. Embalagem com o nome do fabricante data de fabricação e prazo de validade	25194	UNIDADE	100	R\$ 10,67	R\$ 1.067,00
43	HIDRATANTE CORPORAL ADULTO, COLÁGENO NATURAL, HIDRATA E PERFUMA O CORPO TODO, EMBALAGEM COM 500 ML	***	UNIDADE	100	R\$ 9,73	R\$ 973,00
44	Perfume, perfume Água de Colônia infantil testado dermatologicamente, hipoalérgico, embalagem 100 ml	4987	UNIDADE	100	R\$ 10,82	R\$ 1.082,00
45	Pente De Cabelo Material: Plástico, Modelo: Cabo, Dentes Grossos , Finalidade: Alisar Fios , Tipo Dentes: Separados , Tamanho: Grande	***	UNIDADE	80	R\$ 4,93	R\$ 394,40
46	ESCOVA DE DENTE ADULTO, com cabo emborrachado para proporcionar firmeza na escovação, cabeça média aproximadamente n.º 35 e cerdas macias com pontas arredondadas, cores diversas e embaladas individualmente em cartelas tipo blister, aprovada pela Associação Brasileira de Odontologia	***	UNIDADE	100	R\$ 4,30	R\$ 430,00
47	Absorvente Higiênico Tipo: Normal Com Abas , Comprimento: 16,7 CM, Largura: Mínima 10 E Máxima 30 C. Pacote com 8 unidades	***	PACOTE	100	R\$ 3,86	R\$ 386,00
48	Toalha banho, material: 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 1,40 x 0,70 m, cor: com cor	459485	UNIDADE	100	R\$ 20,14	R\$ 2.014,00
49	SHAMPOO ADULTO, com proteína, fórmula suave, hidratação e brilho para todos os tipos de cabelo. Dermatologicamente e oftalmologicamente testado, hipoalérgico, não irrita os olhos. Composição mínima: água, sulfato de sódio. Acondicionado em embalagem plástica, contendo no mínimo 350 ml.	***	UNIDADE	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
50	Condicionador cabelos, aplicação: cabelo infantil, características adicionais: sem álcool e com ph balanceado. Embalagem 400 ml	451961	FRASCO	100	R\$ 11,76	R\$ 1.176,00

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

51	ESCOVA DE DENTE INFANTIL, Com cabeça arredondada pequena, ideal para a boca de uma criança, devendo possuir cabo ergonômico coberto de macia borracha antiderrapante. Embaladas individualmente em cartela, tipo blister. Aprovado pela associação brasileira de odontologia.	***	UNIDADE	100	R\$ 5,71	R\$ 571,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.453.783,30

9. REQUISITOS GERAIS:

9.1. A verificação da qualidade dos materiais fornecidos será feita por técnicos da Secretaria Municipal requisitante da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes mediante critérios de qualidade e aceitabilidade.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A Contratante através da sua respectiva Secretaria requisitante designará uma junta composta por pelo menos três técnicos da(s) Secretaria(s) Municipal(ais) que acompanharão a aplicação das especificações, normas e exigências referentes ao objeto desta contratação, ou apenas um colaborador, conforme necessidade.

11. DO PRAZO, LOCAL E DEMAIS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:

11.1. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços e/ou do(s) respectivo(s) contrato(s). A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento, onde serão detalhados os materiais e quantidades para a entrega, além do local exato onde será(ao) efetuada(s) a(s) referida(s) entrega(s), a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio de fax, e-mail eletrônico ou outro meio hábil.

11.2. A entrega será feita de forma parcelada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento dos materiais), nos endereços que serão informados pela Secretaria Requisitante nas respectivas ordens de fornecimento, tudo por conta do fornecedor.

11.3. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais.

11.4. Os Materiais reprovados no recebimento provisório serão devolvidos, devendo a Contratada substituí-los no prazo de até 02 (dois) dias consecutivos, contados a partir da Notificação, arcando com todos os custos decorrentes. Caso este prazo não seja observado, será considerada inexecução contratual. A substituição dos materiais não exime a Contratada da aplicação de penalidades por atraso no fornecimento.

11.5. Os Materiais, objeto do presente Termo de Referência, deverão ser entregues nos endereços que serão indicados pela Secretaria Requisitante nas respectivas Ordens de Fornecimento, ou no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, no endereço: Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes - MA, em dias de expediente, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00hs, horário local, a critério da CONTRATANTE.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Maria Lúcia Silva e Silva

Handwritten mark

11.6. A Secretaria Requisitante designará uma comissão ou servidor para efetuar o recebimento dos materiais de limpeza, na forma prevista neste Termo de Referência, obedecidas as disposições constantes na alínea b, inciso II do Art. 73, da Lei nº. 8.666/93.

11.7. Os prazos de fornecimento do objeto poderão ser prorrogados, a critério da Secretaria Requisitante, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevisas e/ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8. Os Materiais serão requisitados, conforme a necessidade e deverão ser encaminhados no endereço e condições acima mencionados.

11.9. As aquisições/contratações dos itens constantes do presente Termo de Referência ocorrerão de acordo com as necessidades e conveniências da Secretaria Requisitante, e desde que exista o respectivo crédito orçamentário, mediante a emissão de Contrato e da respectiva Nota de Empenho e posterior Ordem de Fornecimento.

12. DAS AMOSTRAS:

12.1. Caberá facultativamente ao condutor do procedimento licitatório a solicitação de apresentação de amostras dos itens adjudicados ao primeiro classificado no futuro certame.

13. FORMA DE PAGAMENTO:

13.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal e trabalhista: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e "Previdenciária", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

13.2. O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, devidamente contratada, através de ordem ou transferência bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

13.3. A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Requisitante, acompanhada das Certidões listadas no subitem acima.

13.4. A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

13.5. O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

13.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

13.7. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

13.8. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, esta fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,05% (cinco décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

13.9. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante sofrerá desconto proporcional.

13.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega do objeto, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes no presente Termo.

14. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

14.1. O julgamento das propostas será do tipo menor preço "por item".

15. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

15.1. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente do País (Real – R\$).

15.2. Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a virgula (* ,xx)

15.2.1. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.

15.3. Somente serão aceitos os preços unitários e preços totais/globais que estiverem, iguais ou inferiores aos preços estimados/orçados (preços máximos) por esta Administração Pública Municipal.

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.1 Para comprovação de atendimento à Qualificação Técnica, o Edital de Licitação deverá exigir a apresentação de, no mínimo, **01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica**, compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o licitante forneceu ou está fornecendo, de modo satisfatório, materiais da mesma natureza ou similares aos da presente licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

17. ADJUDICAÇÃO

17.1. A adjudicação das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO "POR ITEM".

17.2. Não há óbice quanto à adjudicação de um ou mais itens para a mesma licitante.

18. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

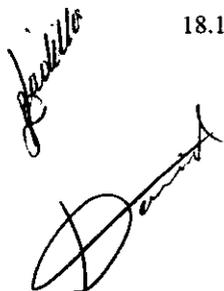
18.1. Deveres e Responsabilidades da Contratante, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

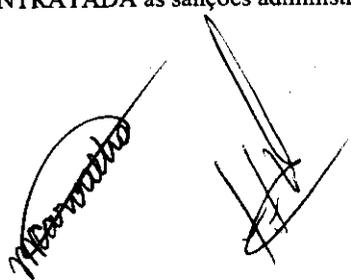
18.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnicos, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

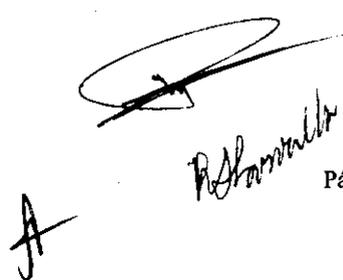
18.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos servidores;

18.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

18.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

Assinatura


Assinatura


Assinatura


18.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de Bens/serviços de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

18.1.6. Receber o objeto entregue pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

18.1.7. Recusar com a devida justificativa o objeto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

18.1.8. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à CONTRATADA, decorrentes do mau uso ou operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, objeto não tenha apresentado defeitos;

18.1.9. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

18.1.10. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais.

18.2. Deveres e Responsabilidades da Contratada, além de outras que poderão ser previstas no Edital e Contrato:

18.2.1. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

18.2.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

18.2.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais;

18.2.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

18.2.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

18.2.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

18.2.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

18.2.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

18.2.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais empregados que julgar inadequados;

18.2.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.2.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

18.2.12. Substituir o objeto e reprovado na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

18.2.13. Substituir os materiais que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

18.2.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

- a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;
- b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;
- c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

18.2.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A DETENTORA DO REGISTRO deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

18.2.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento de Bens, objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

18.2.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega do objeto, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

18.2.18. Os Materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações do INMETRO e outros Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o fabricante, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

18.2.19. A detentora do registro de preços estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

18.2.20. A detentora do registro de preços estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.

19. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

19.1. Este planejamento foi elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional que regulamenta o processo de aquisições para a Administração Pública, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do processo licitatório, visando viabilizar a aquisição do objeto descrito neste planejamento;

19.2. Deste modo, o presente documento contém os elementos básicos e essenciais determinados pela legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participarem do certame licitatório na preparação da documentação e na elaboração da proposta;

19.3. Os Materiais que constituem o objeto deste Termo de Referência enquadram-se no conceito de bem comum, nos termos da legislação em vigor, onde os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e objeto é fornecido comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

19.4. Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser **PREGÃO**, a ser realizada na forma **PRESENCIAL**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não haverá prestação de garantia contratual.

21. REGISTRO DE PREÇOS

21.1. O Decreto Municipal n.º 042/2018, que disciplina o Sistema de Registro de Preços em âmbito municipal, define as hipóteses especiais, porém não taxativas, sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Municipal.

21.2. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário uma vez que a contratação será realizada por diferentes órgãos da Administração Pública Municipal por ocasião do mecanismo de compras conjuntas.

21.3. A aquisição através de Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelo Artigo 15, inciso II e §§ 1º a 6º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores e regulamentado pelo Decreto Municipal 042/2018, possibilitará a execução do projeto do fornecimento de materiais limpeza e higiene.

21.4. Após a adjudicação e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a(s) licitante(s) vencedora(s) e a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, com efeito de compromisso de fornecimento para futuras contratações.

21.5. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento e publicação.

21.6. Alterações nos materiais a serem fornecidos deverão ser comunicadas ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços e, obrigatoriamente, serão submetidas à nova homologação. Os novos materiais deverão possuir características idênticas ou superiores ao produto ofertado na proposta Comercial da Empresa beneficiária do Registro de preço.

22. DO CONTRATO

22.1. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas no Edital e seus anexos, e estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da empresa licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições especificadas neste Termo de Referência.

22.1.1. Em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei n.º 10.520/02, a administração convocará a empresa detentora do registro de preços, para assinatura do termo de contrato, a qual terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação, para celebração do contrato.

22.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

22.2. O presente Termo de Referência, Edital e seus anexos, bem como a proposta da empresa licitante vencedora do certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

22.3. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas.

22.4. O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a contratada deixe de cumprir com quaisquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e no edital desta licitação.

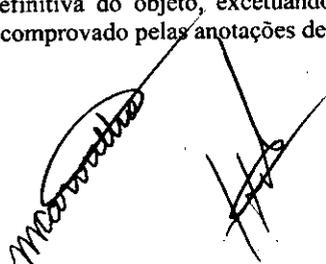
22.5. O contrato terá vigência de acordo com as condições estabelecidas na minuta do contrato, podendo ser celebrado a qualquer tempo durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

23.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

24. VALIDADE DOS MATERIAIS

24.1. O prazo de validade dos Materiais entregues deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.



25. DAS SANÇÕES

25.1. O licitante ou Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, garantidos o contraditório e ampla defesa, as seguintes penalidades:

25.2.1 Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de materiais entregues com avarias ou com prazo de validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do subitem 25.2.1., ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

25.3. A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

25.4. As multas previstas neste Edital, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pela Contratante.

25.5. Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

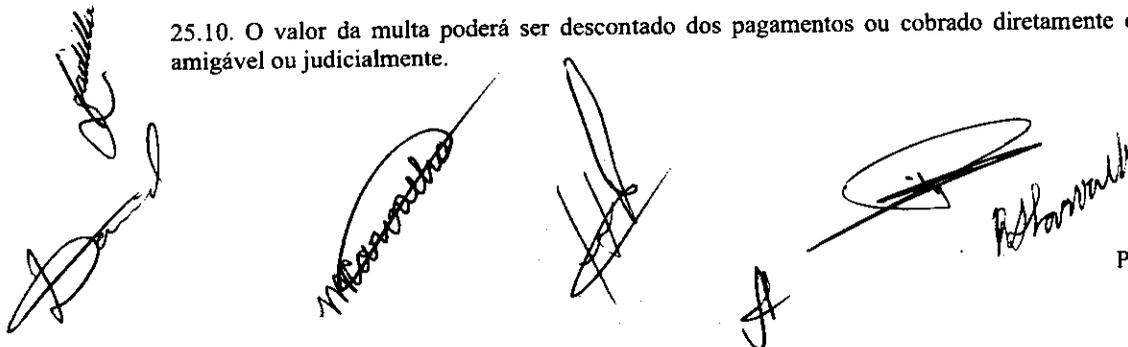
25.6. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

25.7. A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

25.8. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

25.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

25.10. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.



25.11. Nenhum pagamento será feito à empresa detentora do Registro, antes de pagas ou relevadas às multas que lhe tenham sido aplicadas.

26. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

26.1. O fornecimento dos materiais será acompanhado e fiscalizado por servidor ou comissão designada para esse fim.

26.1.1 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, na vigência do art. 70 da Lei nº 8.666/93.

26.2. À comissão ou servidor designado compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

26.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os materiais fornecidos diretamente por servidor designado.

26.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

26.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas à autoridade superior deste Município, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

27. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

27.1. O edital da licitação definirá todas as exigências de habilitação, devidamente regulamentada pela legislação vigente, em especial à luz da Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 e ulteriores alterações, exigindo principalmente documentação relativa a:

27.1.1. Habilitação jurídica;

27.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;

27.1.3. Qualificação técnica

27.1.4. Qualificação econômico-financeira;

27.1.5. Cumprimento do disposto no inciso III do art. 7º da Constituição Federal.

28. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

28.1. O objeto deste Termo de Referência se fundamenta na Lei Federal nº. 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 042/2018, aplicando-se ainda as disposições contidas no Decreto Municipal nº 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018; Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes.



2. Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional (Real – R\$), já incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto da licitação.
3. Declaro conhecer a legislação de regência desta licitação e que os materiais serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
4. O prazo de validade desta proposta é de _____ (_____), dias, contados da data de abertura, conforme previsto no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº/2022.
5. Declaro que entregaremos os materiais licitados no prazo máximo de _____ (_____), contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
6. Declaro que providenciaremos a substituição do(s) produto(s) rejeitado(s) no todo ou em parte pela contratante, na hipótese de não conformidade com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência, quando do seu recebimento provisório, no prazo de até _____ (_____), contados a partir da notificação oficial feita pelo gestor/fiscal da contratação, sem qualquer custo para a Contratante.
7. Os materiais ofertados terão validade igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, ou de acordo com o que está previsto no termo de referência.
8. Informamos, desde já, que, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, os pagamentos deverão ser creditados à CONTA CORRENTE N°. _____, AGÊNCIA N°. _____, BANCO _____, em nome de _____.
9. Informamos que o Representante que assinará a Ata de Registro de Preços e o(s) futuro(s) Contrato(s), será o Sr°. _____, Portador do RG, sob o nº. _____, e CPF nº _____, com residência na _____.

(local e data)

(Nome e assinatura do responsável da empresa)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXX E A EMPRESA XXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) Municipal de XXXXXX, Sr.(a) RG Nº _____ E CPF Nº _____, e a empresa _____, inscrita no C.N.P.J sob o n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Srº _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO Nº _____**, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022/PMSAL, formalizado nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222112-0001**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela **Lei Federal nº 10.520/02**, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a **Lei Federal nº 8.666/1993** e suas alterações posteriores, a **Lei Complementar nº 123/2006** e demais normas pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, de interesse de diversas secretarias, conforme especificações descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. 002/2022, e em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ (.....), conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Marca	Und	Quant	Preço R\$		
					Unitário	Total	
01						
VALOR TOTAL R\$.....							

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

3.1. Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

- I – Edital do Pregão Presencial n.º .../2022;
- II – Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela CONTRATADA;
- III – Ata de Registro de Preços n.º/2022.

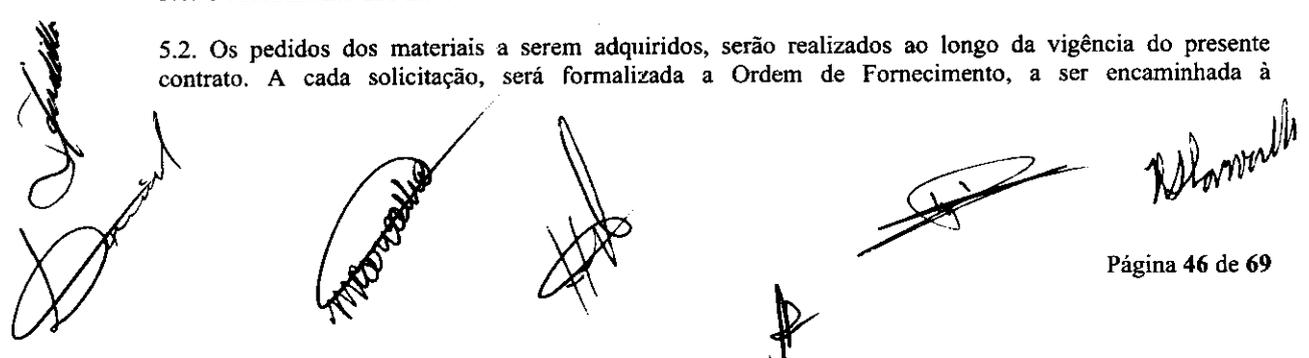
CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

– O presente contrato terá vigência até o dia, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento dos materiais será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

5.2. Os pedidos dos materiais a serem adquiridos, serão realizados ao longo da vigência do presente contrato. A cada solicitação, será formalizada a Ordem de Fornecimento, a ser encaminhada à



CONTRATADA por meio de fax ou outro meio, onde estarão detalhados os materiais e quantidades para a entrega.

5.3. A quantidade prevista na cláusula segunda é estimada para o período de vigência do presente contrato, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

5.4. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela CONTRATADA, de forma parcelada, no prazo e demais condições previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão N° 002/2022, parte integrante do presente instrumento de contrato.

5.5 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e, definitivamente, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos materiais entregues. Constatado o fornecimento incompleto, vício do objeto entregue em desacordo com o especificado no edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, a Contratada será convocada para substituir ou complementar os materiais danificados ou defeituosos no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao Contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA, este contrato será fiscalizado pela CONTRATANTE, mediante servidor designado do quadro de servidores da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos materiais, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor competente, acompanhada da respectiva Ordem de Fornecimento e das certidões de regularidade fiscal: Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União e “Previdenciária”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal e INSS, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014 (Ministério da Fazenda); Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual; Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal; Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. O pagamento será efetuado diretamente na conta que o fornecedor apresentar em sua proposta.

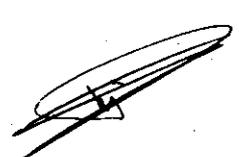
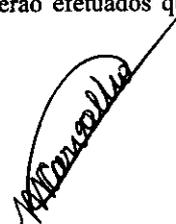
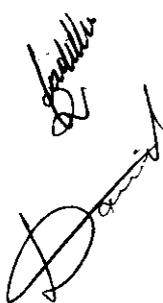
7.2 O pagamento será feito em favor da empresa contratada, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, emitido pela Secretaria Requisitante.

7.3 A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à contratante, acompanhada das Certidões listadas nesta cláusula.

7.4 A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pelo Recebimento.

7.5 O pagamento será efetuado após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo**, no prazo previsto nesta cláusula, desde que não haja fator impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

7.6. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer



obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

7.7. A Secretaria contratante de Santo Antônio dos Lopes poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

7.8. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

7.9. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, à CONTRATADA, mediante Ordem Bancária, no Banco XXX, nº..., Conta Corrente nº..., Agência nº...

7.10. O Cronograma de desembolso será realizado mediante a entrega dos Materiais, devendo ser efetuado o pagamento no prazo e demais condições constantes nesta Cláusula. O pagamento estará condicionado à disponibilidade de recursos financeiros.

CLÁUSULA OITAVA – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

8.1. Em caso de atraso no pagamento efetuado pelo CONTRATANTE da fatura apresentada pela CONTRATADA, fará jus à compensação financeira na forma de atualização monetária do respectivo valor, na qual poderá incidir juros moratórios à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) ao mês, "pro rata die".

8.2. Caso o pagamento devido seja antecipado pelo CONTRATANTE, o respectivo montante poderá sofrer desconto proporcional, nas mesmas condições estabelecidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO

9.1. Os preços fixados para o fornecimento do objeto deste contrato são fixos e irrevogáveis, ressalvadas as hipóteses previstas no Edital e na cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1 Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se a revisão em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

10.2 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, classificada conforme dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão	XX
Unidade Orçamentária	XX
Função	XX
Sub-Função	XX
Programa	XX
Projeto Atividade	XX
Classificação Econômica	XX
Fonte de Recurso	XX

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS MATERIAIS

12.1. O prazo de validade dos materiais a serem entregues, deverá ser igual ou superior a 12 (doze) meses, a contar da entrega definitiva do objeto, excetuando-se os casos em quem o fabricante estipule prazo inferior, devidamente comprovado pelas anotações de data de fabricação e validade, constantes da embalagem.

[Assinaturas manuscritas]

12.2. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do produto fornecido, pelo prazo de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Caberá à **CONTRATADA**, além das obrigações previstas no edital, no Termo de Referência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e na Ata de Registro de Preços nº/2022:

13.1.1. Fornecer os materiais conforme especificações definidas no presente Termo de Referência, não podendo nunca ser inferior a esta;

13.1.2. Manter capacidade mínima de entrega para atender as demandas contratadas;

13.1.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Órgão Gerenciador da Ata, relacionados com as características dos materiais;

13.1.4. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE nas Ordens de Fornecimento, os materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.5. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente em relação aos materiais que forem objetos do Contrato e prestar os esclarecimentos necessários;

13.1.6. Indicar, formalmente, preposto apto a representá-la junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;

13.1.7. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências dos Fiscais dos Contratos e/ou dos Gestores dos Contratos inerentes à execução do objeto contratual;

13.1.8. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do objeto pela CONTRATANTE.

a) Apurado o dano e caracterizada sua autoria por qualquer empregado da CONTRATADA, esta pagará à CONTRATANTE o valor correspondente, mediante o pagamento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser emitida pelo Gestor do Contrato no valor correspondente ao dano, acrescido das demais penalidades constantes do instrumento convocatório e do contrato.

13.1.9. Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da execução do objeto pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, a qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária, e recusar os materiais de limpeza e higiene que julgar inadequados;

13.1.10. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.11. Emitir fatura no valor pactuado e nas condições do Contrato, apresentando à CONTRATANTE para pagamento;

13.1.12. Substituir os materiais reprovados na aceitação, dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência, sem ônus para a CONTRATANTE;

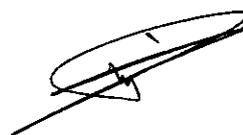
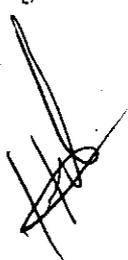
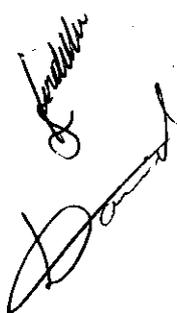
13.1.13. Substituir os materiais que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de demais condições previstas neste Termo de Referência.

13.1.14. Em relação à Ata de Registro de Preços, compete aos Fornecedores Registrados:

a) Aceitar os Termos e Condições da Ata de Registro de Preços de acordo com a Legislação Vigente e com o instrumento pactuado no Termo de Referência;

b) Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preço, as condições de habilitação exigidas no edital;

c) Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.



13.1.15. A contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise, a fim de comprovar a qualidade do produto contratado. A CONTRATADA deverá arcar com os custos da análise, caso o produto ofertado apresente suspeita de irregularidade. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante. Todo produto considerado impróprio ao uso será devolvido para a inutilização nos termos legais.

13.1.16. Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento dos materiais objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;

13.1.17. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos materiais, tais como frete, seguro, impostos, taxas e outros, inclusive em caso de troca, se houver.

13.1.18. Os materiais deverão ser de primeira qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor. Deverão, ainda, conter especificações de Órgãos de controle de qualidade, quando houver, bem como as características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, orientações de armazenamento, manuais de utilização, quando for o caso, prazo de validade de acordo com o edital, contado da data de entrega e demais informações que se fizerem necessárias para a perfeita utilização dos mesmos.

13.1.19. A Contratada estará obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência do presente CONTRATO, ainda que o fornecimento decorrente esteja previsto para ocorrer após o término de sua vigência.

13.1.20. A contratada estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da Unidade Requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;

13.1.21. Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento e entrega dos materiais, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

13.1.22. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

13.1.23. Substituir todo e qualquer produto que for entregue danificado, no prazo previsto no Termo de Referência, a contar da data da devolução, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;

13.1.24. Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta contratação;

13.1.25. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.2. Constitui direito da contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Caberá ao CONTRATANTE além das obrigações previstas no edital e no Anexo I, Termo de Referência, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e na Ata de Registro de Preços nº2022:

14.1.1. Designar fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos;

14.1.2. Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais, ou ser prejudicial à saúde dos usuários;

14.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA nas condições pactuadas;

14.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

14.1.5. Preencher e enviar a Ordem de Fornecimento de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;



14.1.6. Receber os materiais de limpeza e higiene entregues pela CONTRATADA, que estejam em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções a serem realizadas, devendo assinar ao final o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO;

14.1.7. Recusar com a devida justificativa qualquer produto entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;

14.1.8. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da fatura da emitida pela CONTRATADA dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;

14.1.9. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos materiais de limpeza e higiene.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

15.1. O Beneficiário da Ata de Registro de Preços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a nota de empenho, não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, se for o caso, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, mediante procedimento administrativo que lhe assegurará o contraditório e a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15.2 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas neste edital, erros ou atraso e quaisquer outras irregularidades não justificadas, poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, *garantidos o contraditório e ampla defesa*, as seguintes penalidades:

I- Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do Contrato em caso de atraso na entrega do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis na substituição de materiais entregues com avarias ou com validade inferior ao exigido. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

c) 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a", do inciso I, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

d) 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

15.3 A sanção de impedimento do direito de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais.

15.4 As multas previstas neste contrato, serão descontadas após regular processo administrativo, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE.

15.5 Se não restarem pendentes valores a serem pagos ao fornecedor ou se os valores das multas forem superiores aos pagamentos devidos, fica o FORNECEDOR ou ADJUCATÁRIO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da notificação, devendo ser apresentado o comprovante de pagamento a esta Prefeitura Municipal, sob pena de cobrança judicial.

15.6 Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

15.7 A solicitação de prorrogação, com sua justificativa, deverá ser formulada por escrito e encaminhada com antecedência mínima de 01 (um) dia do vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

15.8 A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa e contraditório por parte da CONTRATADA, na forma da lei.

15.9 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

15.10 As sanções acima previstas não impedirão a responsabilização do infrator pelo ressarcimento dos danos causados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

16.1 A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, nos termos dos art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com as consequências contratuais previstas no mesmo instrumento legal, na Lei nº 10.520/02 e no Edital da licitação em epígrafe.

16.2 O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o respectivo Contrato, nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

17.1 Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

18.1 Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, estes deverão ser resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

19.1 Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 047/2018, e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

20.1 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

21.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

21.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

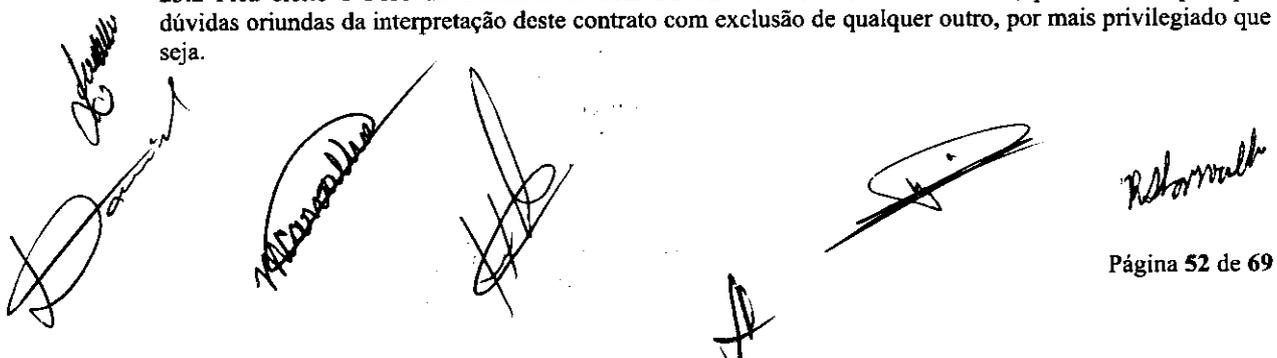
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

22.1 Este Contrato entrará em vigor após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, cabendo ao CONTRATANTE mandar providenciar esta publicação no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 O presente contrato é regido pela Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e demais diplomas legais pertinentes.

23.2 Fica eleito o Foro da Comarca de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de de

(.....)
CONTRATANTE

(.....)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
CPF Nº _____

02. _____
CPF Nº _____

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO IV

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

CARTA CREDENCIAL

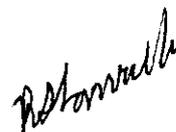
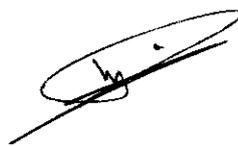
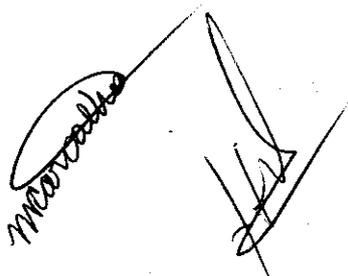
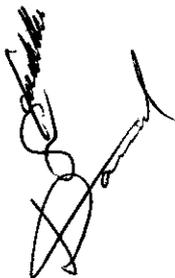
Pregão Presencial N° 002/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal)



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO V

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N° 002/2022

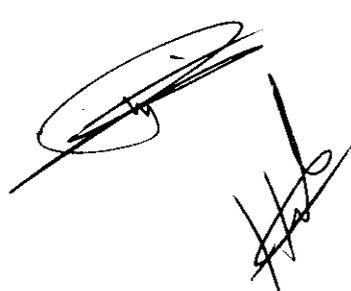
A empresa _____, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), por seu representante legal, declara sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2.º, da Lei Federal n° 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do Pregão Presencial n° .../2022 e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submetem a todos os seus termos.

..... de de 2022.

.....
(nome e assinatura do representante legal da empresa)

(n° da identidade do declarante)



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO VI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial N° 002/2022

A empresa _____, CNPJ n.º _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. n.º _____, C.P.F n.º _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, C.P.F nº _____, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left, a signature in the middle, and a signature on the right with the name 'R. L. Maranhão' written below it.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VIII

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pregão Presencial Nº 002/2022

A/O _____ (razão social do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____ (endereço completo), representada pelo(a) Sr.(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

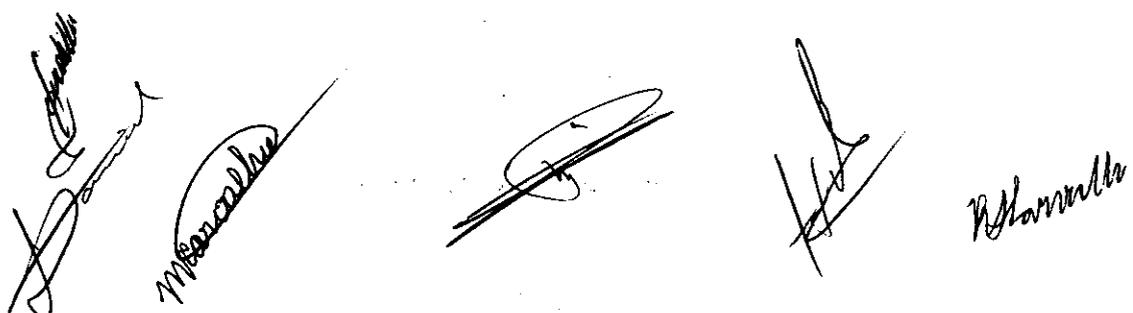
A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal ou procurador)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO IX

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

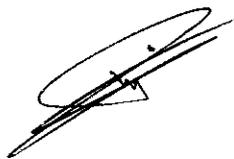
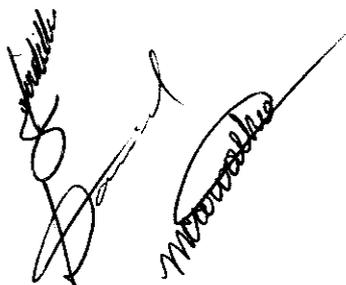
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF/88

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa _____, CNPJ nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, R.G. nº _____, CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, admitida a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)
(nome e assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO X

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 222112-0001
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022- CPL/PMSAL**

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, por meio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº xx.xxx.xxx/xxx-xx, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 446, Centro – Santo Antônio dos Lopes – MA, neste ato representada pelo(a) Sr(a) xxxxxxxxxxxx, doravante denominada ORGÃO GERENCIADOR, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA, considerando o PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, cujo resultado registrado na Ata da Sessão Pública realizada em xx de xxxxxx de 2022 que indica como vencedor a empresa: xxxxxxxxxxxx e a respectiva homologação do Processo Administrativo nº 222112-0001, pela autoridade competente.

RESOLVE:

Registrar preços de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, de acordo com preços de materiais propostos pela empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ: nº xxxxxxxxxxxxxx, localizada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo Sr(a). xxxxx, portador do RG: e o CPF: , nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, na Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores e no Decreto Municipal nº 042/2018 de 05 de fevereiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do Processo Administrativo nº 222112-0001.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

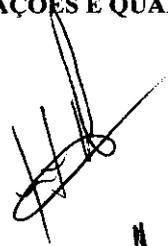
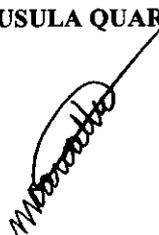
Parágrafo único. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO, nos seus aspectos operacionais, consoante o que o artigo 5º do Decreto Municipal nº 042/2018, de 05 de fevereiro de 2018.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Parágrafo único. Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante legal da empresa, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os materiais nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de fornecimento dos materiais será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

Parágrafo Único - A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento de bens, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A Secretaria Municipal de Planejamento e Administração adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução.

Parágrafo Segundo - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93

Parágrafo Terceiro - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo Quarto - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Quinto - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao fornecedor dos materiais, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Segundo - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Terceiro - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Segundo - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Terceiro - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quinto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas no art. 11, §1º Decreto Municipal nº 042/2018, devendo ser registrados obedecendo à ordem prevista no art. 11, § 2º, do referido Decreto Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

Inciso I - O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Inciso II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Inciso III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

Inciso IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.

Inciso V - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelos ÓRGÃO(S) - PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor dos materiais será comunicado formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do fornecedor dos materiais em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação na Imprensa Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do fornecedor dos materiais para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único - O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial Eletrônico do Município – e-DOM e demais meios legais, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

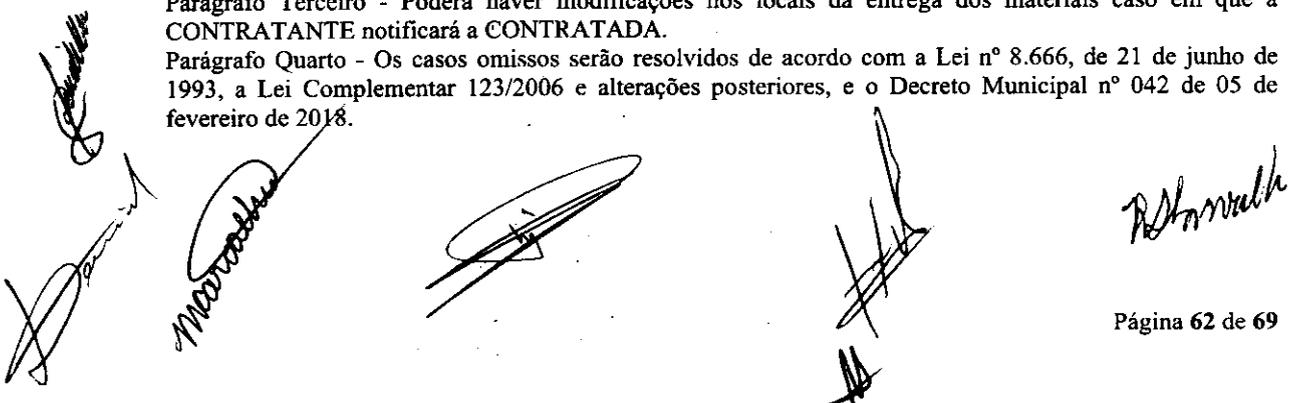
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, e o Decreto Municipal nº 042 de 05 de fevereiro de 2018.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Parágrafo Primeiro - Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer - dúvidas oriundas do presente instrumento.

Parágrafo Segundo - E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Santo Antônio dos Lopes-MA, xx de xxx de 2022.

XXXXXXXXXXXX

CNPJ. xxxxxxxxxxxxxx

Representante: xxxxxxxxxxxxxx

Empresa Beneficiária

Maria Lia Silva e Silva

MARIA LIA SILVA E SILVA

Sec. Mun. de Planejamento e Administração

Port.: nº 004/2021-GP/SAL

Maria Lima da Silva Neres

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Sec. Mun. de Saúde e Saneamento

Portaria nº. 010/2021-GP/SAL

Hadilla da Silva Campos Borges

HADILLA DA SILVA CAMPOS BORGES

Sec. Mun. de Assistência Social, Juventude e Trabalho

Portaria nº. 007/2021-GP/SAL

Raimunda

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Sec. Mun. de Educação

Portaria nº. 008/2021-GP/SAL

Francisca Marta Sousa Carvalho dos Santos

FRANCISCA MARTA SOUSA CARVALHO DOS SANTOS

Sec. Mun. da Mulher

Portaria nº. 009/2021-GP/SAL

[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

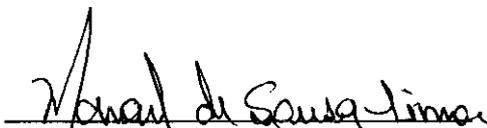


ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA

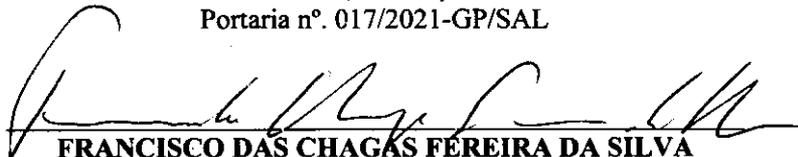
Fls. 423

Servidor(a)


MANOEL DE SOUZA LIMA

Sec. Mun. de Obras, Habitação e Urbanismo

Portaria nº. 017/2021-GP/SAL



FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA

Sec. Mun. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

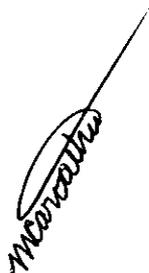
Portaria nº. 014/2021-GP/SAL



DANIEL FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Meio Ambiente

Portaria nº. 013/2021-GP/SAL





ANEXO I DE II – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxxxx/2022/PM-SAL/MA
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 222112-0001
 VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços n°. xx/2022/PM-SAL/MA, celebrada perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO e a(s) Empresa(s) que tiver(em) seu(s) preços registrados, em face à realização e homologação do Pregão Presencial N° 002/2022.

OBJETO: Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições, de forma parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses de materiais de limpeza e higiene.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: xxxxxxxxxxxx	
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx	TELEFONE: (xxx)xxxxxxxxxxxxxxxxxx
ENDEREÇO: xxxxxxxxxxxxxxxx	E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
REPRESENTANTE LEGAL: xxxxxxxx	CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx

QUADRO 2 – PREÇOS DOS MATERIAIS REGISTRADOS

			Valor unit	V. total
VALOR TORAL GERAL				XXXXXXXX

[Handwritten signatures and marks]



ANEXO II DE II, DA ATA DO SRP N° XX/XXXX

CADASTRO DE RESERVA DAS EMPRESAS LICITANTES

Aceitam cotar os bens ou serviços objeto desta Ata de Registro de Preços com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Presencial n.º .../2022, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	INFORMAÇÕES PARA CONTATO (e-mail, telefone, etc.)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PM SAL-MA

Fls. 426

Servidor(a)

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ANEXO XI

(EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

“MODELO DA DECLARAÇÃO”

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes-MA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Prezado senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei, que inexistente qualquer fato, seja suspensão ou inidoneidade, que a impeça de participar de licitações e/ou ser contratada por administração pública em quaisquer de suas esferas (Federal, Estaduais ou Municipais). Outrossim, declara serem autênticos todos os documentos apresentados.

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

.....(.....), de de

_____ (nome da empresa)

(nome e assinatura de seu Representante Legal)

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO XII

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

REFERÊNCIA: Processo nº 222112-0001

LICITAÇÃO: Pregão Nº 002/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o RECEBIMENTO PROVISÓRIO da entrega dos itens, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal nº 8.666/1993:

Item	Especificação	Marca	Quant	Fabricante/ Marca	Valor Unitário	Valor Total

A xxxxxxx recebe os referidos materiais a fim de proceder a avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I do Pregão e com a Proposta de Preços da Empresa.

E, assim, expede-se este **Termo de Recebimento Provisório** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:

Secretária de XXXXXXXX.....

(comissão ou servidor responsável pelo recebimento)

Representante Legal da Empresa

[Assinaturas manuscritas]

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO XIII

TERMÓ DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

REFERÊNCIA: Processo n° 222112-0001

LICITAÇÃO: Pregão N° 002/2022

CONTRATADA: _____

OBJETO: _____

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, por meio da Secretaria Municipal de xxxxxxxx, vem, através do presente Termo, formalizar o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** da entrega de matérias, objeto do Pregão em epígrafe, em cumprimento ao disposto no Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/1993, fixando esta data para o início da contagem dos prazos relativo ao pagamento do objeto.

Certifica-se que, até a presente data, os materiais fornecidos pela Empresa _____ atendem aos critérios determinados pela Administração, perfazendo gasto de R\$ _____ (_____), mediante as respectivas notas fiscais/faturas.

A Prefeitura deverá efetuar o pagamento em 30 (trinta) dias consecutivos após a assinatura do presente Termo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela empresa.

E, assim, concluído o fornecimento do objeto (itens constantes da Ordem de Fornecimento n.º _____), expede-se este **Termo de Recebimento Definitivo** em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

SANTO ANTÔNIO DOS LOPES (MA), de _____ de 2022.

Assinaturas:

xxxxxxxxxx

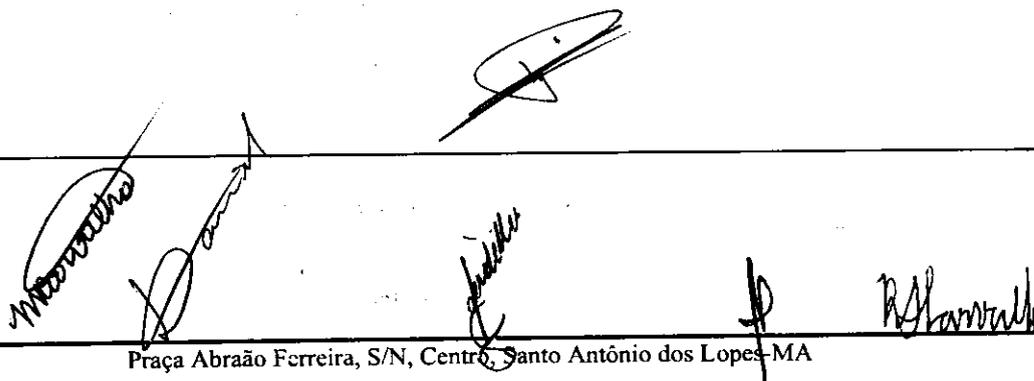
Secretária de

xxxxxxxxxx

(Comissão responsável pelo recebimento)

xxxxxxxxxx

Representante Legal da Empresa



DESPACHO



Ao Sr.
Hernane Lopes Alencar
Pregoeiro Municipal

ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE EDITAL PARA TOMADA DAS PROVIDÊNCIAS PARA TORNAR PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO.

Senhor Pregoeiro,

Por meio do presente expediente, estamos encaminhando os autos do Processo Administrativo nº 222112-0001, para a realização de PREGÃO, na forma PRESENCIAL, cujo objeto é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de produtos de higiene pessoal e materiais de limpeza em geral de forma parcelada, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades de várias secretarias do município de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Informamos que já foram realizados os atos processuais indispensáveis, quais sejam, Pesquisa de Preços de Mercado, Dotação Orçamentária, Termo de Referência, Autorização para Abertura de Procedimento Licitatório por parte da Autoridade Superior, bem como o Edital, devidamente examinado pela Procuradoria Municipal. Portanto, solicito que sejam tomadas as providências necessárias para tornar público o aviso de licitação, contendo, de forma precisa, a data, horário, local de realização da sessão de julgamento, tudo em conformidade com as determinações legais.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 11 de fevereiro de 2022.

Maria Lia Silva e Silva
MARIA LIA SILVA E SILVA.

Secretária Municipal de Planejamento e Administração.
Portaria 004/2021-GPSAL.

10.305.504.2.055.0000 Manutenção das Ações e Vigilância Sanitária e Epidemiológica; 3.0.00.00.00-Despesas Correntes; 3.3.00.00.00 Outras Despesas Correntes; 3.3.90.30.00-Material de Consumo. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; Irapuã Pires Galvão**, RG nº 188.050 SSPMA, CPF nº 105.795.423-04, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador(MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 029/2017

PROCESSO Nº 00.00.011/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017** - CONTRATO NR. 029/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa **R DOS REIS RIBEIRO DA SILVA-ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.130.381/0001-23- **ESPÉCIE:** Contrato de Prestação de Serviços. **OBJETO: Serviços de Limpeza Pública no Município de Mirador-MA- BASE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (DEZ) MESES - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/03/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$107.014,18 (Cento e Sete Mil e catorze reais e dezoito centavos) mensal, pelo período de 10(dez) Meses, totalizando o valor global de R\$ 1.070.141,80 (Hum Milhão, e Setenta Mil e cento e quarenta e um reais e oitenta centavos). - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 15 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES -15.451.210-2.017.000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, 3.0.00.00.00 -DESPESAS CORRENTES; 3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº. 0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; RAIMUNDO DOS REIS RIBEIRO DA SILVA**, CNH nº 00205951371, DETRAN/MA, CPF nº040.469.128-55, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 03 de março de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

EXTRATO DE CONTRATO: CONTRATO NR. 025/2017

PROCESSO Nº 00.00.009/2017 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017** - CONTRATO NR. 025/2017 - **PARTES:** Município de Mirador (MA) e a empresa ANTONIO L. DE SOUSA COMÉRCIO-ME (GASES UNIÃO), inscrita no CNPJ sob o n.º 00.495.543/0001-27- **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO: Aquisição de Oxigênio Medicinal para a Secretaria de Saúde do Município de Mirador/MA- BASE LEGAL:** Lei n.º 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores - **PRAZO DE FORNECIMENTO:** até 31 de dezembro de 2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24/02/2017 - **VALOR GLOBAL:** Valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) - **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: 10 SAÚDE- 10.302.502-2.050.000 Manutenção de Hospitais e Centros de Saúde- 3.0.00.00 DESPESAS CORRENTES - 3.3.00.00 Outras Despesas Correntes - 3.3.90.39.00 Material de Consumo. SIGNATÁRIOS: JOSÉ RON-NILDE PEREIRA DE SOUSA**, portador da CIRG nº.

0000063105393-4 SSPMA, do CPF nº. 621.041.873-20 - Prefeito Municipal, **pela CONTRATANTE; ANTONIO LOPES DE SOUSA**, CNH nº 01.604.327145 MA CPF nº 226.081.173-68, Proprietário, **pela CONTRATADA**. Mirador (MA), 24 de fevereiro de 2017.

Autor da Publicação: GUILHERME COSTA CAMPOS

Prefeitura Municipal de Santa Rita

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FI 430

Responsável

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. A Comissão Permanente de Licitação - CPL, do município de Santa Rita - MA, avisa aos interessados que realizará na sede da Prefeitura, Praça Dr. Carlos Macieira, S/Nº, Centro, CEP 65.145-000, Santa Rita - MA, Licitação Pública na modalidade abaixo discriminada na forma da Lei Federal Nº: 8.666/1993, Lei Nº: 10.520/2002 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus Anexos onde serão encontradas as descrições completas do objeto estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou adquiridos mediante o pagamento do valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) através de Doc. De Arrec. Municipal - DAM, emitido pela Cor. de Arrec. do Município (Setor de Gestão Tributária), conforme especificações abaixo. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0**98) - 3346-8094 e/ou no endereço supracitado.

PREGÃO PRESENCIAL EM SRP Nº: 024/2017	Data/Hora de Abertura 14/04/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso (locação) dos seguintes sistemas integrados de gestão pública: contabilidade, elaboração de propostas orçamentárias (PPA, LDO e LOA); portal da transparência; controle dos impostos predial, territorial e taxas de serviços urbanos, de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	
CONCORRÊNCIA Nº: 001/2017	Data/Hora de Abertura 03/05/2017 - 10h00min Menor Preço Global
Objeto: contratação de empresa especializada em realização de serviços / obras de engenharia para construção da Ponte do município de Santa Rita que liga o Trecho do Povoador Quilombolas de Areia a Porto Alegre sobre o rio Itapecuru de interesse da Prefeitura de Santa Rita - MA.	

SANTA RITA - MA, 30 DE MARÇO DE 2017. **FRANCISCA CARLA SOARES CUNHA - PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: João Victor

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS E AUTORIZAÇÃO PARA ORDENADORES DE DESPESAS ASSINAREM DOCUMENTOS CONTÁBEIS, DE LICITAÇÕES, DE PRESTAÇÃO DE CONTAS, ENTRE OUTROS.

DECRETO Nº 019 DE 30 DE MARÇO DE 2017. Dispõe sobre delegação de competências e autorização para ordenadores de despesas assinarem documentos contábeis, de licitações, de prestação de contas, entre outros.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA, Sr. **Emanuel Lima de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na **Lei Orgânica Municipal**, considerando o que dispõe o §2º do artigo 2º da **Instrução Normativa TCE-MA nº 009/2005** do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão,

Considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos;

Considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de prestar contas;

Considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos,

DECRETA

Art. 1º. Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes ao Secretário Municipal de Planejamento e Administração, isoladamente ou em conjunto com o Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, ficando autorizado a autorizar abertura de licitação, ratificar contratações diretas, assinar empenhos e ordens de pagamento, homologar e adjudicar licitações, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e a União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

§ 1º. Fica autorizado ao ordenador de despesa, Secretário Municipal de Orçamento e Finanças, exclusivamente a movimentar as contas bancárias por meio de emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Senhor Prefeito Municipal ou o Tesoureiro Municipal.

§ 2º. Ficam excluídos da abrangência da competência prevista neste artigo as Secretarias Municipais de Saúde e Saneamento, Educação e Assistência Social, Juventude e Trabalho, quando utilizarem recursos provenientes das transferências estaduais e federais.

Art. 2º. A competência do Secretário Municipal de Planejamento e Administração referem-se às despesas vinculadas à própria Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e à Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade, Secretaria Municipal de Comunicação Social, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Econômico e Industrial, Secretaria Municipal Orçamento e Finanças, Secretaria Municipal Turismo, Secretaria Municipal da Mulher, Secretaria Municipal de Gestão Governamental e Articulação Política e do Gabinete do Prefeito Municipal;

Art. 3º. Os Ordenadores de Despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus à data de 01/03/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, em 30 de março de 2017.

Emanuel Lima de Oliveira Prefeito Municipal

Autor da Publicação: SAMARA CARVALHO SOUZA DIAS

Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2017, torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 17 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Permanente de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2017, para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, de interesse da secretaria municipal de Educação para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 26/2013. Este Edital poderá ser examinado e obtido gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017, A Prefeitura municipal de Sucupira do Norte-MA torna público, para conhecimento dos interessados que realizará às 10:00 horas do dia 07 de abril de 2017, na Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA na Sala da Comissão Central de Licitação na Rua Hilderico Rufino Guimarães nº 111, Centro, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017/CPL**, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na realização da Festividade do "feira folia", Este Edital e seus anexos poderão ser examinados e obtidos gratuitamente no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário de 8:00 às 12:00 horas. Sucupira do Norte - MA, 23 de Março de 2017. **ISABEL AQUINO RÉGO BARROS.PRESIDENTE DA CPL.**

Autor da Publicação: HILDENGUEDSON RIBEIRO DIAS

Prefeitura Municipal de Tuntum

PORTARIA Nº. 031/2017.

Dispõe acerca da nomeação da servidora **Maria de Jesus Morais Brasil**, para reintegração ao quadro de Docentes da Secretaria Municipal de Educação de Tuntum - MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNTUM, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e com esteio no que dispõe o art. 18, § 2º, I a IV, c/c art. 19, § 3º, § 4º e Art. 20, da Lei nº. 721/2008 de 16 de dezembro de 2008 que dispõe sobre o Regimento Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Tuntum - MA e Art. 67, VI, c/c Art. 87, II "a" da Lei Orgânica do município de Tuntum (MA);

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a **Sra. MARIA DE JESUS MORAIS BRASIL**, portadora do RG n.º16736282001-3 SSP - MA eCPF n.º 253923363-53, para exercer em caráter efetivo, o cargo de **Professor de 1º. ao 5º. Ano do Ensino Fundamental**, Nível **P - I**, do quadro de pessoal do município de Tuntum(MA), por determinação judicial através de

TERMO DE AUTUAÇÃO

Pelo presente, AUTUO o Processo Administrativo nº. 222112-0001, que deu origem ao processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Hernane Lopes Alencar, Pregoeiro Municipal, o subscrevo.

1. RECEBIMENTO DOS AUTOS

Nesta data, recebeu-se a documentação inerente à instauração de procedimento licitatório para execução do objeto abaixo indicado, composto pelos seguintes elementos principais:

- a) Ofício da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, contendo a solicitação de compras/serviços. (fls. 002-003);
- b) Memorando com planilha contendo as especificações e quantidades dos itens e cópia das portarias dos responsáveis. (fls. 004-041);
- c) Despacho Administrativo do Gabinete Do Prefeito. (fl. 042);
- d) Despacho ao Setor de Protocolo-Geral (fl. 043);
- e) Certidão de Autuação do Processo Administrativo, emitida pelo Setor de Protocolo, com cópia da portaria do responsável. (fls. 044-047);
- f) Despacho Administrativo com planilha solicitando pesquisa de preços ao departamento de compras. (fls. 048-055);
- g) Juntada de banco de dados e pesquisa de preços com Mapa de apuração. (fls. 056-227);
- h) Despacho de encaminhamento da pesquisa e cópia da portaria do responsável. (fls. 228-231);
- i) Solicitação de Dotação Orçamentária por parte da Sec. Mun. de Planejamento e Administração; solicitação de dotação orçamentária da Sec. Mun. de Orçamento e Finanças ao Contador Geral. (fls. 232-268);
- j) Juntada de certidões, respectivas certidões de Dotações Orçamentárias expedida pelo Departamento de Contabilidade e cópia da portaria do responsável. (fls. 269-284);
- k) Declaração de adequação orçamentária da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças e portaria do responsável. (fls. 285-288);
- l) Ofício de convocação para elaboração do Termo de Referência. (fls. 289-290);
- m) Justificativa pela Escolha do Pregão Presencial. (fls. 291-293);
- n) Termo de Referência, contendo as especificações, quantitativos, valores de referência e demais exigências. (fls. 294-310);
- o) Despacho de encaminhamento do Termo de Referência. (fl. 311);
- p) Termo de aprovação do Termo de Referência. (fl. 312);

- q) Autorização para Instauração de Procedimento Licitatório, emitida pela Autoridade Competente. (fl. 313);
- r) Minuta do Edital. (fls. 314-349);
- s) Despacho à Procuradoria do Município solicitando Parecer Jurídico. (fl. 350);
- t) Parecer Jurídico e cópia da portaria do responsável. (fls. 351-359);
- u) Edital definitivo. (fls. 360-428);
- v) Despacho de encaminhamento do Edital ao Pregoeiro com cópia do Dec. 019/2017. (fls. 429-431);

2. DA ORIGEM DA LICITAÇÃO

- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 222112-0001;
- SECRETARIAS REQUISITANTES:
 - Secretaria Municipal de Planejamento e Administração;
 - Secretaria Municipal de Educação;
 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 - Secretaria Municipal de Assistência Social, Juventude e Trabalho;
 - Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo;
 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
 - Secretaria Municipal da Mulher.
 - Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Abastecimento;

3. DO OBJETO

DESCRIÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste Município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

4. DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO

- MODALIDADE: Pregão “Presencial”;
- NÚMERO DO PREGÃO: 002/2022;
- TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço “Por Item”.

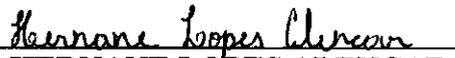
5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O procedimento licitatório em epígrafe está fundamentado na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelos Decretos Municipais nº 047/2018 e 042/2018, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93.

6 – CONCLUSÃO

- Em vista do exposto, considerando a pertinência das razões citadas neste documento, observamos a correta definição, neste caso específico, bem como nos demais casos em que as dificuldades e as justificativas se encontrem condizentes ou se assemelhem com as situações contidas neste relatório, que seja adotada como preferencial o PREGÃO na forma PRESENCIAL, objetivando o cumprimento, em especial, ao princípio da celeridade, tão primordial na modalidade em tela.

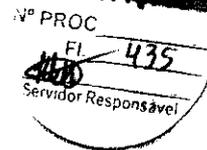
Santo Antônio dos Lopes– MA, 11 de fevereiro de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 002/2021-GPSAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL*



NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES -MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antônio dos Lopes-MA,

RESOLVE

Art.1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.603-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art. 2º. DESIGNAR os servidores **JULIO MARINHO DA SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e **MILENA MELO SILVA**, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 11/02/2022



Servidor Responsável

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AUTUAÇÃO

Nº PROC

436

Servidor Responsável

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO, o Prefeito Municipal de SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA, às autoridades municipais e estaduais, e a quem interessar possa que, PUBLICA a Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 que NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, para que doravante passe a vigor em seus efeitos legais. E, para que, no amanhã, não se alegue ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público e publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA. Dou a Portaria nº 025-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021 por publicada.

GABINETE DO PREFEITO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, 04 de Janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

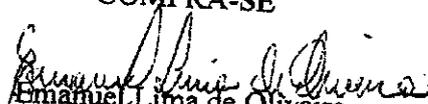
REGISTRE-SE

CUMpra-SE

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 11 / 02 / 2022


Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal


Servidor Responsável

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei a presente Portaria nº 002-GPSAL de 04 de Janeiro de 2021, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no Atrium do Prédio da Prefeitura Municipal, publicado no Diário Oficial do Município de Santo Antônio dos Lopes-MA e demais locais de acesso ao público.

Santo Antônio dos Lopes-MA, 04 de Janeiro de 2021.


Maria Lta Silva e Silva
Secretária Municipal de
Planejamento e Administração

*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL nº 9/2021, de 14/01/2021, página 1.

Avenida Presidente Vargas, Nº 446, Centro, Santo Antônio dos Lopes-MA – CEP 65.730-000



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/01/2021

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação de Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através de internet, por meio do seguinte endereço: <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>.

Para pesquisa por qualquer termo, a utilização de filtros, acesse <https://dom.stoantoniadoslopes.ma.gov.br>. As consultas, pesquisas e downloads são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 CNPJ: 08.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1181 e-mail: dom@stoantoniadoslopes.ma.gov.br
 Site: www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br

04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicada por erro material. Portaria 013/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição nº 2/2021, de 05/01/2021, página 3.

PORTARIA Nº 002/2021- GPSAL*

NOMEIA O PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES - MA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA,
RESOLVE

Art 1º. NOMEAR HERNANE LOPES ALENCAR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº 035.262.803-89 e RG sob o Nº 013238222000-5 SSP/MA, para exercer a função de Pregoeiro.

Art 2º. DESIGNAR os servidores JULIO MARINHO DA SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurado), inscrito no CPF sob o nº 489.484.033-20, e no RG sob o nº. 1.555.136 SSP/MA e MILENA MELO SILVA, pertencente ao quadro permanente deste Município (concurada), inscrita no CPF sob o nº 007.684.753-50, e no RG sob o nº. 019562572002-6 SSP/MA, para exercerem a função de membros da equipe de apoio, na forma da Lei nº. 10.520/2002.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência

Publique-se

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,
 04 de Janeiro de 2021.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

*Republicada por erro material. Portaria 002/2021-GPSAL - Publicação original no DOE/Pref. SAL, Edição n.º 9/2021, de 14/01/2021, página 1.

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 013/2021- GPSAL*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do município de Santo Antonio dos Lopes-MA e a Lei Municipal Nº 02 de 27 de Janeiro de 2017 que "Dispõe sobre a Reorganização Administrativa do Município de Santo Antonio dos Lopes, Estado do Maranhão, cria cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, define os respectivos símbolos e fixa os valores dos subsídios correspondentes; atribui competências aos órgãos e aos seus dirigentes e dá outras providências, revoga a Lei Municipal nº 03 de 14 de Agosto de 2010 e suas alterações e dá outras providências".

RESOLVE

Art 1º. Designar DANIEL FERREIRA CAMPOS, portador de RG 013248812000-4 SSP/MA e CPF 025.305.493-11, servidor integrante do quadro efetivo do município, para ocupar o cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE do município de Santo Antonio dos Lopes-MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA,



Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 08.172.720/0001-10 | Criado pela Lei Nº 016 de 09 de Outubro de 2017

Prefeito: Emanuel Lima de Oliveira (Bigu)
 Av. Presidente Vargas, 446, Centro, Santo Antonio dos Lopes - Maranhão - CEP: 65730-000
 Telefone: (99) 3666-1181

CERTIFICADO

Certificamos, para os devidos fins, que **MERNALEOPES ALMEIDA** participou, com êxito, do curso de *Licitações Públicas e Formações de Preços*, com carga-horária de 40 horas, realizado nos dias 03 a 07 de fevereiro de 2020 em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 07 de fevereiro de 2020.

instituto
CERTAME

Alexandre
A. B. Xavier, Treinamentos
CNPJ 11.669.032/0001-09

AUTUAÇÃO
Nº PROC 439

CONFERE COM O ORIGINAL

que esta fotocópia é fiel ao original que me foi entregue em 11.02.2022

Milobary Mello
Prof. Msc. Nils Cruz Neto
Instrutor

TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 222112-0001, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, do tipo “Menor Preço por item”, as publicações do aviso de licitação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 14/02/2022); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA :<http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br> (em 15/02/2022), no Diário Oficial do Município e-DOM (em 15/02/2022), Jornal de Grande Circulação (em 15/02/2022) e Sistema de Acompanhamento de Contratações Públicas – SACOP (em 17/02/2022).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de fevereiro de 2022.

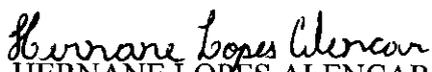

HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021-GPSAL



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 28/02/2022, licitação na modalidade Pregão “Presencial” para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou, pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 14 de fevereiro de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021- GP/SAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

Data da Publicação Aviso	Data da Publicação Edital	Data da Abertura	TIPO	Situação
15/02/2022 as 08:00	15/02/2022 as 08:00	28/02/2022 as 09:00	MENOR PREÇO	ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA.				
ÓRGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração				
RESPONSÁVEL(S)				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br - SACOP - JORNAL - outros				
ANDAMENTO				
15/02/2022 as 08:00 FASE: AVISO DE LICITAÇÃO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
EDITAL DE MATERIAIS DE LIMPEZA - PRONTO				997.81 kb





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 32/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 15/02/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 | exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.
 As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou, pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de fevereiro de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 28/02/2022, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito





Grêmio demite Mancini e já mira em Roger Machado

VAGNER MANCINI FOI DEMITIDO NO INÍCIO DA TARDE DESTA SEGUNDA-FEIRA APÓS EMPATE COM O JUVENTUDE NO DOMINGO

Depois da demissão de Wagner Mancini, a direção do Grêmio já procura por um novo comandante para a temporada 2022. O nome mais forte nos bastidores do clube é o de Roger Machado, que terá uma conversa com a diretoria gremista na tarde desta segunda-feira. Dentro do vestiário, já há funcionários que torcem pelo acerto.

Essa conversa pode ser rápida e já encaminhar as duas partes. O Grêmio quer resolver rapidamente a situação após a saída de Mancini. O clube não tem, por exemplo, um auxiliar permanente na comissão técnica.

Desde as mudanças no ano passado, o nome de Roger era elogiado e

valorizado nos bastidores do clube, apesar de uma ou outra crítica também aparecer. O treinador foi o segundo comandante da gestão de Romildo Bolzan, em 2015.

O vice-presidente, Dênis Abrahão, admitiu que está em busca de algum técnico que conheça o clube, descartou Renato Portaluppi, mas disse que Roger é "interessante" em entrevista ao programa Sala de Redação, da Rádio Gaúcha.

Renato é o maior ídolo do Grêmio. É o cara que mais alegrias me deu na minha vida. Como treinador foi muito bem dentro do Grêmio, mas depois foi muito mal também. Vamos para outras escolhas, vamos caminhar para outros lados. O Roger é um nome interessante, por que dizer não? Mas tem

outros nomes na parada - admitiu.

Eduardo Moura diz que demissão de Mancini pegou jogadores e funcionários do Grêmio de surpresa.

Após a demissão de Felipão no ano passado, antes de Mancini assumir, Roger Machado chegou a ser lembrado para assumir o clube para, na época, tirá-lo da zona de rebaixamento. Segundo o próprio vice-presidente, a certeza é que o novo técnico terá identificação com o Tricolor.

- Vou procurar alguém identificado, que conheça o Grêmio, que conheça o futebol, porque Série A, B, C, D... é futebol. Tem que jogar futebol, tem que ter uma formação forte, um clube guerreiro, e é isso que vamos buscar. Um treinador que

conheça o Grêmio. Vou me virar. Agora é comigo. Vou trabalhar como um louco, como faço desde que cheguei aqui - disse Dênis Abrahão.

Roger foi treinador do Grêmio em 2015 e 2016, quando deixou o clube na semifinal da Copa do Brasil para Renato Portaluppi dar início a sua era comando do Tricolor. O último trabalho de Roger foi em 2021, quando treinou o Fluminense. No clube carioca foram 42 jogos e 19 vitórias.

O Grêmio volta a campo nesta quarta-feira, contra o União Frederiquense, em Frederico Westphalen, pela sétima rodada do Campeonato Gaúcho. Ainda não há confirmação de quem estará na beira do gramado. O Tricolor é líder da competição com 14 pontos.

COPA AMÉRICA

Fifa decide que jogo Brasil x Argentina terá de ser realizado

A Fifa anunciou nesta segunda-feira que o jogo entre Brasil e Argentina pelas Eliminatórias da Copa do Mundo em São Paulo, aquele interrompido por causa da entrada em campo de agentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa), terá de ser realizado em nova data e local a serem decididos pela Fifa.

É provável que o duelo seja remarcado para a data Fifa de junho.

A Fifa também anunciou punições aos envolvidos no "clássico da Anvisa". A CBF foi multada em 550 mil francos suíços (R\$ 3,1 milhões na cotação atual) por causa de falhas na organização do jogo e invasão de campo.

A AFA, por sua vez, recebeu uma multa de 250 mil francos (R\$ 1,4 milhão) porque seus jogadores burlaram as regras sanitárias brasileiras. E esses quatro jogadores (Emiliano Martínez, Giovanni Lo Celso, Cristian Romero e Emiliano Buendía) foram suspensos por dois jogos, que terão de ser cumpridos na data Fifa de maio. Ou seja, eles poderão ser eventualmente convocados para o novo Brasil x Argentina.

ENTENDA O CASO

No dia 5 de setembro de 2021, o jogo entre Brasil e Argentina foi interrompido

quatro minutos após o apito inicial. Na beira do campo, técnicos da Anvisa (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) tentavam notificar quatro jogadores da Argentina que teriam burlado normas sanitárias ao entrar no Brasil.

Eram eles Emiliano Martínez, Giovanni Lo Celso, Cristian Romero e Emiliano Buendía. Os três primeiros eram titulares e estavam em campo. Os quatro jogam na Inglaterra. Aquela altura - setembro de 2021 - pessoas provenientes daquele país tinham que fazer quarentena de 14 dias ao entrar no Brasil.

Mas, ao entrarem no Brasil, dois dias antes do jogo, os quatro omitiram esse fato das autoridades brasileiras. A Anvisa só se deu conta no dia seguinte, depois que eles já tinham treinado e circulado pelo Brasil. Todos estavam vacinados e apresentavam testes negativos para Covid-19.

No dia 4 de setembro, um sábado - dia seguinte à chegada dos argentinos e véspera do jogo contra o Brasil - houve várias tentativas de negociar uma saída para o caso. Mas as reuniões entre Anvisa, Ministério da Saúde e AFA (Associação de Futebol da Argentina) terminaram sem solução.

SUZANO S.A.

COMUNICADO - SUZANO S.A. torna público, que RECEBEU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA em 10 de fevereiro de 2022 a Renovação de Outorga para Uso de Água Superficial Nº 0992012/2021 sob as coordenadas geográficas (4° 33' 28,28" e 47° 22' 33,13") com vazão autorizada de 32,40 m³/h, com período de bombeio de 10h/dia, com validade até 20/12/2024, situada na Fazenda Floresty na Rodovia BR-010, sentido Iltinga Km 40, s/n, zona rural, Iltinga do Maranhão - MA, para fins de irrigação, conforme dados constantes no e-processo nº 083253/2021.

JOSÉ EGYDIO ZOTELLI

COMUNICADO - José Egidio Zotelli torna público que requereu junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais, em 05 de fevereiro de 2022, a Renovação de Outorga de Direito de Uso para captação de água subterrânea sob as coordenadas: latitude 6° 21' 8,41" S; longitude 42° 55' 36,01" W, com vazão de 35,0 m³/h por um período de bombeamento de 8 h/dia, para fins de irrigação e manutenção da fazenda, situado na Fazenda São Carlos, Estrada, Data Caraibas, Zona Rural, São Francisco do Maranhão - MA, conforme dados constantes no e-processo nº 23165/2022.

E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA

COMUNICADO - E RIBEIRO SOARES TEIXEIRA (POSTO DAYSE)08.434.872/0001-70, torna público que RECEBEU, em 10 de fevereiro de 2022, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação de Licença de Operação - RenLO, e-processo Nº 223076/2021, para Posto de abastecimento/revenda de combustíveis líquidos, localizado na Avenida Governador Antônio Dino, Nº 125, Centro, Mirinzal - MA, CEP: 65.265-000.

PAULO SERGIO MARTHAUS

COMUNICADO - PAULO SERGIO MARTHAUS (CPF: 709.197.559-68) torna público que REQUEREU da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Naturais, a Renovação da Outorga de Uso de Direito da Água do poço artesiano, sob as coordenadas 08°50'40,93"S e 46°47'54,54"W com vazão de 10 m³/h, por um período de 1,5h/dia, situado na Fazenda Santa Edwiges Parte 1, zona rural do município de Balsas/MA, para finalidade de consumo humano, conforme dados constantes no processo nº 21772/2022.

RESENDE COMÉRCIO

COMUNICADO - RESENDE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 31.100.511/0001-09, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU A SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE - SEMMAM, NA DATA 07/02/2022 A, LICENÇA DE OPERAÇÃO - LO, PARA A ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), LOCALIZADA NA VIA COLETORA 4.000, QD 05, Nº 08, PARQUE VITÓRIA, MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR - MA, CONFORME PROCESSO NA SEMMAM Nº 86/22.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 007/2022-SRP. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/02, Decreto 10.024/2019 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar para atender as demandas da rede municipal de ensino do Município de Presidente Vargas-MA, que será realizado no dia 25 de Fevereiro de 2022, às 16:00 horas (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, sendo presidida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Pio XII, Nº 20, Centro, Presidente Vargas-MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico do Portal de Compras Públicas em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço eletrônico, das 08:00 às 12:00hs Presidente Vargas-MA, 11 de Fevereiro de 2022. Ravel do Nascimento Reis - Pregoeiro.

ESTADO DOMARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 042/2018, Decreto Municipal 047/2018 e Decreto Municipal 054/2018, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar as 09h00min do dia 28/02/2022, licitação na modalidade Pregão "Presencial" para Registro de Preços, visando a futura e eventual contratação de pessoal(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA, conforme descrito no Edital e seus Anexos. A licitação será realizada na sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou, pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 14 de fevereiro de 2022.
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021 - GP/SAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS/MA

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-007/2022-CPL/PMM
- A Publicação da Errata de Licitação, publicada no Jornal Extra no dia 30/31 de Janeiro de 2022, Página 4.
Onde se lê: DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 16/02/2022.
HORÁRIO: 17h00min
Lê-se: DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 03/03/2022.
HORÁRIO: 17h00min
MORROS/MA, 14 de Fevereiro de 2022.
José Raiton de Souza Araújo - Pregoeiro Municipal. Portaria nº 236/2021.



TRIBUNAL DE CONTAS

MURAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - INFORMAÇÕES DO PROCESSO

17/02/2022 09:49:07

ENTE:	Santo Antônio dos Lopes
UNIDADE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
TIPO PROCESSO:	LICITAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	222112 / 0001
Nº INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	002 / 2022
MODALIDADE DA LICITAÇÃO:	PREGÃO PRESENCIAL
TIPO DE LICITAÇÃO:	MENOR PREÇO
FINALIDADE DO PROCEDIMENTO:	REGISTRO DE PREÇOS
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO PELO PREGÃO ELETRÔNICO:	
REGIME DE EXECUÇÃO:	FORNECIMENTO
OBJETO:	Pregão presencial para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA.
ITEM OU LOTE:	
NOME DA AUTORIDADE QUE AUTORIZOU:	
CPF DA AUTORIDADE QUE AUTORIZOU:	
CARGO DA AUTORIDADE QUE AUTORIZOU:	
NATUREZA DA DESPESA:	
VALOR ESTIMADO DA DESPESA / RECEITA:	R\$ 1.453.783,300000
VALOR TOTAL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	
DOTAÇÃO REFORÇADA POR CRÉDITOS ADICIONAIS:	
ORIGEM DO RECURSO FINANCEIRO:	
DATA DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL / DATA DA EXPEDIÇÃO DO CONVITE:	
DATA PREVISTA DA SESSÃO PÚBLICA OU RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:	28/02/2022
VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:	
DATA DA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:	
DATA DA DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:	
VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:	

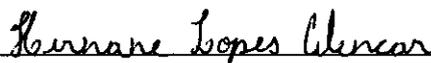


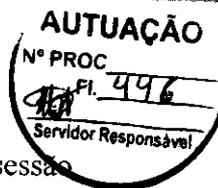
TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 222112-0001, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, do tipo “Menor Preço Por Item”, as publicações do aviso de Adiamento de Sessão no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal (em 23/02/2022); no site Oficial da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes – MA :<http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br> (em 24/02/2022), no Diário Oficial do Município e-DOM (em 24/02/2022) e Jornal de Grande Circulação (em 24/02/2022).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de fevereiro de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL



AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, a sessão do pregão presencial nº. 002/2022, com abertura prevista para às 09h00min do dia 28/02/2022, que tem por objeto a “futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes – MA”, encontra-se a partir desse aviso, ADIADA. Motivo: Em razão do Decreto Municipal de nº. 158 de 23 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, o qual decreta feriado os dias de 28 de fevereiro, 01 e 02 de março do corrente ano. A nova data de abertura fica adiada para o dia 07 de março de 2022 às 09h00, no mesmo endereço que dispõe o aviso de licitação anterior, qual seja: sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes – MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para *download* no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou, pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Santo Antônio dos Lopes – MA, 23 de fevereiro de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021- GP/SAL



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes

Av. Presidente Vargas, 446, Centro - Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10 - Tel: (99) 3666 1191 - Site: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>

INFORMAÇÕES DA LICITAÇÃO				
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022				
Data da Public. Aviso 24/02/2022 as 08:45	Data da Public. Edital 24/02/2022 as 08:45	Data da Abertura 07/03/2022 as 09:00	TIPO MENOR PREÇO	Situação ABERTA
LOCAL DE ABERTURA				
Prédio da Comissão Permanente de Licitação - CPL - Prç Abraão Ferreira, S/N - Centro - S.A.L/MA				
OBJETO DA LICITAÇÃO				
O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, a sessão do pregão presencial nº. 002/2022, com abertura prevista para às 09h00min do dia 28/02/2022, que tem por objeto a "futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA", encontra-se a partir desse aviso, ADIADA. Motivo: Em razão do Decreto Municipal de nº. 158 de 23 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, o qual decreta feriado os dias de 28 de fevereiro, 01 e 02 de março do corrente ano. A nova data de abertura fica adiada para o dia 07 de março de 2022 às 09h00, no mesmo endereço que dispõe o aviso de licitação anterior, qual seja: sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA				
ORGÃO(S)				
Secretaria Municipal de Planejamento e Administração				
RESPONSÁVEL(IS)				
HERNANE LOPES ALENCAR Pregoeiro				
FORMA DE PUBLICAÇÃO				
www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br; site; Mural; Jornal; SACOP				
ANDAMENTO				
24/02/2022 as 08:45 FASE: AVISO DE ADIAMENTO				
ARQUIVOS DISPONÍVEIS				
Descrição				Tamanho
Não foi encontrado documento para este aviso				





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017 - Edição nº 39/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 24/02/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei Nº 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>
 Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Santo Antonio dos Lopes/MA. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 17/03/2022, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial deste poder executivo

<http://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>.

Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigidas e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail:

cpl@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Educação

Port. nº 008/2021-GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, a sessão do pregão presencial nº. 002/2022, com abertura prevista para às 09h00min do dia 28/02/2022, que tem por objeto a "futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA", encontra-se a partir desse aviso, ADIADA. Motivo: Em razão do Decreto Municipal de nº. 158 de 23 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, o qual decreta feriado os dias de 28 de fevereiro, 01 e 02 de março do corrente ano. A nova data de abertura fica adiada para o dia 07 de março

Secretaria Municipal de Educação

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h00 do dia 18/03/2022, Chamada Pública nº 001/2022 para o Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de





de 2022 às 09h00, no mesmo endereço que dispõe o aviso de licitação anterior, qual seja: sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou, pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniadoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021- GP/SAL

Código identificador:
82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Diário Oficial do Município
**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191



Mesmo com força máxima, Sampaio tem dúvidas para encarar o Bahia

TRICOLOR PODE TER MUDANÇAS E PEÇAS E ATÉ DE SISTEMA DE JOGO PARA PARTIDA DESTA QUINTA-FEIRA, EM SALVADOR-BA

Já em Salvador desta tarde dessa terça-feira, o Sampaio tem realizado treinamentos no CT da Jacuipense para definir a equipe para o jogo desta quinta-feira, contra o Bahia pela Copa do Nordeste. A grande dúvida é se o técnico João Brigatti vai manter a formação do jogo passado, quando a Bolívia Querida bateu o Floresta em casa por 3 a 0 ou se fará alterações de peças ou de sistema.

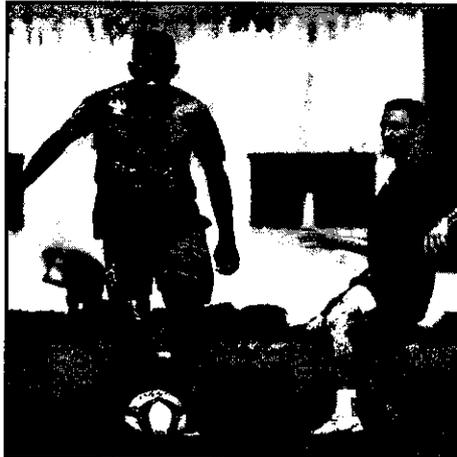
A primeira mudança que parece certa é na lateral-direita. Van deve ganhar o lugar de Maurício por opção do treinador.

Já a outra alteração pode ser na postura tática da equipe que na última rodada voltou a atuar com três atacantes:

Pimentinha, Eron e Poveda. Existe a chance de um deles ser sacado, provavelmente, Eron, para entrada de um jogador de meio-campo como Gabriel Popó, por exemplo. Vale lembrar que Eloi, que seria um nome para o meio-campo não embarcou por opção de Brigatti, de acordo com assessoria de imprensa do clube.

A provável formação do Sampaio para o jogo diante do Bahia tem Gabriel Batista; Van (Maurício), Joécio, Nilson Júnior e João Victor; Wesley Dias, Ferreira, e Soares; Eron (Gabriel Popó), Pimentinha e Gabriel Poveda.

O duelo entre Bahia e Sampaio será realizado nesta quinta-feira, na Fonte Nova. O confronto está marcado para às 21h30.



SAMPAIO DEVE COLOCAR O QUE TEM DE MELHOR NO ELENCO PARA O DUELO CONTRA O BAHIA, HOJE NA FONTE NOVA

Corinthians confirma contratação do novo técnico

O Corinthians anunciou nesta quarta-feira seu novo técnico: o português Vítor Pereira.

O treinador de 53 anos, que estava livre no mercado após trabalhar no Fenerbahçe-TUR, chega com contrato válido até o fim de 2022. A expectativa é de que

ele desembarque no Brasil até o fim desta semana.

O anúncio foi feito pelo presidente Duílio Monteiro Alves em um vídeo divulgado nas redes sociais do clube.

- No futebol, as decisões não são simples. Não adianta ter pressa. O importante é definir o alvo, negociar e ter

calma. Esta decisão demorou mais do que a gente esperava, mas o resultado é exatamente o que a gente queria. Agora, a gente dá as boas-vindas a um cara que foi campeão onde passou e chega ao Brasil pronto para trabalhar em um clube único e que vai viver com a fé e a loucura de ser Corinthians. Bem-vindo, Vítor Pereira, novo técnico do Timão. Vai, Corinthians! - disse Duílio.

Vítor Pereira será o terceiro técnico da gestão Duílio

Monteiro Alves no Timão. Antes dele, Sylvinho e Vagner Mancini comandaram a equipe.

Recentemente, o presidente do Corinthians foi criticado pela demora na busca por um novo treinador - Luis Castro, outro português, esteve perto. A busca já durava mais de 20 dias, desde a demissão de Sylvinho após a derrota no clássico contra o Santos, pelo Campeonato Paulista.

FUTEBOL AMADOR

Por: Assis Araujo

GUARANI VENCE TORINO NA COPA INVERNO DA ALEMANHA

Quatro jogos movimentaram no último final de semana a Copa Inverno de Futebol Amador promovido pelo Departamento Autônomo de Desportos do Bairro da Alemanha sob a coordenação do Presidente Gerson, assim começando no Sábado (19) no campo do Venezão às 15:00 a equipe do Atlas empatou em 1 x 1 com a equipe do Torto e às 17:00 a equipe do Santa Rosa venceu pelo placar de 3 x 2 a equipe do Ebenezzer, no domingo (20) continuando a rodada também no Campo do Venezão às 08:00 a equipe o

Barcelona venceu pelo placar de 2 x 0 a equipe do Laranja Mecânica, esse jogo foi dirigido pelo Arbitro Almacir Duarte que foi auxiliado por Thales Menezes e Francinaldo Amaro, às 10:00 fechando a rodada a equipe do Guarani venceu pelo placar de 1 x 0 a equipe do Torino, com o gol de Matheus, o jogo foi dirigido pelo Arbitro Paulo Garcia que foi auxiliado por Djane Silveira e Ivaldo, essa rodada teve a cobertura do Repórter Assis Araujo para o Presidente Gerson a competição vem tendo um bom aproveitamento.

FORÇA JOVEM E BOLA NA REDE ABREM A PRIMEIRA RODADA DAS OITAVAS DE FINAL DO CAMPEONATO DO PARQUE JAIR

Domingo (13) no Campo do Parque Jair pela última rodada do Campeonato Especial promovido pelo Departamento Autônomo de Desportos do Parque Jair sob a coordenação do Presidente Zé Roberto e do Vice Edvam, dois jogos fecharam a fase inicial

de classificação assim às 14:00 a equipe do Pedreira empatou em 1 x 1 com a equipe do Progresso e fechando a rodada às 16:00 a equipe do Goiás empatou em 0 x 0 com a equipe do Lyon, assim depois dessa rodada a classificação ficou assim definida.

Grupo A	Equipe	Pts	Grupo B	Equipe	Pts
1º	Barcelona	14	Fênix	18	
2º	F Jovem	14	S Rdo	18	
3º	Ajex	14	C F C	17	
4º	Desportivo	14	Revelação	16	
5º	P Jair	13	C Louco	15	
6º	Pedreira	12	Dinamos	14	
7º	Progresso	12	B Rede	14	
8º	Goiás	12	Vila Real	07	
9º	Lyon	09	F da Bola	06	
10º	N. Libertad	06	Morros	Sau	

POSTO PERNAMBUCANO LTDA

COMUNICADO - O Posto Pernambuco Ltda., CNPJ 10.298.651/0001-63, torna público que RECEBEU junto a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a licença de Operação para atividade de Transportes "gas Perigosas (Combustíveis)", Conforme Processo nº 223494/2021, na Rod. BR 010 km 1359, Imperatriz - MA. O cumprimento se enquadra na resolução CONAMA 237/97 que dispõe sobre licenciamento ambiental.

POSTO JB COMERCIO

COMUNICADO - POSTO JB COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES LTDA(AUTO POSTO JB III) CNPJ Nº 36.486.642/0003-51, Torna público que RECEBEU, em março de 2022, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Licença Ambiental de Regularização - (LAR), E Processo Nº 251717/2021, para Posto de abastecimento/Revenda de Combustíveis líquidos, localizado na Rua do Mercado, Nº123, Centro, Centro do Guilherme-MA, CEP: 65.288-000.

ITAMAR MARTINS MACEDO

COMUNICADO - ITAMAR MARTINS MACEDO - MATRIZ (AUTO POSTO JM) CNPJ Nº 00.480.346/0001-34, Torna público que RECEBEU, em março de 2022, junto à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais - SEMA, a Renovação da Licença de Operação - RenLO, E-Processo Nº 9070/2022, para Atividade de Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, localizada na Rodovia BR 230, Nº1014, Bairro Centro, Estreito - MA, CEP: 65.975-000.

JDM GELOS E PESCADOS

COMUNICADO - JDM GELOS E PESCADOS EIRELI (JDM GELOS & PESCADOS), CNPJ Nº 22.243.393/0001-06, Torna público que RECEBEU, em FEVEREIRO de 2022, junto à SECRETARIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS - SEMA, a RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO, E-Processo Nº 120573/2021, para Fabricação de Gelo Comum, localizado na rua dos monumentos nº 18, lote parque araraçá, bairro: araraçá, município de São José de Ribamar, CEP: 65.110-000

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES REAVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, torna público aos interessados que, com base na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis à matéria, fará realizar às 9h00 do dia 18/03/2022, Chamada Pública nº 001/2022 para o Credenciamento de empreendedores familiares rurais ou suas organizações, visando a aquisição de gêneros alimentícios, de forma parcelada pelo período de 10 (dez) meses, para atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino, em atendimento a Lei Nº 11.947/2009 Resolução CD/FNDE Nº 26/2013 atualizada pela Resolução/CD/FNDE/MEC nº 04/2015, através da Secretaria Municipal de Educação do município de Santo Antônio dos Lopes/MA. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até às 12h do dia 17/03/2022, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, S/N, Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial deste poder executivo <http://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br>. Informamos ainda que todas as medidas de segurança exigidas e recomendadas pelos órgãos de saúde nacionais e internacionais estarão sendo observadas, conforme descrito no Edital. Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado ou pelo e-mail: cpl@stoantoniodoslopes.ma.gov.br.

Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de 2022.

RAIMUNDA SOUSA CARVALHO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Port. nº 008/2021-GPSAL

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, a sessão do pregão presencial nº. 002/2022, com abertura prevista para às 09h00min do dia 28/02/2022, que tem por objeto a "futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA", encontra-se a partir desse aviso, ADIADA. Motivo: Em razão do Decreto Municipal de nº. 158 de 23 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Município, o qual decreta feriado os dias de 28 de fevereiro, 01 e 02 de março do corrente ano. A nova data de abertura fica adiada para o dia 07 de março de 2022 às 09h00, no mesmo endereço que dispõe o aviso de licitação anterior, qual seja: sede da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, situada à Praça Abraão Ferreira, s/n - Centro, CEP: 65.730-000, Santo Antônio dos Lopes - MA. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados para download no site oficial do município: <https://www.stoantoniodoslopes.ma.gov.br/>. O edital e seus anexos também estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8h às 12h, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente na forma de mídia, ou se preferir, os interessados poderão adquirir o instrumento convocatório na forma impressa, em papel tamanho A4, mediante pagamento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais). Esclarecimentos adicionais no endereço retro mencionado, ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniodoslopes.ma.gov.br. Serão adotadas todas as medidas preventivas de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 23 de fevereiro de 2022.
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021 - GP/SAL

TERMO DE JUNTADA DE PUBLICAÇÕES DE DECRETOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do processo licitatório nº 222112-0001, na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2022, do tipo “Menor Preço por item”, as publicações de Decretos Municipais que dispõem sobre o calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2022, no Diário Oficial do Município e-DOM em: 12/01/2022; 23/02/2022; e 25/02/2022).

Santo Antônio dos Lopes - MA, 25 de fevereiro de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. 002/2021-GPSAL

eventos no âmbito privado, especialmente no período carnavalesco e enquanto perdurar a emergência sanitária do Decreto Estadual nº 37.360 de 03/01/2022;

Art. 6º - O descumprimento das medidas previstas neste Decreto Municipal sujeita o infrator a pena de detenção, de 15 (quinze) dias a 06 (seis) meses, e multa, conforme artigos 268 e 330 do Código Penal Brasileiro.

Art. 7º - As determinações desse Decreto poderão ser revistas a qualquer tempo, tornando-se mais rígidas, de acordo com as recomendações do Governo do Estado do Maranhão ou Ministério da Saúde.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor às 00:00 do dia 13/01/2022, revogando disposições contrárias.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES-MA, 12 DE JANEIRO DE 2022.

Emanuel Lima de Oliveira
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

DECRETO MUNICIPAL Nº. 157 DE 12 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA:

"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Orgânica do Município, em seu artigo 55 e nos termos das Leis Federais nº 665 de 06 de abril de 1949, Lei nº 1266 de 08 de dezembro de 1950, Lei nº 6.802 de 30 de junho de 1980, Lei nº 9.909 de 12 de setembro de 1955, Lei nº 10.607 de 19 de dezembro de 2002, Lei Estadual nº 2.457/1964 e a Lei Municipal Nº 04/2014 a qual dispõe sobre os feriados municipais aprovada em Sessão da Câmara Municipal de 28 de novembro de 2014, com vistas a proporcionar uma programação antecipada das entidades e dos servidores municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de se definir, com antecedência, os dias do ano de 2022 em que não haverá expediente de modo a permitir que todas as unidades administrativas possam organizar a execução de seus serviços sem qualquer prejuízo à população:

DECRETA

Art. 1º - No exercício de 2022, de acordo com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigentes, serão considerados feriados os dias abaixo relacionados, nos quais não haverá expediente nos órgãos da Administração Pública Municipal, ressalvadas as atividades essenciais e as de interesse público.

I - Feriados Nacionais

- a) 15 de Abril - Sexta Feira - Paixão de Cristo
- b) 21 de Abril - Quinta feira - Tiradentes
- c) 1 de Maio - Domingo - Dia do Trabalhador
- d) 16 de Junho - Quinta Feira - Corpus Christi
- e) 07 de Setembro - Quarta Feira - Independência do Brasil
- f) 12 de Outubro - Quarta Feira - Nossa Senhora Aparecida
- g) 02 de Novembro - Quarta Feira - Finados
- h) 15 de Novembro - Terça Feira - Proclamação da República
- i) 25 de Dezembro - Domingo - Natal

II - Feriados Estaduais

- a) 28 de Julho - Quinta feira - Adesão do Maranhão à independência do Brasil

III - Feriados Municipais

- a) 13 de Junho - Segunda feira - Dia de Santo Antônio - Padroeiro do município.
- b) 30 de Dezembro - Sexta feira - Aniversário da Cidade de Santo Antônio dos Lopes-MA.

IV - Pontos Facultativos

- a) 2 de Março - Quarta feira - Cinzas.
- b) 14 de abril - Quinta feira - Quinta feira Santa.

Art. 2º - O disposto neste Decreto e consolidado no Art. 1º incisos I, II e III não se aplica aos servidores que prestam serviços considerados essenciais e que, por sua natureza, devam se dá de forma ininterrupta. Parágrafo único. As Secretarias municipais devem emitir calendário de funcionamento das suas unidades identificando os serviços essenciais que deverão funcionar durante os feriados e pontos facultativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a prevalecer desde 1º de Janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de janeiro de 2022.
EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
 Prefeito Emanuel Lima de Oliveira



Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição nº 38/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 23/02/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA. Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 158 de 23 de fevereiro de 2022.

EMENTA:

"Altera o Decreto Municipal Nº. 157 de 11/01/2022 para Decretar Feriado Municipal os dias 28 de Fevereiro, 01 e 02 de Março de 2022".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município resolve,

DECRETAR

Art. 1º- Feriado Municipal os dias 28 de Fevereiro (segunda feira), 01 (terça feira) e 02 de Março de 2022 (quarta feira de cinzas).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos Lopes, Estado do Maranhão, aos 23 de fevereiro de 2.022.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec97957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Comissão Permanente de Licitação

ERRATA

Retifica-se o Aviso de Abertura de Proposta de Preços da Tomada de Preços nº 001/2022, do Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, Publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 34/2022, página 1, quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022.

ONDE SE LÊ:

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de fevereiro de 2021

LÊIA-SE:

Santo Antônio dos Lopes - MA, 17 de fevereiro de 2022

Ficam os demais termos inalterados.

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ec97957a654de0da2bae9de0027accd0dc3





Diário Oficial



Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA
Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017 | Edição n° 40/2022 Santo Antonio dos Lopes - MA, 25/02/2022

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Santo Antonio dos Lopes - MA, Criado pela Lei N° 16 de 09 de Outubro de 2017, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santo Antonio dos Lopes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br/diario>.

As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos Lopes - MA

CNPJ: 06.172.720/0001-10, Prefeito Emanuel Lima de Oliveira

Endereço: Av. Presidente Vargas, 446, Centro

Telefone: (99) 3666 1191 e-mail:

ti@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br

Site: <https://www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br>

10(dez) meses, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Santo Antônio dos Lopes/MA. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas -

www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min; no endereço eletrônico deste poder executivo (www.stoantoniiodoslopes.ma.gov.br) e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail:

dep.pregao@stoantoniiodoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de fevereiro de 2022.

HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal

Port. N° 002/2021 - GPSAL

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6eccc7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL N° 159 de 25 de fevereiro de 2022.

EMENTA:

"Altera o Decreto Municipal N° 158 de 23/02/2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto Estadual N° 37.205, de 22 de Novembro de 2021, do Estado do Maranhão, na forma da Lei Orgânica do Município resolve,

DECRETAR

Art. 1º- Ponto Facultativo os dias 28 de Fevereiro (segunda feira), 01 (terça feira) e 02 de Março de 2022 (quarta feira de cinzas).

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua

Comissão Permanente de Licitação

VISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 002/2022 - SRP

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal n°. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decretos Municipais n°. 042/2018 e 054/2018, Lei Complementar n°. 123/2006 e alterações; Lei Federal n°. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 15/03/2022, licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica; modo de disputa: "aberto"; cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa, visando o registro de preços, para futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a alimentação escolar, pelo prazo de



publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio dos
Lopes, Estado do Maranhão, aos 25 de fevereiro de
2.022.

Publique-se,

Registre-se,

E cumpra-se.

Emanuel Lima de Oliveira

Prefeito Municipal



Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7
342e654e87ed7a326ceaabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3



Cidade de Todos

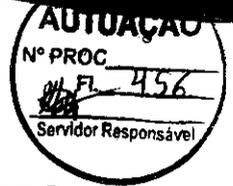
Diário Oficial do Município

**Prefeitura Municipal de Santo Antonio dos
Lopes - MA**

CNPJ: 06.172.720/0001-10 Criado pela Lei N° 16 de 09 de
Outubro de 2017 |

Prefeito Emanuel Lima de Oliveira
Av. Presidente Vargas, 446, Centro
Telefone: (99) 3666 1191



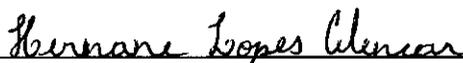


JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 222112-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 36.306.615/0001-98, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Carobimuda



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 04/03/2022 08:54:18

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**
CNPJ: **36.306.615/0001-98**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

1/18

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022-/PMSAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 222.112-0001

ABERTURA: 07 DE MARÇO 2022

HORÁRIO: 09:00HORAS

TIPO: MENOR REÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO GERAL EM UNIDADES DESTA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA.

CARTA CREDENCIAL

HORIZONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP NO CNPJ N: 36.306.615/0001-98, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP:6506470, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGA SR YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N: 27.53.665 E INSCRITO NO CPF SOB N: 052.195.253-01, NOMEIA E CONSTITUI, SEU PROCURADOR O SENHOR GENIELSON DO NASCIMENTO CASTRO BRASILEIRO, SOLTEIRO, REPRESENTANTE, RESIDENTE NA QUADRA M1, CASA 13, RESIDENCIAL PAULO DE TARSO, NA CIDADE DE TERESINA-PI PORTADORA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº2428101 SSP-PI E CPF: 027.605.753-81, A QUEM CONFERE(M) AMPLOS PODERES PARA, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, PRATICAR OS ATOS NECESSÁRIOS À REPRESENTAÇÃO DA OUTORGANTE NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, USANDO DOS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS, CONFERINDO-LHES, AINDA, PODERES ESPECIAIS PARA APRESENTAR LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS E DEMAIS CONDIÇÕES, DECLARAR A INTENÇÃO DE INTERPOR RECURSO, RENUNCIAR AO DIREITO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, TRANSIGIR, DESISTIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, DANDO TUDO POR BOM FIRME E VALIOSO.

CAXIAS -MA, 04 DE MARÇO DE 2022.

FIRMA
1º OFÍCIO

Yago Bruno Teixeira Morais

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
ENDREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP: 65606470
RG: 27.53.665 SSP-PI
YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS
CPF: 052.195.253-01
ADMINISTRADOR

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE CAXIAS-MA
RUA DO FIO DA COHEB, 678 CEP: 65.606-470, BARRIO: VOLTA REDONDA CAXIAS-MA
ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) assinatura(s) de:
[5M4KJDq1]-YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS
do que dou fé. Caxias, MA 04 de Março de 2022.
Emolumentos: R\$ 4,94 FER.: R\$ 0,82 PERC.: R\$ 0,15
FADEP R\$ 0,20 FEMP: R\$ 0,20
SELO: RECFR00000007IT3M0LFB2104
KEILANE PEREIRA DE SOUSA - AUXILIAR DE CARTÓRIO



CNPJ:36.306.615/0001-98

RUA DO FIO DA COHEB, Nº 678, CEP 65.606-470, BAIRRO: VOLTA REDONDA CAXIAS-MA

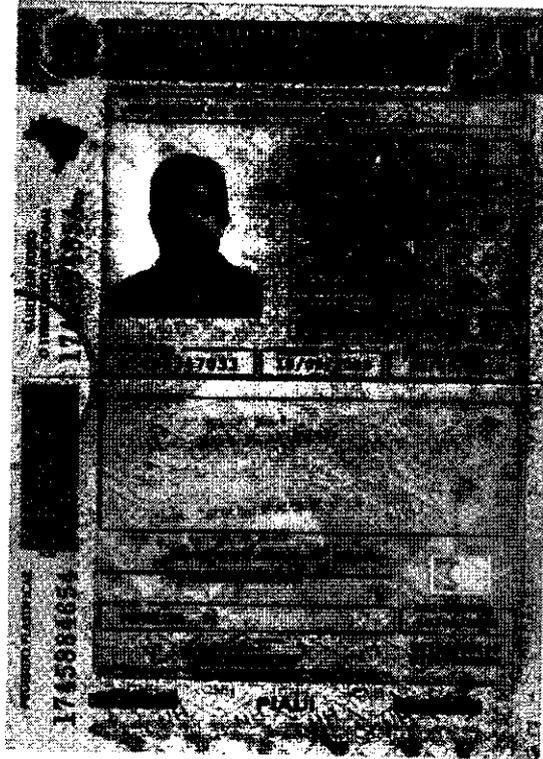
HORIZONTE DISTRIBUIDORA LTDA@GMAIL.COM

2/18

Handwritten marks

Handwritten mark

Handwritten marks



Confira os dados do ato em: <https://eodigital.tpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azvedobastos.net.br/documento/145230102212610650845>



CARTÓRIO

Autenticação Digital Código: 145230102212610650845-1
Data: 01/02/2021 10:27:28
Valor Total do Ato: R\$ 4,00
Selo Digital Tipo Normal C: ALC55451-A16Z;



CEL. ESCRITO

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epifânio Pessoa - 1140
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(35) 3344-5894 - cartorio@azvedobastos.net.br
<https://azvedobastos.net.br>

Vilmar Azevedo de M. Cavalcanti
Tpb



TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por MARCELO TIMOTEO DE OLIVEIRA, em segunda-feira, 1 de fevereiro de 2021 10:27:16 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Handwritten signatures and initials scattered across the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO ERELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO ERELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO ERELI assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 02/02/2021 14:57:29 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO ERELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

1Código de Autenticação Digital: 145230102212610650845-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b471abd188e6649e7d599dcebf68a7bf6f8e876d208a365783555f97f008ad1d17dba0066ddc915c47e8981672506681f44f455185e5ae730f5e12534aaaa5e02



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.





CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

BRUNO MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas do Tocantins – TO, data de nascimento 18/06/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0706320020196, expedida por sesp/MA e CPF: nº 022.051.093-83, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA, na RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA, nº 268, PARQUE ALVORADA, CEP: 65633-190;

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Brasília – DF, data de nascimento 17/01/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2753665, expedida por ssp/DF e CPF: nº 052.195.253-01, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA, na RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA, nº 269, PARQUE ALVORADA, CEP: 65633-190;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade adotará como nome empresarial: **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, e usará a expressão **HORIZONTE DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA do Fio da Coheb, nº 678, Volta Redonda, Caxias - MA, CEP: 65606470.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.91-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.49-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 46.52-4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 46.63-0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.73-7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS) 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 47.11-3-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.54-7-01 - COMÉRCIO



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

VAREJISTA DE MÓVEIS 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS).

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 46.47-8-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.55-5-02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.91-5-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS 46.41-9-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.49-4-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.49-4-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO 46.47-8-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICAÇÕES 46.49-4-04 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR 46.49-4-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA 46.51-6-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA 46.52-4-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 46.63-0-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PEÇAS 46.42-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA 46.42-7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 46.41-9-03 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.73-7-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 46.69-9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS) 46.39-7-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL 47.11-3-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - HIPERMERCADOS 47.55-5-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.61-0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.42-3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 46.49-4-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS, ÓCULOS PARA NATAÇÃO, PRANCHAS)..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria

CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CNAE Nº 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

CNAE Nº 4669-9/99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças

CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros

CNAE Nº 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

- CNAE Nº 4641-9/02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4642-7/01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança
- CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- CNAE Nº 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- CNAE Nº 4649-4/04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
- CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- CNAE Nº 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- CNAE Nº 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- CNAE Nº 4652-4/00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação
- CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
- CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- CNAE Nº 4711-3/01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- CNAE Nº 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A sociedade iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 200.000,00 (duzentos mil reais) em moeda corrente no País.

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
BRUNO MENDES	80000	80.000,00	40,00
YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS	120000	120.000,00	60,00
TOTAL:	200000	200.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

5/18

[Handwritten signatures and initials on the right margin, including names like 'Almir' and 'F. R.'].



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)



CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

CLÁUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Caxias - MA, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

Caxias - MA, 07 de fevereiro de 2020

BRUNO MENDES
Sócio

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS
Sócio/Administrador



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
02205109383	BRUNO MENDES
05219525301	YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS

BR *BR* *YB* *BR*

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 SOB Nº 21201059573.
 PROTOCOLO: 200112988 DE 10/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12000616044. NIRE: 21201059573.
 HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 10/02/2020
<https://www.empresafacil.ma.gov.br>

BR *BR*

**ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA PARA
EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**



YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Brasília – DF, data de nascimento 17/01/1992, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 2753665, expedida por ssp/DF e CPF: nº 052.195.253-01, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA, na RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA, nº 269, PARQUE ALVORADA, CEP: 65633-190 e,

BRUNO MENDES, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Colinas do Tocantins – TO, data de nascimento 18/06/1990, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0706320020196, expedida por ssp/MA e CPF: nº 022.051.093-83, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA, na RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA, nº 268, PARQUE ALVORADA, CEP: 65633-190. Na condição de únicos sócios da empresa: **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA**, estabelecida RUA do Fio da Coheb, nº 678, Volta Redonda, Caxias - MA, CEP: 65606-470, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. nº 36.306.615/0001-98 e com Contrato Social Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. nº 21201059573 arquivado em 10/02/2020. Resolvem por este instrumento particular transformar a sociedade limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

01 – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** e o nome fantasia para **HORIZONTE DISTRIBUIDORA**.

02 – O sócio **BRUNO MENDES**, retira – se da sociedade e transfere neste ato para o sócio **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS** já qualificado, 80.000 (oitenta mil) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma perfazendo um total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), transferindo também os direitos de participação de acordo com o Contrato Social, recebendo deste o valor da venda e dando a compradora e à sociedade, plena e irrevogável quitação.

03 – O capital da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provenientes da empresa sob o NIRE: 21201059573.

Parágrafo Único: A responsabilidade do titular é limitada ao Capital Social integralizado.

(Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page)



04 – Altera – se o objeto da EIRELI para:

46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.91-5-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.47-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.63-0-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS) 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.11-3-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS). 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.



05 - A administração da EIRELI será exercida por seu titular **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

06 - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1.011. § 1º, CC/2002).

ATO CONSTITUTIVO DA EIRELI

CLAUSULA I – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, passando a denominação social a ser **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** e o nome fantasia para **HORIZONTE DISTRIBUIDORA**.

CLAUSULA II – A EIRELI tem sua sede na **RUA do Fio da Coheb, nº 678, Volta Redonda, Caxias - MA, CEP: 65606-470**.

CLAUSULA III – o objeto da EIRELI é:
 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.91-5-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM

Handwritten signatures and initials on the right side of the page.

Multiple handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page.

Handwritten number '8119' in the bottom left corner.



PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.47-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.63-0-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS) 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.11-3-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS). 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS.

Handwritten signature

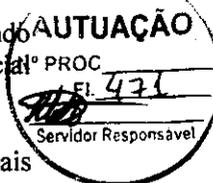
Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

CLAUSULA IV - A sociedade iniciou suas atividades em 10/02/2020, seguindo transformada em EIRELI a partir da data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.



CLÁUSULA V - O Capital Social da empresa é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil) reais totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA VI - A administração da EIRELI será exercida por seu titular **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLAUSULA VII - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011. § 1º, CC/2002).

CLAUSULA VIII - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLAUSULA IX - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA X - Fica eleito o foro da comarca de Caxias - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante ao registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor.

Caxias - MA, 31 de julho de 2020.

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS
CPF: 052.195.253-01

BRUNO MENDES
CPF: 022.051.093-83

Handwritten signatures and initials on the right margin, including 'Yago', 'Bruno', and various initials.

Handwritten signatures and initials on the left margin, including 'R' and '9/1/19'.

Handwritten signatures and initials scattered at the bottom of the page.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES	
CPF	Nome
02205109383	BRUNO MENDES
05219525301	YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS

[Handwritten signatures]
JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/08/2020 09:35 SOB Nº 21600156009.
PROTOCOLO: 200590936 DE 07/08/2020 14:43.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003506959. NIRE: 21600156009.
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 10/08/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

Página 1 de 5

AUTUAÇÃO

Nº PROC

EI 473

Servidor Responsável

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIO, natural da cidade de Brasília – DF, data de nascimento 17/01/1992, portador da Carteira Nacional de Habilitação – CNH: n.º 07084420251 DETRAN-MA e CPF: n.º 052.195.253-01, residente e domiciliado na cidade de Timon - MA, na RUA FILOMENA RIOS DA CUNHA, n.º 269, PARQUE ALVORADA, CEP: 65633-190., titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI**, estabelecida na RUA do Fio da Coheb, n.º 678, Volta Redonda, Caxias - MA, CEP: 65606-470, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob. n.º 36.306.615/0001-98 e com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. n.º 21600156009 em 10/08/2020, resolve por este instrumento particular, alterar mediante as Cláusulas seguintes.

01 – O objeto da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para: 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.91-5-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.49-4-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.47-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.63-0-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS) 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE

10/18

R

MA

W

A

X

M

N

N

M

SA

Amir

Q

D



ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA. Página 2 de 5
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.11-3-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATACAO, PRANCHAS). 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

02 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CONSOLIDACÃO

CLÁUSULA 01 – A empresa gira sob o novo nome empresarial de **HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI** e o nome fantasia **HORIZONTE DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA 02 – A empresa tem sua sede na **RUA do Fio da Coheb, nº 678, Volta Redonda, Caxias - MA, CEP: 65606-470**.

CLÁUSULA 03 O objeto da empresa é: 46.47-8-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 47.63-6-01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 47.13-0-02 - LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.91-5-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS 46.41-9-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 46.49-4-01 –

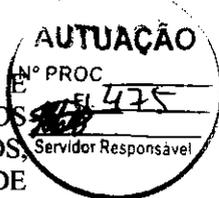
ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.

Página 3 de 5

HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.

COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.49-4-02 - COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO 46.47-8-02 - COMERCIO ATACADISTA DE LIVROS, JORNAIS E OUTRAS PUBLICACOES 46.49-4-04 - COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 46.49-4-08 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 46.49-4-09 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA 46.51-6-01 - COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 46.51-6-02 - COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA 46.52-4-00 - COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.63-0-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS 46.42-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANCA 46.42-7-02 - COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 46.41-9-03 - COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 46.73-7-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.69-9-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE PARTES E PECAS (MOTORES E TRANSFORMADORES ELETRICOS) 46.39-7-01 - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL 47.11-3-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - HIPERMERCADOS 47.55-5-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.42-3-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 46.49-4-99 - COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (INSTRUMENTOS MUSICAIS, OCULOS PARA NATAcao, PRANCHAS). 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4644-3/01 - COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO.

CLÁUSULA 04 – A EIRELI iniciou suas atividades em 10/02/2020 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).



[Handwritten signature]

11/18

Página 4 de 5

**ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO N.º 01 DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA.
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI.**

CLÁUSULA 05 - O Capital Social da empresa é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA 06 - A administração da EIRELI é exercida por seu titular **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**, a quem caberá a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA 07 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA 08 - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 09 - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 10 - Fica eleito o foro da comarca de **Caxias – MA** para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em **VIA ÚNICA**, que será levado a registro perante ao registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor

Caxias/MA, 27 de janeiro de 2021.

YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS
CPF: nº 052.195.253-01





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05219525301	YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2021 17:43 SOB Nº 20210139560.
 PROTOCOLO: 210139560 DE 28/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100597740. CNPJ DA SEDE: 36306615000198.
 NIRE: 21600156009. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2021.
 HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

12/13

R

[Handwritten signature]

ka

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 428
 Servidor Responsável

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

Nome: **YAGO BRUNO TEIXEIRA MORAIS**

OCC. EMPREGO / OBR. ENFERM. / P.
2783645 SEP FI

CPF **052.198.252-01** Data Inscrição **17/01/1992**

Estado: **PRINCÍPIO EVANGELICO DE MORAIS**
REGINA CLAUDIA TEIXEIRA FERNANDES

Sexo: **M** Cor: **BR**

Nº Registro: **07084420251** Vigencia: **28/07/2031** 1ª Inscrição: **06/07/2018**

Observações:

PROBADO PLASTIFICAR

2221120752

LOCAL: **SÃO LUIS, MA** DATA: **22/07/2021**

2032826085
 9405285179

MARANHÃO

AUTENTICAÇÃO

Esta cópia é reprodução autêntica do documento do que me foi apresentado, em 11 de Janeiro de 2022 SELO AUTENTADO 16 JANEIRO 2022

Equipamentos: **RS 152 PER, RS 062 PERC, RS 0.18**
FAD 0000 20 FEBR- RS 0.20

KEILANE PEREIRA DE SOUSA - AUXILIAR DE CARTÓRIO

13/18

Handwritten signatures and initials:
 B, U, SS, [Signature]

Handwritten signatures and initials:
 [Signature], [Signature]

Handwritten signatures and initials:
 [Signature], [Signature], [Signature]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022-/PMSAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 222.112-0001
ABERTURA: 07 DE MARÇO 2022
HORÁRIO: 09:00HORAS
TIPO: MENOR REÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL
CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE
LIMPEZA E HIGIENE PARA USO GERAL EM UNIDADES DESTA MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES - MA

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A HORIZONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP NO CNPJ N: 36.306.615/0001-98, ESTABELECIDADA
NO ENDEREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP:6506470, POR INTERMÉDIO DE SEU
REPRESENTANTE LEGA SR YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, CASADO,
EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N: 27.53.665 E INSCRITO NO CPF SOB
N: 052.195.253-01, D E C L A R A, PARA OS FINS DO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº
123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS CABÍVEIS E SOB AS PENAS
DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO:

- () MICROEMPRESA, CONFORME INC. I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC. II DO ART. 3º DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

A LICITANTE D E C L A R A, AINDA, QUE NÃO SE ENQUADRA EM QUALQUER DAS HIPÓTESES DE
EXCLUSÃO NO § 4 DO ART. 3º DA MENCIONADA LEI, ESTANDO APTA, PORTANTO, A EXERCER O
DIREITO DE PREFERÊNCIA COMO CRITÉRIO DE DESEMPATE NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
DO PREGÃO PRESENCIAL EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO
ANTÔNIO DOS LOPES/MA.

CAXIAS -MA, 07 DE MARÇO DE 2022.

[assinatura]
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ENDREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP: 65606470
RG: 27.53.665 SSP-PI
YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS
CPF: 052.195.253-01
ADMINISTRADOR

CNPJ:36.306.615/0001-98

RUA DO FIO DA COHEB, Nº 678, CEP 65.606-470, BAIRRO: VOLTA REDONDA CAXIAS-
MA

HORIZONTE DISTRIBUIDORA LTDA@GMAIL.COM

17/18

[Handwritten signatures and initials: R, W, SA, X, [assinatura], B, R, M, F, R, [assinatura], [assinatura]]

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022-/PMSAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 222.112-0001
ABERTURA: 07 DE MARÇO 2022
HORÁRIO: 09:00HORAS

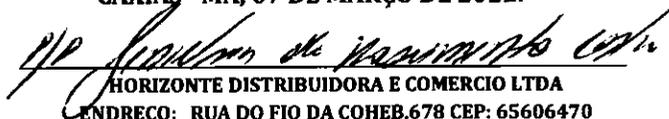
TIPO: MENOR REÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO GERAL EM UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES – MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

HORIZONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP NO CNPJ N: 36.306.615/0001-98, ESTABELECIDADA NO ENDEREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP:6506470, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGA SR YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N: 27.53.665 E INSCRITO NO CPF SOB N: 052.195.253-01, D E C L A R A, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, EXCETUANDO-SE A EVENTUAL APLICAÇÃO DO PERMISSIVO ESTABELECIDO NO ART. 43 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 PARA A REGULARIDADE FISCAL, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

CAXIAS –MA, 07 DE MARÇO DE 2022.


HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA

ENDEREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP: 6506470

RG: 27.53.665 SSP-PI

YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS

CPF: 052.195.253-01

ADMINISTRADOR

CNPJ:36.306.615/0001-98

RUA DO FIO DA COHEB, Nº 678, CEP 65.606-470, BAIRRO: VOLTA REDONDA CAXIAS-MA

HORIZONTE DISTRIBUIDORA LTDA@GMAIL.COM

15/18





À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2022-/PMSAL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N: 222.112-0001
ABERTURA: 07 DE MARÇO 2022
HORÁRIO: 09:00HORAS

TIPO: MENOR REÇO POR ITEM.

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO GERAL EM UNIDADES DESTE MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES - MA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

HORIZONTE DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP NO CNPJ N: 36.306.615/0001-98, ESTABELECIDA NO ENDEREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP:6506470, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGA SR YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESARIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG N: 27.53.665 E INSCRITO NO CPF SOB N: 052.195.253-01, D E C L A R A, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CUMPRE PLENAMENTE AS EXIGÊNCIAS E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVISTOS NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, INEXISTINDO QUALQUER FATO IMPEDITIVO DE SUA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME.

CAXIAS -MA, 07 DE MARÇO DE 2022.


HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA
ENDREÇO: RUA DO FIO DA COHEB,678 CEP: 65606470
RG: 27.53.665 SSP-PI
YAGO BRUNO TEXEIRA MORAIS
CPF: 052.195.253-01
ADMINISTRADOR

CNPJ:36.306.615/0001-98
RUA DO FIO DA COHEB, Nº 678, CEP 65.606-470, BAIRRO: VOLTA REDONDA CAXIAS-
MA
HORIZONTE DISTRIBUIDORA LTDA@GMAIL.COM

16/18

N

Almeida

F



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.306.615/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HORIZONTE DISTRIBUIDORA	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral (Dispensada *)
- 46.41-9-02 - Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho (Dispensada *)
- 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança (Dispensada *)
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)
- 46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
- 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- 46.45-1-02 - Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia
- 46.45-1-03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
- 46.47-8-02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações (Dispensada *)
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria (Dispensada *)
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática (Dispensada *)
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática (Dispensada *)
- 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação (Dispensada *)
- 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DO FIO DA COHEB	NÚMERO 678	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP 65.606-470	BAIRRO/DISTRITO VOLTA REDONDA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YAGOBRUNO1992@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9465-9780
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

19/1/18

R

NA

W

R

N

SP

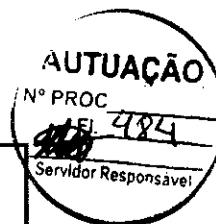
F.P.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2022 às 10:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.306.615/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/02/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
HORIZONTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO ERELI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
- 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças
- 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios (Dispensada *)
- 47.11-3-01 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines (Dispensada *)
- 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico (Dispensada *)
- 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *)
- 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *)
- 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *)
- 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho (Dispensada *)
- 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *)
- 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros (Dispensada *)
- 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *)
- 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos (Dispensada *)
- 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos (Dispensada *)
- 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios (Dispensada *)
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO R DO FIO DA COHEB	NÚMERO 678	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	-----------------------------

CEP 65.606-470	BAIRRO/DISTRITO VOLTA REDONDA	MUNICÍPIO CAXIAS	UF MA
--------------------------	---	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO YAGOBRUNO1992@GMAIL.COM	TELEFONE (86) 9465-9780
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/02/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

18/1/18

[Handwritten signatures and initials]

3/4

19/01/2022 10:53

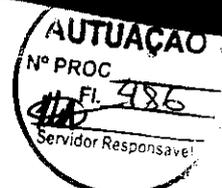
Emitido no dia 19/01/2022 às 10:53:47 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS
CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 222112-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **J L SARAIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.634.060/0001-85, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2022.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL



J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL



Prezados Senhores,
Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa J L SARAIVA EIRELI, CNPJ nº 28.634.060/0001-85, com sede na PARADA DO BOM JESUS 22ª ZONA RURAL, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, RG 029722092005-5 Gesp/ma CPF 034.149.993-58 ,BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, DOMICILIADO NA ESTRADA LAGO SALVADOR S/N, ZONA RURAL, LIMA CAMPOS-MA , pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) LADIA SANTOS FERNANDES RG: 0001231690990 CPF: 005.128.013-20, BRASILEIRA, SOLTEIRA, VENDEDORA, RESIDENTE NA ESTRADA LAGO SALVADOR, LIMA CAMPOS MA 65728000, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços Assinar e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

Lima Campos/MA, Vinte e Cinco de Fevereiro de Dois Mil e Vinte Um

[Handwritten signature]



João Leite Saraiva

Empresa: J L SARAIVA EIRELI
CNPJ nº 28.634.060/0001-85
Representante legal: JOÃO LEITE SARAIVA
RG nº 029722092005-5
CPF nº 034.149.993-58

*Jonas Eduardo Fernandes Santos
Escritor Autorizado
Lima Campos/MA*

Endereço: Laceriano, LIMA, São:
CEP: 65728-000
17:30:26 Abr 13 17:2 Paralelo: J03A01 ETT SARAIVA
Rec Fim: Saneamento, Total R\$ 5,88 Fim R\$ 5,14
I ERC R\$ 0,15 F AP P R\$ 0,20 I MP R\$ 0,20 C
em <https://sao11.mpa.ma.br>





Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) JIAO LEITE SARAIVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIÃO DE BENEFICÍCIOS XXX		
PRIMEIRO(S) NOME(S) FRANCISCO LEITE SARAIVA		(sobrenome) FRANCISCA LEITE SARAIVA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 22/11/1988		IDENTIDADE (número) 0297220920055		CPF (número) 034.149.993-58
MUNICÍPIO DE ORIGEM (cidade de origem - somente no caso de menor) XXX				
ENDEREÇO (logradouro - rua, av., etc.) AVENIDA PRINCIPAL				NÚMERO 5
COMPLEMENTO XXX	BARRIO/DISTRITO RESIDENCIAL LOLITA	CEP 65725-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002531 - Pedreiras	
MUNICÍPIO Pedreiras				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J L SARAIVA				TIPO DE REGISTRO ME (Microempresa)
ENDEREÇO (rua, av., etc.) ESTRADA BOM JESUS				NÚMERO 22
COMPLEMENTO ANEXO A	BARRIO/DISTRITO POV BOM JESUS	CEP 65728-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002495 - Lima Campos	
MUNICÍPIO Lima Campos		UF MA	PAÍS BRASIL	E-MAIL LADIA.JAMILY@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extensão) VALOR EM REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal: 4712100 Atividade Secundária: 1031700, 4637199, 4721103, 4724500, 4729699		Descrição de Código Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Fabricação de conservas de frutas; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (POLPAS DE FRUTAS); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (POLPAS DE FRUTAS); Comércio		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF
DATA ANOTAÇÃO 13/09/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>J L Saraiva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO - PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO		
		MAN 70001124555		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

*Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

[Handwritten signatures and initials]

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 16:31 SOB Nº 21102178469.
PROTOCOLO: 171174399 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703555305. NIRE: 21102178469.
J L SARAIVA

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não for sede a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completar, sem abreviaturas) JOAO LEITE SARAIVA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)		
SEXO Masculino		REGIME DE BENS (casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO LEITE SARAIVA		(mãe) FRANCISCA LEITE SARAIVA		
NASCIMENTO (data de nascimento) 22/11/1988		IDENTIDADE (número) 0297230920055		CPF (número) SSP MA 034.149.993-58
EXCERCIANDO FUNÇÃO (nome do emancipado - somente no caso de menor) XXX				
ENDEREÇO NA LOGRADOURA (rua, av, etc) AVENIDA PRINCIPAL				NÚMERO 5
CÓDIGO DE CEP XXX		BARRIO / DISTRITO RESIDENCIAL LOLITA		CEP 65725-000
CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use de Junta Comercial) 002531 - Pedreiras				UF MA
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:				
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 (1) INSCRIÇÃO, 315 (1) ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL J L SARAIVA				ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOCAL PARA REGISTRO (rua) ESTRADA BOM JESUS				NÚMERO 22
COMPLEMENTO ANEXO A		BARRIO / DISTRITO POV BOM JESUS		CEP 65728-000
MUNICÍPIO Lima Campos		UF MA	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) LADIA.JAMILY@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
SITUAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária		Descrição de Objeto varejista de laticínios e lous.		
DATA DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO (NOC/SE) XXX		TRANSFERÊNCIA DE SEDE (DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR) 17
DATA ASSINADA 13/09/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Leite Saraiva</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPOSITANTE DE APOSTILAGEM CORREIO COMERCIAL: <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DEFERIR/DENEGAR, PUBLICAR-SE E ARQUIVAR-SE		AUTENTICAÇÃO		
		 MA1170001124555		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/09/2017 16:31 SOB Nº 21102178469.
PROTOCOLO: 171174399 DE 13/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11703555305. NIRE: 21102178469.
J L SARAIVA

Lilian Theresa Rodrigues Mandonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 13/09/2017
www.empresafacil.ma.gov.br



Secretaria de Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 21102178469		NIRE DA FILIAL (quando houver em outra cidade e estado) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, com abreviatura) JOAO LEITE SARAIVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIÃO DE BS (por cidade) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO LEITE SARAIVA		FILHA (mãe) FRANCISCA LEITE SARAIVA	
MARCHEIO EM (data de nascimento) 22/11/1988	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (RG) 0297220920035	Código estatístico SSP	UF MA
CPF (pessoa) 034.149.993-58			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICÍLIO NA (logradouro - nr, av, etc) AVENIDA PRINCIPAL			NÚMERO 5
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL LOLITA	CEP 65725-000	
MUNICÍPIO Pedreiras	UF MA		
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL J L SARAIVA - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) PARADA DO BOM JESUS			NÚMERO 22
COMPLEMENTO ANEXO A;	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	CEP 65728-000	
MUNICÍPIO Lima Campos	UF MA	PAÍS BRASIL	EMAIL ELETRÔNICO (E-MAIL) LADIA.JAMYLE@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4712100 Atividade Secundária 4637199, 4721109, 4724500, 4729699	Descrição do Objeto Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (POLPAS DE FRUTAS); Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (POLPAS DE FRUTAS); Comércio varejista de laticínios e frios.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 13/09/2017	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 28.634.860/0001-85	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF MA
DATA ASSINATURA 11/01/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>João Leite Saraiva</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEPERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 MA2190002300378	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresas Fácil

Handwritten signatures and stamps:

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 16/01/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

CERTIFICADO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:51 SOB Nº 20190012010.
PROTOCOLO: 190013010 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11900176680. NIRE: 21102178469.
J L SARAIVA - ME



Reconhecido por Semelhança Assinaturas:
Jão Lito Saraiva
 Pedreiras (MA) 16/01/2019
 Tabelião do 2º Ofício
Fábio da Silva Carvalho
 Escrevente Autorizado



[Large handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

CERTIFICO O REGISTRO EM 16/01/2019 09:51 SOB Nº 20190013010
 PROTOCOLO: 190013010 DE 16/01/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11900176680. NIRE: 21102178469.
 J L SARAIVA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 16/01/2019
 www.espresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SARAIVA ME – CNPJ 28.634.060/0001-85

Pelo presente instrumento particular **JOÃO LEITE SARAIVA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barra do Corda-MA, nascido em 22/11/1988, RG nº 029722092005-5 SSP/MA, expedida em 25/01/2016, CPF nº 034.149.993-58, residente e domiciliado na Av. Principal, 05, Residencial Lolita, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SARAIVA ME**, com sede na Parada do Bom Jesus, 22, Anexo A, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21102178469 por despacho em 13/09/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 28.637.060/0001-85. Resolve assim alterar e consolidar o Contrato Social do Empresário Individual, conforme as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresário Individual tem por objetivo o exercício das seguintes atividades econômicas:

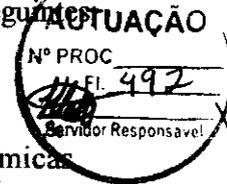
Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividades(s) de:

Atividade Principal:

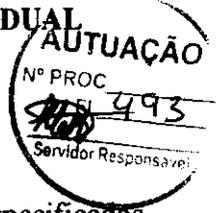
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;



INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SARAIVA ME – CNPJ 28.634.060/0001-85



- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpa de Frutas);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpa de Frutas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

J L SARAIVA ME
CNPJ: 28.634.060/0001-85

Pelo presente instrumento particular **JOÃO LEITE SARAIVA**, brasileiro, solteiro, natural da cidade de Barra do Corda-MA, nascido em 22/11/1988, RG nº 029722092005-5 SSP/MA, expedida em 25/01/2016, CPF nº 034.149.993-58, residente e domiciliado na Av. Pincipal, 05, Residencial Lolita, Pedreiras-MA, CEP 65.725-000. Titular da empresa **J L SARAIVA ME**, com sede na Parada do Bom Jesus, 22, Anexo A, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21102178469 por despacho em 13/09/2017, inscrita no CNPJ sob o nº 28.637.060/0001-85, conforme as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL (ART. 968, II, CC)

O empresario individual girará sob o nome empresarial **J L SARAIVA ME**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL (ART. 968, III, CC)

O Capital Social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do país. (art. 2º, § 2º, LC nº 167, de 2019).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SEDE (ART. 968, II, CC)

O empresario Individual terá sua sede no seguinte endereço: Parada do Bom Jesus, 22, anexo A, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP 65.728-000, art. 2º, § 1º Lei Complementar nº 167, de 24 de abril de 2019).

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL (ART. 968, II, CC)

O Empresario Individual tem por objetivo o exercicio das seguintes atividades economicas.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SARAIVA ME – CNPJ 28.634.060/0001-85AUTUAÇÃO
Nº PROC
499
Servidor Responsável

Parágrafo único: Em estabelecimento eleito como sede (matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de:

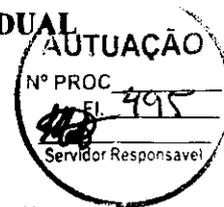
Atividade Principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;
4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Utensílios Domésticos);
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;
4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente;
4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpa de Frutas);
4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
EMPRESA: J L SARAIVA ME – CNPJ 28.634.060/0001-85



- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpa de Frutas).

CLÁUSULA QUINTA – DO INICIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (ART. 53, III, F, DECRETO Nº 1.800/96).

A empresa iniciou suas atividades em 13/09/2017 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRÓ LABORE

O empresario poderá fixar uma retirada mensal, a titulo de pro labore, observada as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Pedreiras-MA para dirimir quaisquer dúvidas decorrente do presente instrumento contratual, bem como para o exercicio e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E por estar assim constituído, assino o presente instrumento particular que foi lavrado em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Lima Campos - MA, 25 de novembro de 2019

JOÃO LEITE SARAIVA
 Empresário

(Handwritten signatures and initials)



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L SARAIVA - ME consta assinado digitalmente por:

CPF/CNPJ	Nome
03414999358	JOAO LEITE SARAIVA

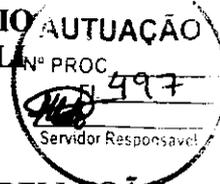
CERTIFICO O REGISTRO EM 25/11/2019 11:22 SOB Nº 20191239224.
PROTOCOLO: 191239224 DE 25/11/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11905405297. NIRE: 21102178469.
J L SARAIVA - ME

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 25/11/2019
www.empresafacil.ma.gov.br

Handwritten signatures and initials scattered across the page, including a large signature on the right side and several smaller ones at the bottom.

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA
CNPJ: 28.634.060/0001-85



Pelo presente instrumento de Alteração e Transformação de Empresário Individual em EIRELI, **JOÃO LEITE SARAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/11/1988, natural de Barra do Corda-MA, portadora do RG nº 029722092005-5 SSP/MA expedida em 25/01/2016, e inscrita no CPF nº 034.149.993-58, residente e domiciliado na Av. Principal, 05, Residencial Lolita, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, titular da empresa **J L SARAIVA**, com sede na Parada do Bom Jesus, 22, Anexo A, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21102178469 por despacho em 13/09/2017, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar de Requerimento Individual para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO TIPO JURIDICO

Fica transformada esta Empresa Individual **J L SARAIVA** em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, sob o nome empresarial de: **J L SARAIVA EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O titular da Empresa Individual resolve alterar o Capital Social que era de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), acrescentando R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) totalizando assim R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, passando assim a compor o Capital Social da EIRELI: **J L SARAIVA EIRELI**, nesta data de 05/03/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ENDEREÇO DO TITULAR DA EMPRESA

O titular da empresa que antes residia no endereço: Av. Principal, 05, Residencial Lolita, Pedreiras-MA, CEP: 65.725-000, passará a residir na Estrada Lago Salvador, SN, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP 65.728-000.

CLÁUSULA QUARTA – DO OBJETO SOCIAL

A titular da Empresa Individual resolve alterar as Atividades Economicas, que passa a ser às seguinte:

A empresa terá o seguinte objeto: Fabricação de conservas de frutas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Doméstico); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas); Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de artigos de armarinho;

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**

NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA

CNPJ: 28.634.060/0001-85

AUTUAÇÃO
Nº PROC. 498
Servidor Responsável

Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Doméstico); Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas;

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho;

4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;

4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;

4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;

4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;

4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;

4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;

4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Domésticos);

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar;

4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;

4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;

4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;

1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;

4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;

4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Domésticos);

4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;

4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;

4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;

4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA

CNPJ: 28.634.060/0001-85



- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas).
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUINTA – DO ATO CONSTITUTIVO – EIRELI

Para tanto, passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor a seguir:

JOÃO LEITE SARAIVA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/11/1988, natural de Barra do Corda-MA, portadora do RG nº 029722092005-5 SSP/MA expedida em 25/01/2016, e inscrita no CPF nº 034.149.993-58, residente e domiciliado na Estrada Lago Salvador, SN, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP 65.728-000.

Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: titular da empresa **J L SARAIVA EIRELI**, com sede na Parada do Bom Jesus, 22, Anexo A, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21102178469 por despacho em 13/09/2017, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85, resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada Eireli, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL

A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, girará sob o nome empresarial de **J L SARAIVA EIRELI**, com sede na Parada do Bom Jesus, 22, Anexo A, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país, (podendo abranger quaisquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária) (Art. 980-A).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL

A empresa terá o seguinte objeto: Fabricação de conservas de frutas; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Doméstico); Comércio atacadista de

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page, including a large 'X' mark and several initials like 'FB', 'B', 'A', 'Lima', 'M', 'D', 'W', 'LW'.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**
NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA
CNPJ: 28.634.060/0001-85



produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas); Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Doméstico); Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

1031-7/00 - Fabricação de conservas de frutas;

Atividades Secundárias:

- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;
- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Domésticos);
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliary;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI

NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA

CNPJ: 28.634.060/0001-85



- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Domésticos);
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas).
- 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

CLÁUSULA QUARTA – DA DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida por **JOÃO LEITE SARAIVA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DECLARAÇÃO

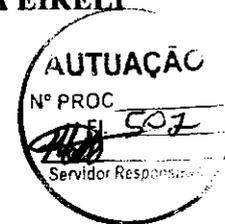
Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do

Handwritten signatures and initials scattered across the right side of the page, including a large 'B' and 'F' in the middle and 'L' at the bottom.

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA
CNPJ: 28.634.060/0001-85**



balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA NONA – DA ABERTURA DE FILIAL

À EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou qualquer outra dependência, mediante alteração do ato Constitutivo, devidamente assinado pelo titular da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FALECIMENTO DO TITULAR

Falecendo o titular, um juiz de competência irá determinar se a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade de Pedreiras, Estado do Maranhão, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O titular assina o presente instrumento.

Lima Campos-MA., 05 de março de 2020

João Leite Saraiva

**INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO
EM EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA
CNPJ: 28.634.060/0001-85**



[Handwritten signatures and initials scattered across the page]

[Handwritten mark]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L SARAIVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

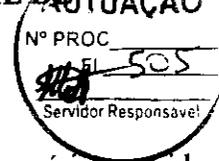
IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03414999358	JOAO LEITE SARAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/03/2020 14:37 SOB Nº 21600141249.
 PROTOCOLO: 200139320 DE 27/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12001005324. NIRE: 21600141249.
 J L SARAIVA EIRELI

JUCEMA

Lilian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 04/03/2020
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE 1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA EIRELI
CNPJ: 28.634.060/0001-85



Pelo presente instrumento, **JOÃO LEITE SARAIVA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 22/11/1988, natural de Barra do Corda-MA, portadora do RG nº 029722092005-5 SSP/MA expedida em 25/01/2016, e inscrita no CPF nº 034.149.993-58, residente e domiciliado na Estrada Lago Salvador, SN, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000, titular da empresa **J L SARAIVA EIRELI**, com sede na Parada do Bom Jesus, 22, Anexo A, Zona Rural, Lima Campos-MA, CEP: 65.728-000, devidamente registrada na JUCEMA sob o NIRE 21600141249 por despacho em 13/09/2017, inscrita no CNPJ 28.634.060/0001-85. Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO SOCIAL

O titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, resolve alterar as Atividades Econômicas, que passa a ser as seguinte:

A empresa terá o seguinte objeto: Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de laticínios e frios; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Doméstico); Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada; Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas); Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas); Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios; Serviços de encadernação e plastificação; Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados; Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados; Comércio atacadista de aves abatidas e derivados; Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais; Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral; Comércio atacadista de artigos de armarinho; Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho; Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria; Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico; Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Doméstico); Comércio atacadista de equipamentos de informática; Comércio atacadista de suprimentos para informática; Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines; Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; Comércio varejista de equipamentos para escritório.

E exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.

Atividades Secundárias:

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho;

**INSTRUMENTO DE 1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA EIRELI
CNPJ: 28.634.060/0001-85**



- 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática;
- 4649-4/09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada;
- 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
- 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;
- 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria;
- 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- 4721-1/04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes;
- 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
- 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Domésticos);
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;
- 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliary;
- 4729-6/02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência;
- 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
- 4632-0/01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados;
- 4649-4/02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico;
- 1822-9/01 - Serviços de encadernação e plastificação;
- 4634-6/02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados;
- 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Pratos, Talheres, Vassouras e Artigos de Borrachas e Plásticos para uso Domésticos);
- 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios;
- 4713-0/02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines;
- 4634-6/99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais;
- 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas);
- 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários;
- 4637-1/07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes;
- 4651-6/02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática;
- 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- 4641-9/03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho;
- 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados;
- 4639-7/01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral;
- 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (Polpas de Frutas).

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da empresa não alcançadas pelo presente instrumento permanecem em vigor.

**INSTRUMENTO DE 1º ALTERAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI
NOME EMPRESARIAL: J L SARAIVA EIRELI
CNPJ: 28.634.060/0001-85**



CLÁUSULA TERCEIRA

E, por estar assim de comum acordo e por ter justo e combinado, assina digitalmente a presente alteração, a ser arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA.

Lima Campos-MA., 20 de janeiro de 2021

João Leite Saraiva

A collection of approximately 15 handwritten signatures in black ink, scattered across the lower right portion of the page. The signatures vary in style and legibility, with some appearing to be initials or stylized names.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L SARAIVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03414999358	JOAO LEITE SARAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021 12:57 SOB Nº 20210068531.
 PROTOCOLO: 210068531 DE 20/01/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100379042. CNPJ DA SEDE: 28634060000185.
 NIRE: 21600141249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2021.
 J L SARAIVA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA



DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA

A Empresa **J L SARAIVA EIRELI**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 13/09/2017, NIRE: 21600141249, CNPJ: 28.634.060/0001-85, estabelecido(a) na PARADA DO BOM JESUS, 22 ANEXO A;, ZONA RURAL, Lima Campos - MA, CEP: 65728-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Lima Campos - MA, 04/02/2021

JOAO LEITE SARAIVA
Titular/Administrador

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J L SARAIVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
03414999358	JOAO LEITE SARAIVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2021 12:51 SOB N° 20210187476.
 PROTOCOLO: 210187476 DE 04/02/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12100782866. CNPJ DA SEDE: 28634060000185.
 NIRE: 21600141249. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/02/2021.
 J L SARAIVA EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials scattered across the page)

AUTUAÇÃO
 Nº PROC _____
 Fl. 533
 Servidor Responsável _____

25/38



CONFERE COM O ORIGINAL
 Certifico que esta fotocópia é reprodução
 fiel do original que me foi exibido

Em: 07 / 03 / 2022

Servidor Responsável _____

[Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.]



Ministério da Fazenda
Receita Federal
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO CPF



Número
034.149.993-58

Nome
JOAO LEITE SARAIVA

Nascimento
22/11/1988

CÓDIGO DE CONTROLE
F405.776B.66A1.41CD



Emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 08:52:17 do dia 17/09/2021 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

(Handwritten signatures and initials)



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **034.149.993-58**

Nome: **JOAO LEITE SARAIVA**

Data de Nascimento: **22/11/1988**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **09/03/2006**

Digito Verificador: **00**

[Handwritten signature]

Comprovante emitido às: **17:07:01** do dia **25/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **D104.5287.5288.AB74**



[Handwritten initials]

Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 548, de 13/02/2015.)

[Multiple handwritten signatures and initials]



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil



Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: 005.128.013-20

Nome: LADIA SANTOS FERNANDES

Data de Nascimento: 17/02/1984

Situação Cadastral: REGULAR

Data da Inscrição: 17/04/2002

Digito Verificador: 00

[Handwritten signatures]

Comprovante emitido às: 17:05:19 do dia 25/02/2022 (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: E74C.553D.00AC.F75D



[Handwritten signatures]

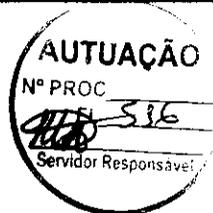
Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

[Multiple handwritten signatures]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.634.060/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
J L SARAIVA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DOCE SABOR	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação
- 46.32-0-01 - Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados
- 46.34-6-01 - Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados
- 46.34-6-02 - Comércio atacadista de aves abatidas e derivados
- 46.34-6-99 - Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais
- 46.37-1-07 - Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes
- 46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente
- 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral
- 46.41-9-03 - Comércio atacadista de artigos de armarinho
- 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
- 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
- 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico
- 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
- 46.49-4-09 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada
- 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
- 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
- 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática
- 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
- 47.13-0-02 - Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO PDA DO BOM JESUS	NÚMERO 22	COMPLEMENTO ANEXO A
---------------------------------------	---------------------	-------------------------------

CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS	UF MA
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LADIA.JAMILY@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 8100-7870
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 12:02:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		AUTUAÇÃO Nº PROC <i>517</i> Servidor Responsável
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.634.060/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/09/2017	
NOME EMPRESARIAL J L SARANA EIRELI				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.21-1-03 - Comércio varejista de laticínios e frios 47.21-1-04 - Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári				
LOGRADOURO PDA DO BOM JESUS		NÚMERO 22	COMPLEMENTO ANEXO A	
CEP 65.728-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMA CAMPOS	UF MA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LADIA.JAMILY@HOTMAIL.COM		TELEFONE (99) 8100-7870		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/09/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 12:02:40 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

[Handwritten signatures and initials]



Estado do Maranhão Conselho Pleno do Conselho do Estado do Maranhão

Secretaria de Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 28.634.060/0001-85 Inscrição Estadual: 12.540781-5
Razão Social: J L SARAIVA EIRELI
Regime Apuração: SIMPLES NACIONAL



ENDEREÇO

Logradouro: PDA DO BOM JESUS
Número: 22 Complemento: ANEXO A
Bairro: ZONA RURAL
Município: LIMA CAMPOS UF: MA
CEP: 65728000 DDD: Telefone: 81007870

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4712100 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS

CNAEs Secundários

Table with 2 columns: Código and Descrição CNAE. Lists various commercial codes and their descriptions, such as 'COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO'.

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'alima' and others.

33/38

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 13/11/2017

OBRIGAÇÕES

NFe a 01/12/2008 - (4634602-4634699-4634601), 01/09/2009 - (4639701-4632001-4637199-4691500), 01/04/2010 - (4651601-4649401-4637107-4649499-4649402-4651602-4649408), 01/07/2010 - (4647801), 01/10/2010 (CNAE's) - (4642702-4641903-4649409), 20/12/2017 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de:

CTE a partir de:



Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 25/02/2022

Número da Consulta:



CONSULTA SINTEGRA / ICMS

Handwritten signatures and initials scattered on the right side of the page.



34/38



J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**Prezados Senhores,
Pregão Presencial Nº 002/2022**

À empresa J L SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.634.060/0001-85, sediada na PARADA DO BOM JESUS 22ª ZONA RURAL 22ª, por seu representante legal, Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, RG 029722092005-5 Gesp/ma CPF 034.149.993-58.

DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epigrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Lima Campos/MA, Sete de Março de Dois Mil e Vinte Um



Empresa: J L SARAIVA EIRELI

CNPJ nº 28.634.060/0001-85

Representante legal: JOÃO LEITE SARAIVA

RG nº 029722092005-5

CPF nº 034.149.993-58



J L SARAIVA EIRELI CNPJ Nº 28.634.060/0001-85



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**Prezados Senhores,
Pregão Presencial Nº 002/2022**

A empresa J L SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.634.060/0001-85, sediada na PARADA DO BOM JESUS 22ª ZONA RURAL 22ª, por seu representante legal, Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, RG 029722092005-5 Gesp/ma CPF 034.149.993-58.

D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lima Campos/MA, Sete de Março de Dois Mil e Vinte Um

João Leite Saraiva

Empresa: J L SARAIVA EIRELI

CNPJ nº 28.634.060/0001-85

Representante legal: JOÃO LEITE SARAIVA

RG nº 029722092005-5

CPF nº 034.149.993-58



J L SARAIVA EIRELI CNPJ N° 28.634.060/0001-85



PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

**Prezados Senhores,
Pregão Presencial N° 002/2022**

A empresa J L SARAIVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.634.060/0001-85, sediada na PARADA DO BOM JESUS 22ª ZONA RURAL 22ª, por seu representante legal, Sr.(a) JOÃO LEITE SARAIVA, RG 029722092005-5 Gesp/ma CPF 034.149.993-58.

D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar n° 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Lima Campos/MA, Sete de Março de Dois Mil e Vinte Um

João Leite Saraiva

Empresa: J L SARAIVA EIRELI

CNPJ n° 28.634.060/0001-85

Representante legal: JOÃO LEITE SARAIVA

RG n° 029722092005-5

CPF n° 034.149.993-58



37/38



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que J. L. SARAIVA EIRELI encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201746770	
NIRE 21600141249 CNPJ 28.634.060/0001-85		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo DO BOM JESUS, Nº 22, ANEXO A, ZONA RURAL - Lima Campos/MA - CEP 65728-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210378352	15/03/2021	BALANCO
307	20210187476	04/02/2021	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20210068531	21/01/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20200271350	14/04/2020	BALANCO
002	21600141249	04/03/2020	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21600141249	04/03/2020	TRANSFORMACAO
002	20191239224	25/11/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190223197	07/03/2019	BALANCO
002	20190013010	16/01/2019	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20180087886	01/03/2018	BALANCO
223	20180019864	18/01/2018	BALANCO
080	21102178469	13/09/2017	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
080	21102178469	13/09/2017	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 11:58:00 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código T39EOJGI.



MAC2201746770

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right of the page, including a large signature that appears to be 'Ricardo Diniz Dias'.



38/38



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J L SARAIVA EIRELI		Protocolo: MAC2201746741		
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)				
NIRE (Sede) 21600141249	CNPJ 28.634.060/0001-85	Arquivamento do Ato Constitutivo 13/09/2017	Início de Atividade 13/09/2017	
Endereço Completo Parada DO BOM JESUS, Nº 22, ANEXO A; ZONA RURAL - Lima Campos/MA - CEP 65728-000				
Objeto COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRATOS, TALHERES, VASSOURAS E ARTIGOS DE BORRACHAS E PLASTICOS PARA USO DOMESTICO) COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR, COM ATIVIDADE DE FRACIONAMENTO E ACONDICIONAMENTO ASSOCIADA COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM OUTROS PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POLPAS DE FRUTAS) COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (POLPAS DE FRUTAS) COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS SERVICOS DE ENCADERNACAO E PLASTIFICACAO COMERCIO ATACADISTA DE CEREAIS E LEGUMINOSAS BENEFICIADOS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS E SUINAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE AVES ABATIDAS E DERIVADOS COMERCIO ATACADISTA DE CARNES E DERIVADOS DE OUTROS ANIMAIS COMERCIO ATACADISTA DE CHOCOLATES, CONFEITOS, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (PRATOS, TALHERES, VASSOURAS E ARTIGOS DE BORRACHAS E PLASTICOS PARA USO DOMESTICO) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO ATACADISTA DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA LOJAS DE VARIEDADES, EXCETO LOJAS DE DEPARTAMENTOS OU MAGAZINES COMERCIO VAREJISTA DE DOCES, BALAS, BOMBONS E SEMELHANTES COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM LOJAS DE CONVENIENCIA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.				
Capital R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado	
Titular Nome JOAO LEITE SARAIVA	CPF 034.149.993-58	Administrador S	Início do Mandato 16/01/2019	Término do Mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome JOAO LEITE SARAIVA	CPF 034.149.993-58	Início do Mandato 04/03/2020	Término do Mandato Indeterminado	
Último Arquivamento Data 15/03/2021	Número 20210378352	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 11:56:09 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código GPMYAK9M.



MAC2201746741

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS
CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 222112-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **L S EMPREENDIMENTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.538.150/0001-19, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2022.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ANEXO IV

CARTA CREDENCIAL

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18-538-150/0001-19, com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65-077-355, São Luís/MA, neste ato representado pelo(s) Sr(a) LUCIANO SAUTO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira de Identidade: nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016-603-64396, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65-130-000, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(as) o Senhor(as) KASSIA KERLEN GUTERRES RIBEIRO RG: 439479959 SESEP MA, CPF: 647-251-703-72, BRASILEIRA, SOLTEIRA, RUA 8, QUADRA 24, CASA 01 BAIRRO: ALTO JAGUAREMA SÃO JOSÉ DE RIBAMAR, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação do outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

SÃO LUÍS MARANHÃO, TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS



LUCIANO SAUTO COSTA
L S EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 18-538-150/0001-19
LUCIANO SAUTO COSTA
R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE PAÇO DO LUMIAR
Ana Carolina Brasil Campos Maciel - Tabelã e Registradora

Reconheço por Autenticidade a assinatura indicada de LUCIANO SAUTO COSTA, que confere com a 'foto arquivada' neste cartório.
Dou Fé. Emolumentos R\$ 5,14. For. R\$ 0,15, Femp/Fadep R\$ 0,40
Total R\$ 5,69..Selo Digital: RECFIRO1158306WAAC0Y68L2337
Consulte a validade deste selo em <http://selo.tjma.jus.br>
Paço do Lumiar-MA, 04 de março de 2022



Tathianne Sousa da Silva - Escrevente

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Av. Maestro João Nunes, Nº 09
Edif. Lagoa Corporate & Offices PAVMTO02
Sala 205 - Ponta D'Areia - São Luís/MA

CNPJ: 18.538.150/0001-19
contato@lsempreendimentos.com
(98) 98181.0101 | 98720.8484

[Handwritten signature] 112

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 AGÊNCIA FEDERAL DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA SOCIAL
 REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 6080438479959 SERVIDOR MA

CPF 221.703-72 DATA DE NASCIMENTO
 26/05/1981

VÍCIOS
 PATRIMÔNIO RIBEBEIRA

ZENEA DOS REIS
 SUPEREIRE

PROBADO PLASTIFICAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2262848024

01947606236 19/01/2032 24/09/2004

Jana Helena B. Ribeiro

LOCAL SÃO LUIS, MA DATA DE EMISSÃO 20/01/2022

52827204155
 MARANHÃO

AUTUAÇÃO
 Nº PROC. EL-527
 Servidor Responsável

[Handwritten signature]

CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 07 / 03 / 2022

[Handwritten signature]
 Servidor Responsável

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Multiple handwritten signatures and initials]

[Handwritten signature]
 2/12

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"L S EMPREENDIMENTOS LTDA"
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21600047960**



Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **LUCIANO SAUTO COSTA**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira de Identidade/R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016.603.643-96, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65.130-000; resolve alterar a Empresa Individual de Responsabilidade Limitada "**L S EMPREENDIMENTOS EIRELI**", com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA, registrada sob o NIRE nº 216.0004796-0, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.538.150/0001-19, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada em Sociedade Empresária Limitada Unipessoal e resolve, neste ato, alterar e transformar o Ato Constitutivo, nas condições que seguem:

CLÁUSULA I:

A empresa adotará como nome empresarial: L S EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA II:

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (PRODUTOS NATURAIS E DIETÉTICOS, CAFÉ MOÍDO, SORVETES, EMBALADOS, EM POTES E SIMILARES COMIDAS CONGELADAS, MEL, ETC.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
3/12

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPESSOAL
"L S EMPREENDIMENTOS LTDA"
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21600047960**



especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade

CLÁUSULA III:

A empresa filial, registrada sob o NIRE nº 21900341910, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.538.150/0002-08, com data de início das atividades em 27/01/2021, que gira sob o nome empresarial: L S EMPREENDIMENTOS LTDA e tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, nº 01, Galpão A, Bairro: Tijupa Queimado, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

Para tanto, firma em ato contínuo, o contrato social da L S EMPREENDIMENTOS LTDA, com a seguinte redação:

LUCIANO SAUTO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira de Identidade/R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016.603.643-96, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65.130-000;

CLÁUSULA I:

A empresa gira sob o nome empresarial: L S EMPREENDIMENTOS LTDA

CLÁUSULA II:

A empresa tem sua sede no seguinte endereço: Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65.077-355, São Luís/MA.

4/12

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal
"L S EMPREENDIMENTOS LTDA"**

CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21600047960



CLÁUSULA III:

A empresa tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:

7719599 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers, caminhões, reboques, semi-reboques e similares); 1822999 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação; 3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos 4120400 - Construção de edifícios 4322302 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 4329104 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente (produtos naturais e dietéticos, café moído, sorvetes, embalados, em potes e similares comidas CONGELADAS, MEL, ETC.) 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 4924800 - Transporte escolar 4930201 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 4930202 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 5229099 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente (serviços de guarda-volumes em terminais rodoviários, serviços de gestão e operação de tráfego, serviços de traslado de passageiros entre terminais, etc.) 5620101 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 7112000 - Serviços de engenharia 7119799 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (serviço de aerofotogrametria, projetos de gestão de águas, etc.) 7711000 - Locação de automóveis sem condutor 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 7733100 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (motores, turbinas e máquinas-ferramenta, geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras, aparelhos de usos comerciais e industriais, etc.); 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas; 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas; 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias; 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessório; 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis; 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; 7311-4/00 Agências de publicidade

CLÁUSULA IV:

O capital social é de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente no País.

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like 5/12.)

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal
"L S EMPREENDIMENTOS LTDA"
CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21600047960**



CLÁUSULA V:

A empresa iniciou suas atividades em 25/06/2013 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA VI:

A empresa filial, registrada sob o NIRE nº 21900341910, e devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.538.150/0002-08, com data de início das atividades em 27/01/2021, que gira sob o nome empresarial: L S EMPREENDIMENTOS LTDA e tem sua sede no seguinte endereço: Rua Nova, nº 01, Galpão A, Bairro: Tijupa Queimado, CEP: 65.110-000, São José de Ribamar/MA.

CLÁUSULA VII:

A administração é exercida pelo Sócio-Administrador **LUCIANO SAUTO COSTA**, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VIII:

Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, o Sócio-Administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA IX:

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X:

O Sócio-Administrador declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA XI:

O Sócio-Administrador poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

(Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date '01/12')

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA UNIPessoal
"L S EMPREENDIMENTOS LTDA"**

CNPJ: 18.538.150/0001-19 NIRE: 21600047960



CLÁUSULA XII:

Falecendo o Sócio-Administrador, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA XIII:

Sendo interditado o Sócio-Administrador, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA XIV:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, o enquadramento da empresa como EPP (Empresa de Pequeno Porte), onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

CLÁUSULA XV:

Fica eleito o foro da Comarca de São Luís, Estado do Maranhão, por mais privilegiados que os outros sejam, para serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Maranhão.

São Luís/MA, 28 de janeiro de 2022

LUCIANO SAUTO COSTA
Sócio-Administrador

27/12



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01660364396	LUCIANO SAUTO COSTA

[Handwritten signatures and initials scattered across the page]

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/01/2022 12:42 SOB Nº 21201204204.
 PROTOCOLO: 220104263 DE 28/01/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201222937. CNPJ DA SEDE: 18538150000119.
 NIRE: 21201204204. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/01/2022.
 L S EMPREENDIMENTOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
 VICE-PRESIDENTE
www.empresafacil.ma.gov.br

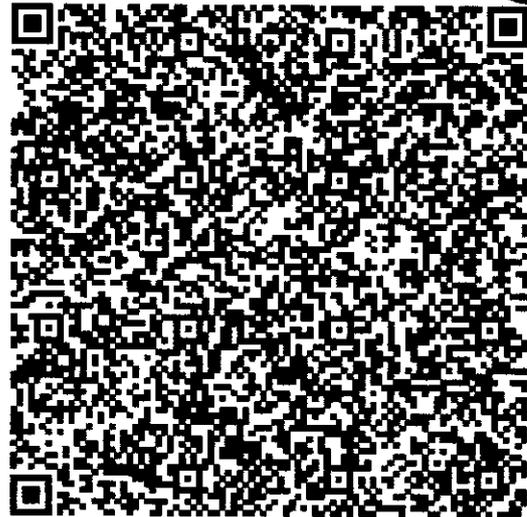
[Handwritten signature]
 8/12

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		M A	
NOME LUCIANO SAUTO COSTA			
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF 265269520032 GEJUSPC MA			
CPF 016.603.643-96		DATA NASCIMENTO 04/03/1983	
FILIAÇÃO MAURICIO COSTA MARY SAUTO COSTA			
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.	
Nº REGISTRO 33234376435	VALIDADE 19/02/2024	1ª HABILITAÇÃO 16/04/2004	
OBSERVAÇÕES A EAR			
Assinado digitalmente por Luciano Sauto Costa			
LOCAL SAO LUIS, MA		DATA EMISSÃO 20/02/2019	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		91070508200 MA039990419	
MARANHÃO			
DENATRAN		CONTRAN	

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1801459220

1801459220

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom right area of the page.

9/1/12



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº18.538.150/0001-19, com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65-077-355, São Luís/MA, neste ato representado pelo(s) Sr(a) LUCIANO SAUTO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira de Identidade/R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016-603-64396, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65-130-000), D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

OBS: ASSINALAR COM "X" UMA DAS OPÇÕES

SÃO LUÍS MARANHÃO, TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

LUCIANO SAUTO Assinado de forma digital
COSTA:01660364396 por LUCIANO SAUTO
Dados: 2022.03.04 07:44:05
03'00

L S EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº18-538-150/0001-19
LUCIANO SAUTO COSTA
R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA

Handwritten signatures and initials on the right side of the page, including 'Adm', 'F', and '10/12'.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18.538.150/0001-19, com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65-077-355, São Luís/MA, neste ato representado pelo(s) Sr(a) LUCIANO SAUTO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira de Identidade/R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016-603-64396, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65-130-000), D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

SÃO LUÍS MARANHÃO, TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

LUCIANO SAUTO Assinado de forma digital por LUCIANO SAUTO COSTA 01660364396 Data: 2022.03.03 09:45:59 -0500
COSTA:01660364396

L S EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 18.538.150/0001-19
LUCIANO SAUTO COSTA
R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA

g. Lima

[Handwritten signatures and initials]

F
11/12



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa L S EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 18-538-150/0001-19, com sede na Avenida Maestro João Nunes, nº 9, Edifício Lagoa Corporate, Pavimento 02, Sala 205, Bairro: Ponta d'Areia, CEP: 65-077-355, São Luís/MA, neste ato representado pelo(s) Sr(a) LUCIANO SAUTO COSTA, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 04/03/1983, portador da Carteira de Identidade/R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA, inscrito no CPF nº 016-603-64396, residente e domiciliado à Rua 02, nº 60, Lote Sítio Grande, Bairro Sítio Grande, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65-130-000), D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

SÃO LUÍS MARANHÃO, TRÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

LUCIANO SAUTO
COSTA:016603643
96

Astivado de forma digital por
LUCIANO SAUTO
COSTA:01660364396
Dados: 2022.03.04 07:43:52
-03707

L S EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 18-538-150/0001-19
LUCIANO SAUTO COSTA
R. G. nº 03254376455 DETRAN/MA

Handwritten signatures and notes:
- Vertical signature on the right side of the declaration box.
- Multiple handwritten initials and signatures scattered below the declaration box.
- Date "12/12" written at the bottom right corner.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS
CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 222112-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **T R DISTRIBUIDORA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.621.526/0001-54, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2022.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL

CARTA CREDENCIAL

Credencial

Ilmo.
Sr. Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes
Santo Antônio dos Lopes -MA



Pregão Presencial nº 002/2022.
Processo Administrativo nº 222112-0001.

Objeto: Pregão "Presencial" para Registro de Preços visando futura e eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

A empresa **T R DA SILVA**, CNPJ nº **18.862.526/0001-54**, com sede na , neste ato representado pelo(s) Sr.(a) **TAIS RODRIGUES DA SILVA**, sócia administrado(a), RG nº **023415072002-5**, CPF nº **063.007.093-88**, Brasileira, Solteira, administradora e residente na: **RUA 17 CASA 38 QD 12, CONJ VILLE**, cidade de **ALTO ALEGRE DO MARANHÃO** pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor. **VALMIR DE MATOS**, RG Nº **178854020011 GEJUSPC-MA**, CPF Nº **958.898.683-49**, Brasileiro, Solteiro, Representante comercial e residente na: **RUA 02 CASA 04 BAIRRO VILA FREI SOLANO**, cidade **BACABAL -MA** a quem confere(m) amplos poderes para, junto a **Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA**, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 002/2022**, usando dos recursos legais e, acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços, assinar contrato, qualquer outro documento, declarações, posposta de preço e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

TO ALEGRE DO MARANHÃO, 03 DE MARÇO DE 2022.

Tais Rodrigues da Silva

TAIS RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 023415072002-5
CPF: 063.007.093-88
OUTORGANTE

CNPJ: 18.621.526/0001-54

trdistribuidora20@hotmail.com

Rua São José nº 71 Centro
Alto Alegre do Maranhão
CEP: 65.413-000

1º Ofi
Verificação
030022
Nº 002/2022
RODRIGUES
Mhanna,
15 FADEL
http://sekk

1ª Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA
Bacabal - MA, do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA
Avenida, nº 362-1-1966 / Email: cartorio1oficio@bacabal@gmail.com
Fone: (99) 362-1-1966 / Maria Ernildes dos Reis
Tabelião Substituta
Sonia Maria Bonfim Ericete
Tabelião e Registradora

Pode Judicial TJMA. São.
RECFR03023Y225V07GXCPAB63.
04/03/2022 10:04:12. At: 13.17.2. Paralel:
TAIS RODRIGUES DA SILVA, Rec Firmar
Santanhanna. Total R\$ 5,08 Emol R\$ 0,14 FERC
R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consultar
em https://sekk.tjma.jb.br

Ernildes
Maria Ernildes dos Reis
Escrevente Juramentada
Substituta

Valmir
Almir
F



Podé
RECF
04/82
TAIS
Seme
R\$ 0
em h



TR
DISTRIBUIDORA

02/18

PROCURAÇÃO PARTICULAR



OUTORGANTE: T R DA SILVA, CNPJ: 18.621.526/0001-54 NA RUA SÃO JOSE Nº 71, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO.

OUTORGADO: VALMIR DE MATOS, BRASILEIRO, CASADO, RESIDENTE A RUA 02 QUADRA 01 CASA 04, VILA FREI SOLANO 65700-000 BACABAL - MA, PORTADOR DO RG 1788540200-11 GEJUSPC MA E CPF: 958.898.683-49.

PODERES: O OUTORGANTE QUALIFICA NESTE ATO O SR. VALMIR DE MATOS, NOMEIA-O E CONSTITUI SEU BASTANTE PROCURADOR QUALIFICA - O COM PODERES ESPECIAIS PARA REPRESENTA-LO JUNTO A ORGÃOS E ENTIDADES PUBLICAS PRIVADAS (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAIS E FILANTROPICAS), PARTICIPANDO DE LICITAÇÕES, EM SUAS DEMAIS MODALIDADES, PODENDO EMITIR PROPOSTAS DE PREÇOS, FORMULAR OFERTAS E LANCES VERBAIS, NEGOCIAR PREÇOS, EMITIR DECLARAÇÕES, INTERPOR RECURSOS E RENUNCIAR A SUA INTERPOSIÇÃO ASSINAR CONTRATO, FIRMAR ACORDOS, TERMOS DE COMPROMISSO, ATOS DECLARATORIOS DE RESPONSABILIDADE, PRATICAR TODOS OS DEMAIS ATOS PERTINENTES AO CERTAME, ENFIM, PROMOVER E ASSINAR MAIS TODOS E QUAISQUER ATOS QUE SEJAM NECESSARIOS AO FIEL CUMPRIMENTO DA DECLARAÇÃO ESPECIAL QUE TUDO SERA DADO COMO BOM FIRME E VALIOSO.

ESTA PROCURAÇÃO TERA VALIDADE DE 02 (DOIS) ANOS APÓS SUA DATA DE EMISSÃO.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, 11 DE JANEIRO DE 2021.

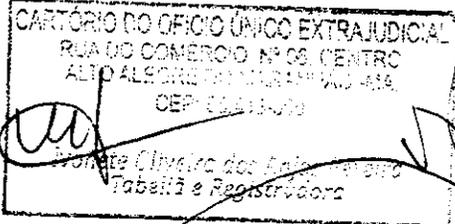
Tais Rodrigues da Silva

TAIS RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 023415072002-5
CPF: 063.007093-88
OUTORGANTE



Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENTICADO EM 14/01/2021 ÀS 13:18. Total R\$ 5,60
Emol R\$ 5,14 FERP R\$ 0,16 FADEP R\$ 0,20
FEMP R\$ 0,20 Condição em
https://selo.tjma.jus.br

Maria Emílios dos Reis
Escrivente Juramentada
Substituta



Jurays da Silva de Barros Carvalho
Escrivente do Ofício Único do Alto Alegre do Maranhão

(99) 98470-6347



CNPJ: 18.621.526/0001-54

(86) 98185-0110



trdistribuidora20@hotmail.com



Rua São José nº 71 Centro
Alto Alegre do Maranhão

1º Ofício Extrajudicial de Bacabal - MA
Avenida Barão do Rio Branco nº 250-A, Centro - Bacabal/MA
Fone: (99) 3621-1966 / Email: cartoriooficiobacabal@gmail.com
Sônia Maria Bonfim Ericeira
Tabelião Substitua

AUTUAÇÃO
 Nº PROC
 MFI 541
 Servidor Responsável

03/18

VALDIR DE MOTA

1728140017 - DENATRAN - RJ

938.000.882-917 03/2005/1877

VALDIR DE MOTA

VALDIR DE MOTA

0358889598 03/31/2008 28/06/2008

Valdir de Mota

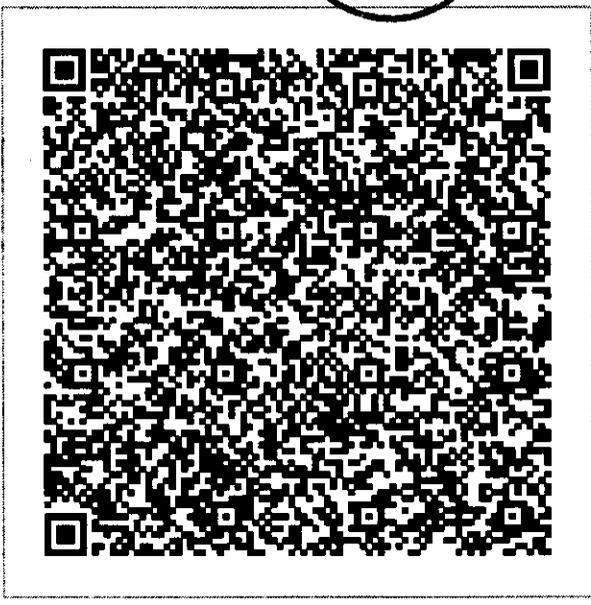
2262762590

2262762590

MARANÃO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

[Handwritten signature]

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
T R DA SILVA
CNPJ: 18.621.526/0001-54



Pelo presente instrumento particular, o abaixo assinado:

Sra. **TAIS RODRIGUES DA SILVA**, brasileira, solteira, natural de São Mateus do MA - MA, nascido em 03/06/1994, empresária, residente e domiciliada à Rua São José, nº 71, Bairro Centro, Alto Alegre do Maranhão - MA, CEP: 65.413-000, portador da Carteira de Identidade: 023415072002-5 SESP - MA, e CPF: 063.007..093-88, Titular da empresa **TAIS RODRIGUES DA SILVA 06300709388**, estabelecida à Acesso Local Luis de Almeida Couto, s/n, Bairro Barreirinha, Viana - MA, CEP:65.215-000 inscrita no CNPJ: 18.621.526/0001-54, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21800499147 em 06/08/2013, resolve alterar e consolidar o seu Ato Constitutivo sob as seguintes cláusulas:

CLAUSULA 1ª

O nome empresarial que era **TAIS RODRIGUES DA SILVA 06300709388**, fica alterado para **T R DA SILVA**.

CLAUSULA 2ª

O endereço da empresa que funcionava no Acesso Local Luis de Almeida Couto, s/n, Bairro Barreirinha, Viana - MA, passará a funcionar na Rua São José, Nº 71, Centro, Alto Alegre do Maranhão -MA, CEP: 65.413-000.

CLAUSULA 3ª

Objeto Social da empresa:

Atividade Principal:

CNAE: 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
T R DA SILVA
CNPJ: 18.621.526/0001-54



Atividades secundárias:

CNAE: 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CNAE: 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAE: 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

CNAE: 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;

CNAE: 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTÉSES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;

CNAE: 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;

CNAE: 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

CNAE: 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;

CNAE :4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;

CNAE: 4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO, ÁGUA DESTILADA, SODA CAUSTICA, ESSENCIA NÃO MANIPULADA PARA PERFUMES E ETC.);

CNAE: 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;

CNAE: 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;

CNAE: 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;

CNAE: 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;

CNAE: 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMESTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL

CNAE: 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.

CNAE: 4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

CLAUSULA 4ª

O Capital Social que é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), fica alterado para R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) dividido em 100.000 (Cem Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, totalmente integralizado em moeda corrente legal do país.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
T R DA SILVA
CNPJ: 18.621.526/0001-54



À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLAUSULA 1ª - A Empresa gira sob o nome empresarial de **T R DA SILVA**.

CLAUSULA 2ª - A empresa tem sua sede na Rua São José, Nº 71, Centro, Alto Alegre do Maranhão -MA, CEP: 65.413-000.

CLAUSULA 3ª
Objeto Social da empresa:

Atividade Principal:

CNAE: 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA;

Atividades secundárias:

CNAE: 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS

CNAE: 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO

CNAE: 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO;

CNAE: 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS;

CNAE: 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTÉSES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA;

CNAE: 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS;

CNAE: 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA

CNAE: 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR;

CNAE :4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS;

CNAE: 4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUÍMICOS E PETROQUÍMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO, ÁGUA DESTILADA, SODA CAUSTICA, ESSENCIA NÃO MANIPULADA PARA PERFUMES E ETC.);

CNAE: 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA;

CNAE: 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO;

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
T R DA SILVA
CNPJ: 18.621.526/0001-54



- CNAE: 4763-6/02** COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS;
- CNAE: 4771-7/01** COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FORMULAS;
- CNAE: 4772-5/00** COMERCIO VAREJISTA DE COMESTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
- CNAE: 4789-0/05** COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS.
- CNAE: 4691-5/00** COMERCIO ATACADISTA DE MERCADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.

CLAUSULA 4ª - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) neste ato já integralizado em moeda corrente do país.

CLAUSULA 5ª - A empresa será administrada por sua titular a **Sra. TAIS RODRIGUES DA SILVA**, a quem caberá à representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLAUSULA 6ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da empresa por lei especial, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

CLAUSULA 7ª - Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestara contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo, na proporção de os lucros ou perdas apuradas. (Art. 1.065, cc/2002).

CLAUSULA 8ª - Declara a titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que a mesma não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLAUSULA 9ª - A responsabilidade da titular é limitada ao valor do capital integralizado.

CLAUSULA 10ª - A empresa iniciou suas atividades em 06 de Agosto de 2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLAUSULA 11ª - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the right side and several smaller ones below.

1ª ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA INDIVIDUAL
T R DA SILVA
CNPJ: 18.621.526/0001-54



CLAUSULA 12ª – Fica eleito o foro de Alto Alegre do Maranhão – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Santa Inês – MA, 02 de Julho de 2020.

Tais Rodrigues da Silva
Titular
CPF: 063.007.093-88

B. Almeida



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T R DA SILVA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(A) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06300709388	TAIS RODRIGUES DA SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2020 11:22 SOB Nº 20200472704.
 PROTOCOLO: 200472704 DE 13/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002922053. NIRE: 21800499147.
 T R DA SILVA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 13/07/2020
 www.empresafacil.ma.gov.br

10/18

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE DEFESA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME: TÁIS RODRIGUES DA SILVA



FILIAÇÃO: RENEALDO NASCIMENTO DA SILVA E ELIANE VIANA DA SILVA RODRIGUES

DATA NASCIMENTO: 03/08/1988 DATA EXPEDIÇÃO: FATOR 101
CATEGORIA: 0238A

RESIDÊNCIA: GUAJARA DO NORTE - MA
OBSERVAÇÃO:

SECRETARIA DO BRASIL

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.116 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CNPJ: 022415072002-5 P-116 MA-02
REGISTRO GERAL: 022415072002-5 DATA DE EXPEDIÇÃO: 13/08/2021
REGISTRO CIVIL

NASC. Nº 03.08.1988 PLS. 205 LIV. DO GAO MATEUS DO MARANHÃO MA 2 OPC

T. SERVIÇO / ZONE / UNID. CTPS / SERIE / UF
07/12/14901 1000000000

PROF. / PDB / PDBP: IDENTIFICANTE PROFISSIONAL

CERT. MILITAR

CRI: CRI



MA021000172

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Poder Judiciário TJMA. Selo:
AUTENT156935D2ZIHH21XYEHFG13, 13/08/2021
15:28:38, Ato: 13.18, Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63 FERC
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



OFÍCIO ÚNICO EXTRAJUDICIAL
SUA DO COMÉRCIO Nº 05, CENTRO
ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

[Signature]
Kátely Oliveira dos Anjos Pereira
Tabelião e Registradora

AUTUAÇÃO
Nº PROC
EL 548
[Signature]
Servidor Responsável

[Signature]
Juralys da Silva de Matos Carvalho
Escritora Autorizada
Serventia Extrajudicial do Ofício Único
de Alto Alegre do Maranhão - MA

EM BRANCO

[Handwritten signatures and initials]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

12/18



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **063.007.093-88**

Nome: **TAIS RODRIGUES DA SILVA**

Data de Nascimento: **03/06/1994**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **27/05/2011**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:01:42** do dia **24/02/2022** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **6551.696E.8EB7.1317**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

13/18



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T R DA SILVA		Protocolo: MAC2201784440	
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 21800499147	CNPJ 18.621.526/0001-54	Arquivamento do Ato de Inscrição 06/08/2013	Início de Atividade 06/08/2013
Endereço Completo Rua SAO JOSE, Nº 71, CENTRO-Alto Alegre do Maranhão/MA- CEP65413-000			
Objeto 4647-8/01 COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA 4773-3/00 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4644-3/01 COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO 4642-7/02 COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO 4645-1/01 COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 4645-1/02 COMERCIO ATACADISTA DE PROTESES E ARTIGOS DE ORTOPEDIA 4645-1/03 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS 4649-4/04 COMERCIO ATACADISTA DE MOVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA 4649-4/08 COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR 4664-8/00 COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS 4684-2/99 COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (OXIGENIO, AGUA DESTILADA, SODA CAUSTICA, ESSENCIA NAO MANIPULADA PARA PERFUMES E ETC.) 4751-2/01 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICO E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4763-6/02 COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4771-7/01 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772-5/00 COMERCIO VAREJISTA DE COMESTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE BEBIDAS ALCOOLICAS 4789-0/05 COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS. 4691-5/00 COMERCIO ATACADISTA DE MERCEADORIA EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS.			
Capital R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)	
Último Arquivamento Data 11/01/2021	Número 20210013060	Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Nome do Empresário: TAIS RODRIGUES DA SILVA Identidade: 0234150720025 Estado civil: SOLTEIRO(A)			



Esta certidão foi expedida em Brasília.
Se impressa, verificar sua autenticidade no endereço www.jcm.ma.gov.br, pelo código MS1HXZYZ.



MAC2201784440

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including a prominent signature on the left and several others on the right.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

14/18



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/02/2022 15:04:44

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: T R DA SILVA
CNPJ: 18.621.526/0001-54

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: Licitantes Inidôneos
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the page, including a large signature in the center, a signature on the right, and several initials and smaller signatures at the bottom.



PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Modelo de Declaração Unificada.

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes - MA
Santo Antônio dos Lopes- MA

A empresa, **T R DA SILVA**, no CNPJ sob o n.º **18.621.526/0001-54**, sediada na **RUA SÃO JOSE Nº 71, CENTRO, ALTO ALEGRE DO MARANHÃO**, representada pelo (a) Sr.(a) **TAIS RODRIGUES DA SILVA**, R.G. nº **023415072002-5**, C.P.F nº **063.007.093-88**, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**; consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP**, esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.
- COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.
- Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**; que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.





4) Quanto a **inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 9º, III, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 9º, I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que não incide em suas hipóteses vedadas.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (**T R DA SILVA**), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**002/2022**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**002/2022**), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

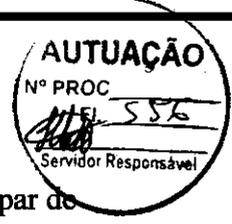
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (**002/2022**) quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (**002/2022**) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (**CPL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES-MA**) antes da abertura oficial das propostas;

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.





6) Declaração de idoneidade

Declaramos que ficamos obrigados a comunicar, a qualquer tempo, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de habilitação desta empresa, de participar de licitações e/ou de ser contratada por administração pública.

Declaramos ainda, ter ciência que "a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie".

7) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Declara sob as penas da lei, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/02, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital da licitação acima identificada.

8) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:

9) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10) A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitara o licitante as sanções previstas em Lei e neste Edital.

11) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos:

12) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Declara sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

ALTO ALEGRE DO MARANHÃO, 03 MARÇO DE 2022.

Tais Rodrigues da Silva

TAIS RODRIGUES DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL
RG: 023415072002-5
CPF: 063.007.093-88
OUTORGANTE





JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 222112-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.592.219/0001-40, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2022.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL



ANEXO IV

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

CREDENCIAL

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

A empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, CNPJ nº 05.592.219/0001-40, com sede na Rua Israel, 01 – Loja 03 - Jardim São Cristóvão – São Luís/MA, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) LINDALVA NEVES MARTINS, sócia administradora, RG nº: 083876097-0 - CPF: 494.195.443-20, brasileira, solteira, comerciante, residente e domiciliada na Rua Epitácio Cafeteira, Qd 193 Nº 14 - Jardim São Cristóvão - São Luís/MA, pelo presente Instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) Manoel José Pereira Soeiro, casado, brasileiro, Auxiliar Administrativo, portador do RG sob o nº. 020972892002-0, e CPF nº 224.357.513-20, com residência na Rua do Hélio Campos, nº197- Centro – Viana - Maranhão, a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, dando tudo por bom firme e valioso.

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2022.

LINDALVA NEVES MARTINS
Cargo: Sócia/Administradora
RG: 083876097-0 SSP/MA
CPF: 494.195.443-20



4º OFFÍCIO DAS NOTAS
Handwritten signatures and initials, including 'Lindalva N. Martins' and 'Felipe Thalyson Silva Paiva'.

Reconheço a firma POR SEMELHANÇA de:
LINDALVA NEVES MARTINS
Em Test. de Verdade
FELIPE THALYSON SILVA PAIVA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Poder Judiciário - TJMA. Selo: RECPR0310132LJX80LB92CERF-19
03/03/2022. 18:55:01. Total 20,08 - Emol: 18,10 - FERC: 0,64 - JEXI:
0,72 - FADEP: 0,72 São Luís-MA. Consulta: Selo Paiva
<https://selo.tjma.jus.br>

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RABURAS

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
Lindalva N. Martins
Sócio - Proprietária

AUTUAÇÃO
 Nº PROC 359
 Servidor Responsável

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

Nº 080972892002-0
 DATA DE EMISSÃO 02/10/2015

MANGUEL JOSÉ FERREIRA BOMFIM

PLAQUEA **MANGUEL SOEIRO E MARIA DO SOCORRO PEREIRA SOEIRO**

DATA DE VIGÊNCIA 02/03/1968

LOCALIDADE **VIANA - BA**

Nº DE LICENÇA **M.3015 FLS.123 LIV. 6B**

Nº DE IDENTIFICAÇÃO **224357513-20**

DATA DE EMISSÃO **02/10/2015**

VIA-02



Poder. Judiciário - TJMA
 Nº SELO AUTENT63178134DF033XJSEJW171
 Certifico e dou fé que este fotocópie é reprodução fiel do original, autenticando-a nos termos do art. 7º de Lei 8935/94, VIANA/MA, 04/03/2022 17:16:01. Ato de 13.18. Total R\$ 5,69 Emol R\$ 5,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>.

KARLA POLLYANA SOEIRO PINHEIRO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO

ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten signatures and initials on the left side of the document]

[Handwritten signatures and initials on the right side of the document]

SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
CONTRATO DE SOCIEDADE
"COMERCIAL"

CLÁUSULA SEXTA: A duração desta sociedade é indeterminada, iniciando-se a partir da data de sua inscrição no registro de comércio e mantendo-se até a morte ou extinção de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade é exercida pelo Sr. **NEVES MARTINS**, isoladamente, podendo, porém, delegar a administração a terceiros, em nome empresarial, em negócios estranhos ao giro habitual da sociedade, desde que a delegação seja em favor da qualificação dos negócios e em benefício da sociedade, mediante contrato mensal, cujo valor não ultrapasse o limite estabelecido no presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA: O prazo de duração desta sociedade é indeterminado, iniciando-se a partir da data de sua inscrição no registro de comércio e mantendo-se até a morte ou extinção de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA NONA: Não há prazo para qualquer dos sócios exercer o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA: Fica estabelecido que a sociedade continuará existindo, mesmo que um dos sócios faleça, desde que o falecido deixar herdeiros capazes, os quais deverão assumir a administração da sociedade, sob o nome empresarial, até a morte ou extinção de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato não incide nas disposições do artigo 1.053 do Código de Comércio.

E por estarem assim justos e legais, os presentes contratantes assinam e colocam suas assinaturas e rubricas em duas vias, de que cada uma constitui original e de igual valor.

São Luís, 14 de maio de 1974.

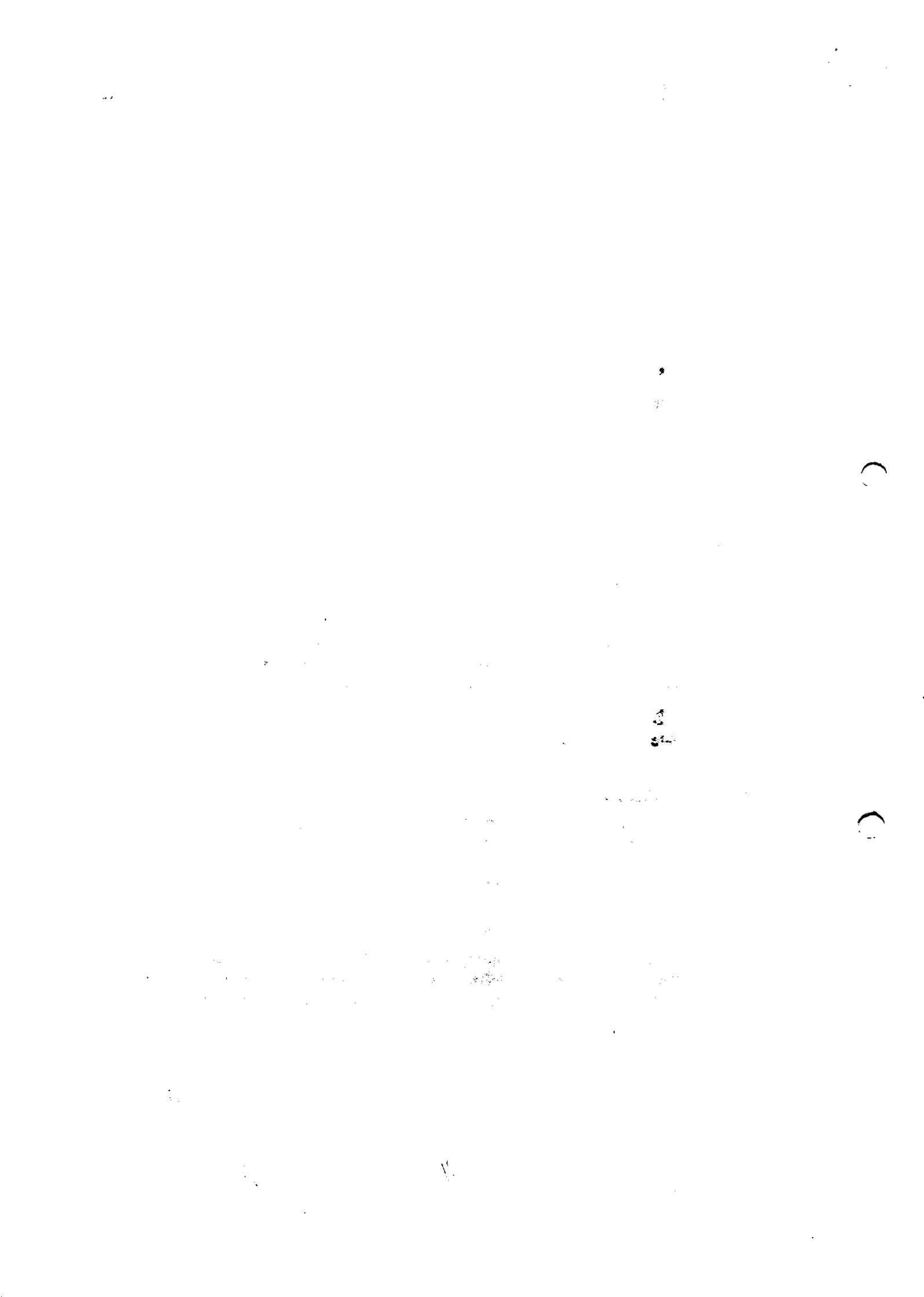
Luiz Carlos de Oliveira
Sócio

Testemunhas:
[Assinatura]
Sócio
RG Nº 4075-35744

Visto: _____



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ECONOMIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ



SITUAÇÃO
PERDO
566

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL PARA A SITUAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIAL DE CAPITAL

É por estarem assim justos e contratados, assinados e promulgados, em 02 (dois) vias, de igual teor e forma, as quais, sendo assinadas por todos os intervenientes, ficando a primeira via arquivada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO, e a segunda via, depois de anotada, devolvida aos contratados, em termo que ficará arquivado no Cartório do Estado do Maranhão para cumprir quanto a dívida creditada no mesmo.

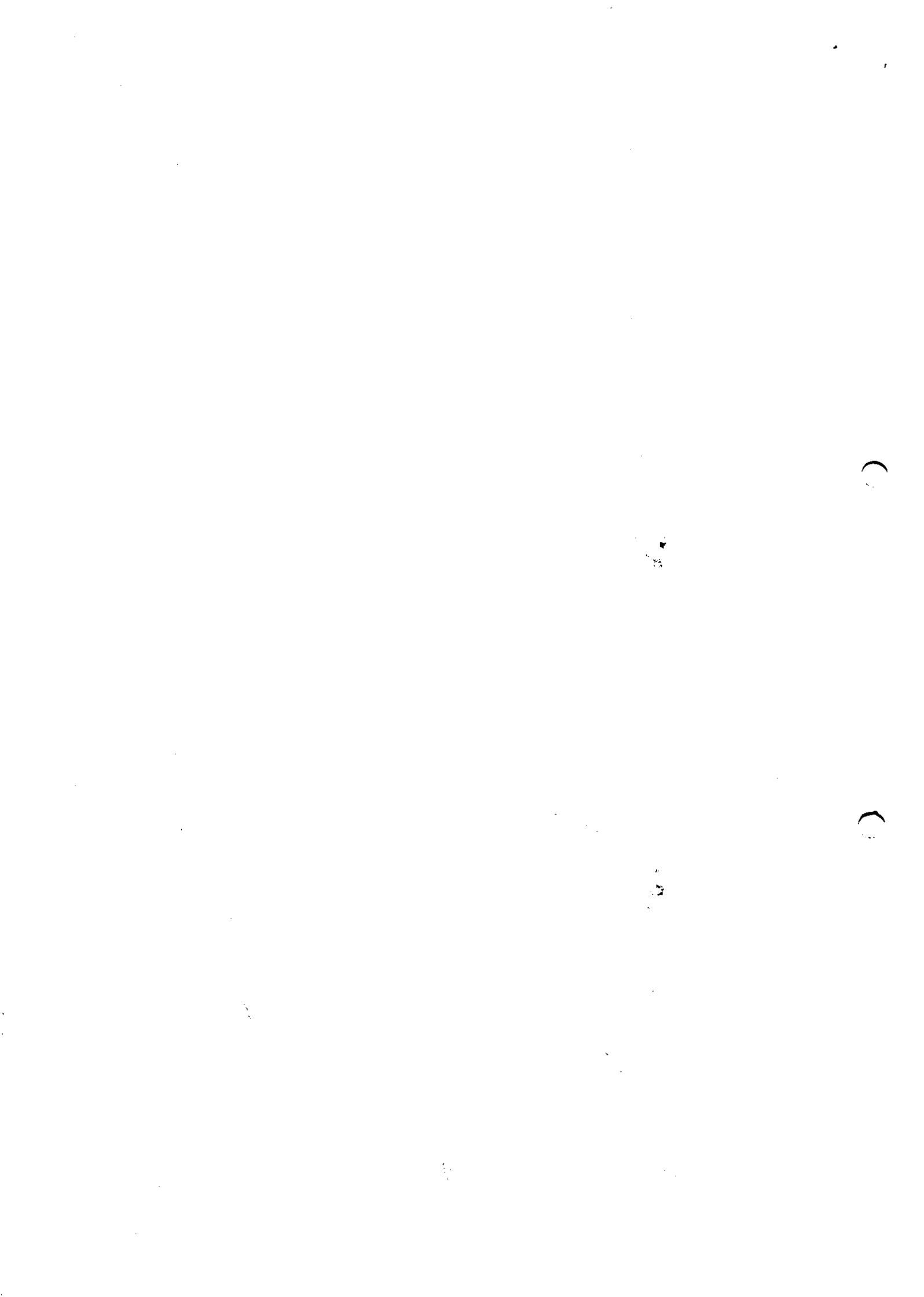
Em 02 de Setembro de 2005

Nely Neves Martins
Nely Neves Martins
TESTEMUNHAS
Roberto...
ROBERTO...

[Signature]
[Signature]
[Signature]

[Handwritten marks]
[Handwritten marks]
[Handwritten marks]





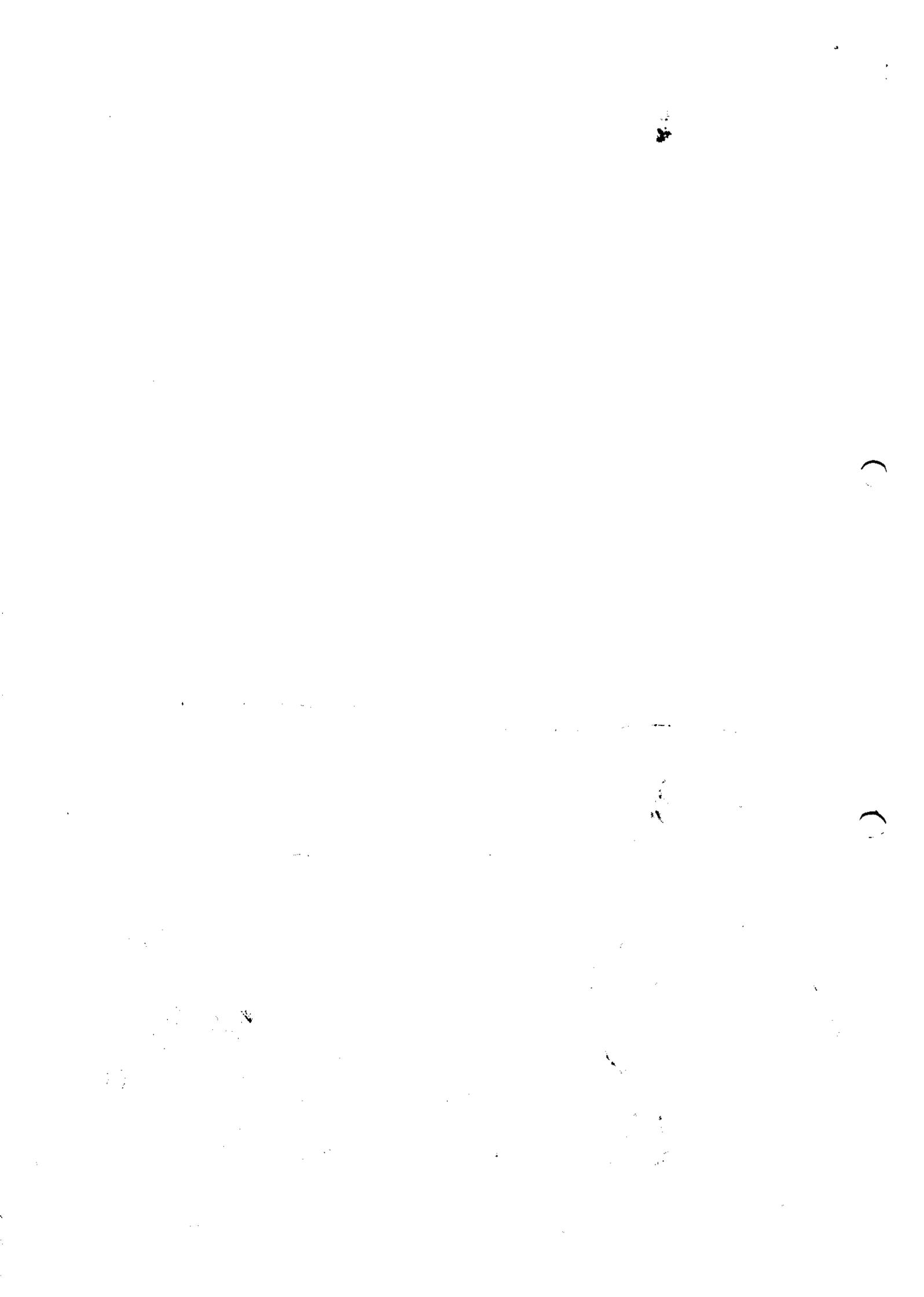
AUTUAÇÃO
15/04/2003

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE SOCIEDADE

LINDALVA NEVES MACHADO, brasileira, solteira, nascida em 23.02.1952, inscrita no CPF nº 494.195.443-30, e RG nº 1.234.567-8, domiciliada à Rua Espírito Santo, nº 180, Jd. São Cristóvão, São Paulo/SP, brasileiro, natural de Aracaju, empresário, portador do CPF nº 123.456.789-01, inscrito na SSP-MA, insolidário e domiciliado em 193 CEP: 65.055-180, Jd. São João, da sociedade limitada "LINDALVA NEVES ME" com sede à Rua São João, nº 123, Luis Ma CEP: 65.055-180, Jd. São João do Mar, São Luís, MA, inscrita no NIRE nº 09.04.2003 e inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0000-00, assinam, alteram o contrato de

- CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente Contrato de Sociedade tem por objeto a prestação de serviços de varejista de São José do Bonfim, Maranhão, compreendendo:
- Suportes - Documentos
 - Predominância de Mão de Obra
 - Ferramentas e Releaves
 - Plásticos em Geral
 - Papel e cor e acessórios
 - Óculos em Geral
 - Varejista de Produtos
 - Varejista de Máscaras
 - Ferramentas, Controle
 - Específicos
 - Limpes e Esquilas
 - Equipamentos e Suprimentos
 - de Artigos de Papelaria
 - Eletrônicos

CLÁUSULA SEGUNDA



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO E ALTERAÇÃO
CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
COMERCIAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

SITUAÇÃO
N.º 542

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 05 (cinco) volumes, de cada um dos quais foram assinadas por todos os contratados, em duas vias, sendo a primeira via entregue na Prefeitura Municipal do ESTADO DO MARANHÃO, as demais vias de cópias devolvidas aos contratantes, ao tempo em que alegam o fato de São Luís, Capital do Estado do Maranhão para firmar qualquer dívida oriunda deste contrato.

São Luís, 05 de Janeiro de 2019.

11.05.2019

Lindalva Neves Martins
Lindalva Neves Martins

JOSE JOSE VIEIRA
JOSE JOSE VIEIRA



Testemunhas:

[Handwritten signatures]



SECRETARIA DE REGISTRO
E CONSERVAÇÃO DE EMPRESAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

[Handwritten signatures]
JOSE JOSE VIEIRA

2007
11/12/07





INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA



LINDALVA NEVES MARTINS, brasileira, solteira, empresária, nascida no dia 23/05/1969, natural de Arari - MA, residente e domiciliada na Rua Epitácio Cafeteira, nº 14 Quadra 193 - JD São Cristóvão - São Luís - MA, Cap. 65.055-180, portador do RG n.º 663876057 - SSP/MA e CPF n.º 484.195.441-20.

R

NELY NEVES MARTINS, brasileira, solteira, empresário, nascido no dia 28/10/1978 natural de Arari - MA, residente e domiciliada na Rua Epitácio Cafeteira, nº 14 Quadra 193 - JD São Cristóvão - São Luís - MA, Cap. 65.055-180, portador do RG n.º 669576057 - SSP/MA e CPF n.º 685.334.943-11.

[Handwritten signature]

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA-EPP**, estabelecida na Rua Israel nº 01, Loja 03 - Bairro JD São Cristóvão - São Luís - MA, Cap. 65.055-120, devidamente Registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o Nº 21200541037 e no CNPJ (MF) sob o nº 05.502.219/0001-49 por este instrumento decidiram por unanimidade e na melhor forma de direito, ALTERAR seus atos constitutivos anteriores em obediência ao Código Civil, traseiro pela Lei 10.406/2002, mediante a cláusula e condição seguinte:

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CERTIFICO O REGISTRO EM 23/06/2019 13:43 POR Nº 2619074864. PROTOCOLO: 240774864 DE 22/06/2019. CÍDULO DE VERIFICAÇÃO: 119080909. NOME: 21200541037. COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - EPP

JUCEMA

Lilian Chaves Rodrigues Mendonça
Secretária-Geral
São Luís, 23/06/2019
www.empresareg.br



CLÁUSULA PRIMEIRA: Alterar o capital social, de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) representados por 50.000 (Cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), para R\$ 150.000,00 (Cento Cinquenta mil reais) representados por 150.000 (Cento Cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real), sendo integralizado neste ato, em moeda corrente do país o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), fica dividido em 150.000 (Cento e Cinquenta mil) cotas no valor unitário R\$ 1,00 (Hum real), cada, cujo aumento é subscrito e integralizado neste ato, em moeda corrente nacional e fica assim distribuído entre os sócios conforme discriminação abaixo:

SÓCIOS	QUOTAS	TOTAL (R\$)
LINDALVA NEVES MARTINS	105.000	105.000,00
NELY NEVES MARTINS	45.000	45.000,00
TOTAL	150.000	150.000,00

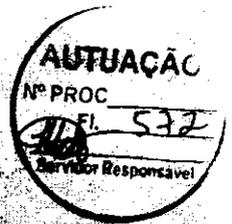
CLÁUSULA SEGUNDA: A Administração da sociedade será exercida pelo sócio Sra. LINDALVA NEVES MARTINS e a ela caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Administrador Sr. LINDALVA NEVES MARTINS declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

GERADO O VOUCHER EM 23/06/2019 13:43 SOB Nº 20190774924.
 PROTOCOLO: 190774924 DE 19/06/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11902850309. AGEN: 21200541037.
 COMERCIAL - REGISTRO-CAD. 1205 - EPP

JUCEMA

Elizian Theresa Rodrigues Mendonça
 SUPERVISORA-GERAL
 São Luís, 23/06/2019
 www.registratril.ma.gov.br



CLAUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais disposições do contrato social e aditivos que não foram alteradas, substituídas, etc., revogadas pela presente alteração contratual e que, com o nela disposto, não conflitem.

E por estarem assim justos e contratados, lavram este instrumento em uma via.

São Luís - MA, 11 de Junho de 2019.

SÓCIOS:

Lidiane Denis Martins
LIDIANE NEVES MARTINS

Nely Neves Martins
NELY NEVES MARTINS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

JUCEMA

CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/06/2019 13:45 SOB Nº 2019077422
EMPRESA: JUCENMA DE 12/06/2019. CNDICEM DE RESPONSABILIDADE
LICENCIADA Nº 23202/2019.
COMISSÃO ESPECIALIZADA DE REG. E REG.

Liliana Soares Rodrigues Rodrigues
COORDENADORA-GERAL
RUA IZAS, 24/902018
www.especializada1.ma.gov.br

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MA1064119714



Bernardino Neves Martins

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000083876097-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 04/01/2018

NOME LINDALVA NEVES MARTINS

FILIAÇÃO BERNARDINO MARTINS E DARCY NEVES MARTINS

NATURALIDADE ARARI - MA DATA DE NASCIMENTO 23/05/1969

DOC ORIGEM NASC. N.3123 FLS.01 LIV.08

CPF 494195443-20

SÃO LUIS-MA P-200

Linda

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/68

VIA-02

AUTUAÇÃO
Nº PROC
M. Fl. 574
Servidor Responsável



Podem Judicializar TJMA, Selo:
AUTENTIC 773WIDT689X6881Q14. 16/02/2022
10x67.40. Anex 13.18. Total R\$ 6.68 Emol R\$ 5.14 FERC
R\$ 0.15 FADEP R\$ 0.20 SEMPRE R\$ 0.20 Consulta em
https://selo. Una. Justar

TABELIONATO DO 1º OFÍCIO
Karollyne dos Santos França
Escrevente
Rua do Sol, nº 156-A Centro São Luis-MA

PRIMEIRO OFÍCIO DE NOTARIAS DE SÃO LUIS - TITO SOARES
RUA DO SOL, BALA 131100, 33 P. 6890 580 - FONE: 3331-9114

[Handwritten signature]

EM BRANCO

EM BRANCO

EM BRANCO



ANEXO VI

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, n° s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Referente: PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

A empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, CNPJ n.º 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, 01 – Loja 03 - Jardim São Cristóvão – São Luís/MA, representada pela Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, RG n°: 083876097-0 - CPF: 494.195.443-20, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2022.

LINDALVA NEVES MARTINS
Cargo: Sócia/Administradora
RG: 083876097-0 SSP/MA
CPF: 494.195.443-20

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA.
Lindalva N. Martins
Lindalva Neves Martins
Sócio - Proprietária



ANEXO VII

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, n° s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

A empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, CNPJ n.º 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, 01 - Loja 03 - Jardim São Cristóvão - São Luís/MA, representada pela Sra. LINDALVA NEVES MARTINS, RG n.º: 083876097-0 - CPF: 494.195.443-20, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2022.

LINDALVA NEVES MARTINS
Cargo: Sócia/Administradora
RG: 083876097-0 SSP/MA
CPF: 494.195.443-20

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
Lindalva Neves Martins
Proprietária



ANEXO VIII

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Referente: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO-SRP

A Empresa COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.592.219/0001-40, sediada na Rua Israel, 01 – Loja 03 - Jardim São Cristóvão – São Luís/MA, representada pelo(a) Sr.(a) LINDALVA NEVES MARTINS, RG nº: 083876097-0 - CPF: 494.195.443-20, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- () MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

São Luís/MA, 25 de fevereiro de 2022.

LINDALVA NEVES MARTINS
Cargo: Sócia/Administradora
RG: 083876097-0 SSP/MA
CPF: 494.195.443-20

COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA
Lindalva N. Martins
Lindalva Neves Martins
Sócio - Proprietária



Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que **COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - EPP** encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue: Protocolo: MAC2201772908

NIRE 21200541037
CNPJ 05.592.219/0001-40 **Situação ATIVA**
Status SEM STATUS

Endereço Completo ISRAEL, Nº 01, LOJA 03, JD. SÃO CRISTÓVÃO - São Luís/MA - CEP 65056-420

Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20210444339	29/03/2021	BALANCO
223	20200172492	22/05/2020	BALANCO
002	20190774924	25/06/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20190246294	25/03/2019	BALANCO
223	20180334042	14/05/2018	BALANCO
307	20170388689	27/06/2017	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20170255611	07/02/2017	BALANCO
223	20080061966	28/02/2008	BALANCO
002	20070064156	27/02/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20060057645	15/02/2006	BALANCO
002	20050393650	18/10/2005	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20030203457	14/02/2003	BALANCO
315	20030091454	09/04/2003	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200541037	09/04/2002	CONSTITUIÇÃO

Esta certidão foi emitida em São Luís, Maranhão, em 22 de maio de 2022, às 14h30min (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no site www.jucecma.com.br, com o código G3UK5HEV.



Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COMERCIAL FERROPLASTMA LTDA - EPP			Protocolo: MAC2201772879		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21200541037	CNPJ 05.592.219/0001-40	Data de Ato Constitutivo 09/04/2003	Início de Atividade 08/03/2003		
Endereço Completo Rua ISRAEL, Nº 01, LOJA 03, JD. SÃO CRISTÓVÃO - São Luís/MA - CEP 65056-420					
Objeto Social COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCEARIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES - DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS DE LIMPEZA E EXPEDIENTE; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VÍDEO.					
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)					
Dados do Sócio		Participação no Capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
Nome	CPF/CNPJ	R\$ 105.000,00	S	S	Indeterminado
LINDALVA NEVES MARTINS	494.195.443-20				
Nome	CPF/CNPJ	Participação no Capital	Especie de sócio	Administrador	Término do mandato
NELY NEVES MARTINS	005.334.943-11	R\$ 45.000,00	N	N	Indeterminado
Dados do Administrador		Término do mandato			
Nome		Indeterminado			
LINDALVA NEVES MARTINS					
Arquivamento		Situação			
Data	Número	ATIVA			
29/03/2021	2021044339	SEM STATUS			

Esta certidão foi emitida em 29/03/2021 em São Luís (MA) - Maranhão (Secretaria de Indústria e Comércio do Estado do Maranhão - SEINC, Brasília).
Se impressa, verificar sua validade pelo código 55G2NSJ1.



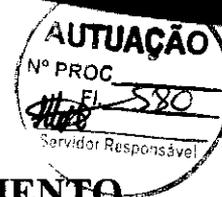
MAC2201772879

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES
CNPJ: 06.172.720/0001-10



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 222112-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **A H C SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 42.658.215/0001-44, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2022.

Hernane Lopes Alencar
HERNANE LOPES ALENCAR

Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI**

A H C SILVA EIRELI



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido em 13/06/1985, n.º de CPF 009.967.033-06, residente e domiciliado na cidade de Paço do Lumiar - MA, na AVENIDA 03, n.º 03, QUADRA19, TAMBAU, CEP: 65130-000;

Resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas (art. 997, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (ART. 997, II e ART. 980-A, §1º, CC)

A empresa adotará como nome empresarial: **A H C SILVA Eireli**, e usará a expressão **LHJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)

A empresa terá sua sede no seguinte endereço: AVENIDA 03, n.º 03, QUADRA19, PACO DO LUMIAR, Paço do Lumiar - MA, CEP: 65130000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)

A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ~~COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARAÇÃO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA BARRACAS DE ACAMPAMENTO); SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL; OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES; OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO; PERFURAÇÃO E CONSTRUÇÃO DE POÇOS DE ÁGUA; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS, MÓVEIS E ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MÉDICO-HOSPITALARES; COMÉRCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ÁGUA MINERAL; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMÉRCIO ATACADISTA DE ACESSÓRIOS PARA INSTRUMENTOS MUSICAIS); COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS; 4721-1/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LATICÍNIOS E FRIOS; 4723-7/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; 4724-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS; 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; 4743-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS; 4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL; 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; 4752-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS~~

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
EIRELI

A H C SILVA EIRELI



DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 4753-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; 4754-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; 4754-7/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; 4756-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS; 4757-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, EXCETO INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO; 4759-8/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS; 4759-8/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMÉRCIO VAREJISTA ALARME PARA RESIDÊNCIA); 4761-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS; 4761-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; 4763-6/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; 4763-6/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; 4763-6/04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; 4763-6/05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EMBARCAÇÕES E OUTROS VEÍCULOS RECREATIVOS; PEÇAS E ACESSÓRIOS; 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL; 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; 4781-4/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS; 4782-2/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; 4784-9/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQUÍFEITO DE PETRÓLEO (GLP); 4789-0/02 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS; 4789-0/06 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTIGOS PIROTÉCNICOS; 4789-0/07 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES; 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, DE SUCOS E SIMILARES; 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS; 5620-1/02 - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR; 6120-5/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES SEM FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO POR BIP, PAGER); CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 6209-1/00 - SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR; ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO; 8122-2/00 - IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVIÇO DE ESTERILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES); ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; 8299-7/03 - SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECCÃO; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS; REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AULAS PARTICULARES); COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA CONFECCAO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA FABRICACAO DE ARTIGOS DO VESTUARIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO FABRICACAO DE OUTROS ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS SEMELHANTES MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS E PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (REPARACAO EXECUTADA POR UNIDADE ESPECIALIZADA BARRACAS DE ACAMPAMENTO) SERVICOS DE MONTAGEM DE MOVEIS DE QUALQUER MATERIAL COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS CONSTRUCAO DE EDIFICIOS OBRAS DE

(Handwritten signatures and initials)

ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

EIRELI

A H C SILVA EIRELI

Nº PROC
E.I. 583
Servidor Responsável

TERRAPLENAGEM INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POCOS DE AGUA COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS, MOVEIS E ARTIGOS DE USO DOMESTICO REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTO-MEDICO-HOSPITALARES COMERCIO ATACADISTA DE SEMENTES, FLORES, PLANTAS E GRAMAS COMERCIO ATACADISTA DE AGUA MINERAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO ATACADISTA DE ACESSORIOS PARA INSTRUMENTOS MUSAICAIS) COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES E PECAS COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4721-1/03 - COMERCIO VAREJISTA DE LATICINIOS E FRIOS 4723-7/00 - COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS 4724-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO 4743-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE VIDROS 4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS 4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4751-2/02 - RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4754-7/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA 4755-5/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 4755-5/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO 4756-3/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSAICAIS E ACESSORIOS 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO 4759-8/01 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPECARIA, CORTINAS E PERSIANAS 4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (COMERCIO VAREJISTA ALARME PARA RESIDENCIA) 4761-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 4761-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 4763-6/01 - COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS 4763-6/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 4763-6/04 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CACA, PESCA E CAMPING 4763-6/05 - COMERCIO VAREJISTA DE EMBARCACOES E OUTROS VEICULOS RECREATIVOS PECAS E ACESSORIOS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS 4781-4/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 4782-2/01 - COMERCIO VAREJISTA DE CALCADOS 4782-2/02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM 4784-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 4789-0/02 - COMERCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS 4789-0/06 - COMERCIO VAREJISTA DE FOGOS DE ARTIFICIO E ARTIGOS PIROTECNICOS 4789-0/07 - COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO 5611-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 5611-2/03 - LANCHONETES, CASAS DE CHA, DE SUCOS E SIMILARES 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 5620-1/02 - SERVICOS DE ALIMENTACAO PARA EVENTOS E RECEPCOES - BUFE 5620-1/04 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR 6120-5/99 - SERVICOS DE TELECOMUNICACOES SEM FIO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (SERVICOS DE COMUNICACAO POR BIP, PAGER) CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 6209-1/00 - SUPORTE TECNICO,

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA -
EIRELI**

A H C SILVA EIRELI



MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO 7410-2/02 - DESIGN DE INTERIORES LOCAÇÃO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR ALUGUEL DE MOVEIS, UTENSILIOS E APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL INSTRUMENTOS MUSICAIS ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRICOLAS SEM OPERADOR ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANCA ELETRONICO 8122-2/00 - IMUNIZACAO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (SERVICO DE ESTERILIZACAO DE EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES) ATIVIDADES PAISAGISTICAS FOTOCOPIAS SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS 8299-7/03 - SERVICOS DE GRAVACAO DE CARIMBOS, EXCETO CONFECÇÃO REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO REPARACAO DE ARTIGOS DO MOBILIARIO OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE (AULAS PARTICULARES) COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC.

E exercerá as seguintes atividades:

- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios
- CNAE Nº 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
- CNAE Nº 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas
- CNAE Nº 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
- CNAE Nº 1413-4/01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida
- CNAE Nº 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes
- CNAE Nº 4761-0/01 - Comércio varejista de livros
- CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
- CNAE Nº 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
- CNAE Nº 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- CNAE Nº 4120-4/00 - Construção de edifícios
- CNAE Nº 4313-4/00 - Obras de terraplenagem
- CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- CNAE Nº 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- CNAE Nº 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
- CNAE Nº 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
- CNAE Nº 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque
- CNAE Nº 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
- CNAE Nº 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
- CNAE Nº 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção
- CNAE Nº 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água
- CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
- CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
- CNAE Nº 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico
- CNAE Nº 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares
- CNAE Nº 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a large signature on the left and several smaller ones on the right, some with dates like '4/9' and '22'.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

A H C SILVA EIRELI

- CNAE Nº 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral
 CNAE Nº 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho
 CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
 CNAE Nº 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos
 CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
 CNAE Nº 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios
 CNAE Nº 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
 CNAE Nº 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros
 CNAE Nº 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 CNAE Nº 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 CNAE Nº 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria
 CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
 CNAE Nº 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
 CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 CNAE Nº 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
 CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 CNAE Nº 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping
 CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
 CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
 CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 CNAE Nº 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados
 CNAE Nº 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem
 CNAE Nº 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)
 CNAE Nº 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 CNAE Nº 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos
 CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 CNAE Nº 5611-2/01 - Restaurantes e similares
 CNAE Nº 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
 CNAE Nº 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
 CNAE Nº 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
 CNAE Nº 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar
 CNAE Nº 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
 CNAE Nº 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
 CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
 CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
 CNAE Nº 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor
 CNAE Nº 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
 CNAE Nº 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
 CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
 CNAE Nº 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador
 CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including 'LHA', 'M', 'N', 'P', 'S/P', and '22'.

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

A H C SILVA EIRELI

CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 8130-3/00 - Atividades paisagísticas
 CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
 CNAE Nº 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
 CNAE Nº 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção
 CNAE Nº 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
 CNAE Nº 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
 CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
 CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
 CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
 CNAE Nº 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
 CNAE Nº 7410-2/02 - Design de interiores
 CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente



CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)
 A empresa iniciará suas atividades em 08/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)

O capital será de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) em moeda corrente no País

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI, CC)

A administração será exercida pelo titular ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA, que representará legalmente a empresa e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinentes ao objeto.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (art. 980-A, § 2º CC)

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA X - DO PRÓ LABORE

Titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA XI - DO FALECIMENTO (art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

[Handwritten signature]

**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –
EIRELI**

A H C SILVA EIRELI

CLÁUSULA XII - DA INTERDIÇÃO (art. 974, § 3º CC)

Sendo interdito o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Paço do Lumiar - MA, 08 de julho de 2021



ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA
Titular/Administrador

Handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the page, including a large signature on the left and several initials on the right.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A H C SILVA EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00996703306	ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/07/2021 16:43 SOB N° 21600200253.
 PROTOCOLO: 210861584 DE 09/07/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12104937880. CNPJ DA SEDE: 42658215000144.
 NIRE: 21600200253. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/07/2021.
 A H C SILVA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 empresafacil.ma.gov.br

ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO DA "A H C SILVA EIRELI"
- CNPJ: 42.658.215/0001-44 -



Pelo presente instrumento particular de Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada:

ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, natural da cidade de São Luís – MA, nascido aos 13/06/1985, portador da Carteira de Identidade/RG nº 0162185520019, expedida por SSP/MA, inscrito no CPF nº 009.967.033-06, residente e domiciliado na Avenida 03, Quadra 19, nº 03, Bairro Tambau, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65130-000, na condição de titular da empresa "A H C SILVA EIRELI", com sede na Avenida 03, nº 03, Quadra 19, Paço do Lumiar, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65130-000, e-mail: herbetrepresentacoes@hotmail.com, telefone: (98) 98246-8977, com seu contrato social registrado na JUCEMA sob NIRE nº 216.0020025-3, em 09/07/2021 e inscrita no CNPJ sob nº 42.658.215/0001-44; resolve alterar seu ato constitutivo mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE

Fica alterado o endereço da sede para Avenida 03, Quadra 19, nº 03, Bairro Tambau, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65130-000; e-mail: herbetrepresentacoes@hotmail.com, telefone nº (98) 98246-8977.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude das alterações acima, o ato constitutivo da empresa, a partir desta data, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade/RG nº 0162185520019 SSP/MA, CPF nº 009.967.033-06, residente e domiciliado na Avenida 03, Quadra 19, nº 03, Tambau, Paço do Lumiar/MA, CEP 65130-000; titular da empresa "A H C SILVA EIRELI", CNPJ nº 42.658.215/0001-44, contrato registrado na JUCEMA sob NIRE nº 216.0020025-3, passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO NOME EMPRESARIAL E SEDE
 (Art. 997, II; Art. 980-A, §1º, CC; e Art. 997, II, CC)

A empresa gira sob o nome empresarial de "A H C SILVA EIRELI" e usa a expressão "LHJ COMERCIO E SERVICOS EIRELI", como nome fantasia; tem sua sede na Avenida 03, Quadra 19, nº 03, Bairro Tambau, Município de Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, CEP 65130-000; e-mail: herbetrepresentacoes@hotmail.com, telefone nº (98) 98246-8977; podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

[Handwritten signatures and initials]

98/22

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL (Art. 997, II, CC)

A empresa tem o seguinte objeto: atividades de condicionamento físico.

1 - Atividade Principal:

CNAE 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.



2 - Atividades Secundárias:

CNAE 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças;

CNAE 4763-6/05 - Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos; peças e acessórios;

CNAE 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais

CNAE 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas;

CNAE 9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário;

CNAE 1413-4/01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida;

CNAE 1422-3/00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotas, exceto meias;

CNAE 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário;

CNAE 2330-3/99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes;

CNAE 4761-0/01 - Comércio varejista de livros;

CNAE 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente (reparação executada por unidade especializada barracas de acampamento);

CNAE 3329-5/01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material;

CNAE 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos;

CNAE 4120-4/00 - Construção de edifícios;

CNAE 4313-4/00 - Obras de terraplenagem;

CNAE 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração;

CNAE 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos;

CNAE 4330-4/01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil;

CNAE 4330-4/02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material;

CNAE 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

CNAE 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral;

CNAE 4330-4/05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

CNAE 4330-4/99 - Outras obras de acabamento da construção;

CNAE 4399-1/05 - Perfuração e construção de poços de água;

CNAE 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

[Handwritten mark]

[Handwritten marks]

[Handwritten marks and signatures]

- CNAE 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
- CNAE 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
- CNAE 4615-0/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico;
- CNAE 4618-4/02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares;
- CNAE 4623-1/06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas;
- CNAE 4635-4/01 - Comércio atacadista de água mineral;
- CNAE 4642-7/02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho;
- CNAE 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios;
- CNAE 4645-1/03 - Comércio atacadista de produtos odontológicos;
- CNAE 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico;
- CNAE 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio atacadista de acessórios para instrumentos musicais);
- CNAE 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns;
- CNAE 4721-1/03 - Comércio varejista de laticínios e frios;
- CNAE 4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros;
- CNAE 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico;
- CNAE 4743-1/00 - Comércio varejista de vidros;
- CNAE 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- CNAE 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos;
- CNAE 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral;
- CNAE 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;
- CNAE 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;
- CNAE 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis;
- CNAE 4754-7/02 - Comércio varejista de artigos de colchoaria;
- CNAE 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armário;
- CNAE 4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho;
- CNAE 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios;
- CNAE 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;
- CNAE 4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas;
- CNAE 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria;



[Handwritten signature]

- CNAE 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos;
 CNAE 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos;
 CNAE 4763-6/04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping;
 CNAE 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal;
 CNAE 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos;
 CNAE 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
 CNAE 4782-2/01 - Comércio varejista de calçados;
 CNAE 4782-2/02 - Comércio varejista de artigos de viagem;
 CNAE 4784-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
 CNAE 4789-0/02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais;
 CNAE 4789-0/06 - Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos;
 CNAE 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório;
 CNAE 5611-2/01 - Restaurantes e similares;
 CNAE 5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares;
 CNAE 5620-1/01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas;
 CNAE 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê;
 CNAE 5620-1/04 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar;
 CNAE 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada – STFC;
 CNAE 6120-5/99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente (serviços de comunicação por bip, pager);
 CNAE 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;
 CNAE 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;
 CNAE 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutor;
 CNAE 7731-4/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
 CNAE 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
 CNAE 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório;
 CNAE 7739-0/02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
 CNAE 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas;
 CNAE 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (serviço de esterilização de equipamentos médico-hospitalares);
 CNAE 8130-3/00 - Atividades paisagísticas;
 CNAE 8219-9/01 – Fotocópias;
 CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
 CNAE 8299-7/03 - Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção;
 CNAE 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
 CNAE 8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (aulas particulares);



[Handwritten mark]

12/22

CNAE 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

CNAE 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico;

CNAE 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

CNAE 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática;

CNAE 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;

CNAE 7410-2/02 - Design de interiores;

CNAE 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (comércio varejista alarme para residência).



CLÁUSULA TERCEIRA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (Art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)

A empresa iniciou suas atividades em 08/07/2021 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - DO CAPITAL SOCIAL (Art. 997, III e IV e Art. 1.052 e 1.055, CC)

O capital social é de R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), e totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, pelo titular, a saber:

Nome do Empresário	%	Valor total (R\$)
ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA	100%	115.000,00
Total	100%	115.000,00

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO/DOS PODERES DO TITULAR (Art. 997, VI, CC)

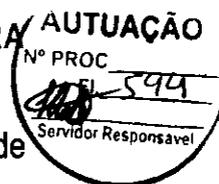
A empresa é administrada pelo seu titular, ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA, a quem cabe, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI; sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado, tendo direito ao uso da denominação social; a faculdade de movimentar contas bancárias, contrair empréstimos, receber e dar quitação, emitir e endossar duplicatas, constituir procuradores em nome da empresa para o bom desempenho das atividades sociais, podendo, para tanto, sempre assinar isolada e indistintamente.

CLÁUSULA SEXTA - DO BALANÇO PATRIMONIAL (Art. 1.065, CC)

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page, including a date stamp '13/12/21'.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DECLARAÇÃO DE NÃO PARTICIPAÇÃO EM OUTRA EIRELI (Art. 980-A, § 2º CC)



O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (Art. 1.011, § 1º, CC/2002 e Art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994)

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DO FALECIMENTO (Art. 1.028, CC)

Falecendo o titular, seus sucessores poderão continuar o exercício da empresa. Não sendo possível ou inexistindo interesse na continuidade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INTERDIÇÃO (Art. 974, § 3º CC)

Sendo interditado o titular, ele poderá continuar o exercício da empresa, desde que ele seja devidamente representado ou assistido, conforme o grau de sua incapacidade, e que a administração da empresa caiba a terceiro não impedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PORTE EMPRESARIAL (Art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

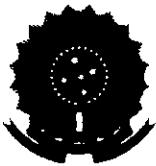
O titular declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

São Luís - MA, 19 de agosto de 2021.

ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA
Titular/Administrador

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including a large signature on the right and several smaller ones on the left and bottom center.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa A H C SILVA Eireli consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00996703306	ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA

(Handwritten signatures and initials scattered across the page)

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2021 09:27 SOB Nº 20211080187.
 PROTOCOLO: 211080187 DE 23/08/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106228356. CNPJ DA SEDE: 42658215000144.
 NIRE: 21600200253. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/08/2021.
 A H C SILVA EIRELI

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



CONFERE COM O ORIGINAL

Certifico que esta fotocópia é reprodução fiel do original que me foi exibido

Em: 07/03/2022

[Signature]
Servidor Responsável

[Handwritten mark]

16/40
22

[Handwritten mark]



COMERCIO E SERVIÇOS



Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-/PMSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22212-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa A H C SILVA EIRELLI, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.658.215/0001-44, sediada na AV. 03, QDª 19, Nº 03 -CONJUNTO TAMBAU- PAÇO DO LUMIAR/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA portador (a) da CI nº 16218552001-9 e do CPF nº 009.967.033-06, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

- MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Paço do Lumiar /MA, 07 de MARÇO de 2022.

ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA
CPF Nº 009.967.033-06
RG Nº 16218552001-9
PROPRIETÁRIO

[Handwritten signatures and initials]
174
22

CNPJ:42.658.215/0001-44 - IE: 12.710.001-6

A 03, que 19, Nº 03, Conjunto Tambaú

Paço do Lumiar- Ma CEP: 65130-000

E-mail.: lhjcomercio@gmail.com Tel. (98) 9.8246-8977



COMERCIO E SERVIÇOS



Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-/PMSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22212-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa A H C SILVA EIRELLI, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.658.215/0001-44, sediada na AV. 03, QDª 19, Nº 03 -CONJUNTO TAMBAU- PAÇO DO LUMIAR/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA portador (a) da CI nº 16218552001-9 e do CPF nº 009.967.033-06, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Paço do Lumiar /MA, 07 de MARÇO de 2022.

ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA
CPF Nº 009.967.033-06
RG Nº 16218552001-9
PROPRIETÁRIO

CNPJ:42.658.215/0001-44 - IE: 12.710.001-6

A 03, que 19, Nº 03, Conjunto Tambaú

Paço do Lumiar- Ma CEP: 65130-000

E-mail.: lhjcomercio@gmail.com Tel. (98) 9.8246-8977



COMERCIO E SERVIÇOS



Objeto: Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes - MA.

AO
PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
Praça Abraão Ferreira, nº s/n, Centro - Santo Antônio dos Lopes/MA.

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-/PMSAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22212-0001

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Pregão Presencial Nº 002/2022

A empresa **A H C SILVA EIRELLI**, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.658.215/0001-44, sediada na AV. 03, QDª 19, Nº 03 -CONJUNTO TAMBAU- PAÇO DO LUMIAR/MA, por intermédio de seu representante legal o Sr. ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA portador (a) da CI nº 16218552001-9 e do CPF nº 009.967.033-06, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Paço do Lumiar /MA, 07 de MARÇO de 2022.

ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA
CPF Nº 009.967.033-06
RG Nº 16218552001-9
PROPRIETÁRIO

CNPJ:42.658.215/0001-44 - IE: 12.710.001-6

A 03, que 19, Nº 03, Conjunto Tambaú

Paço do Lumiar- Ma CEP: 65130-000

E-mail.: lhjcomercio@gmail.com Tel. (98) 9.8246-8977



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: A H C SILVA Eireli		Protocolo: MAC2201798146	
Natureza Jurídica: Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresária)			
Capital R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais) Capital Integralizado R\$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Titular Nome ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA	CPF 009.967.033-06	Administrador S	Início do Mandato 08/07/2021
Dados do Administrador Nome ANTONIO HERBET CARNEIRO SILVA		CPF 009.967.033-06	Início do Mandato 08/07/2021
Término do Mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 18/01/2022	Número 20220069620	Ato/eventos 223 / 223 - BALANCO	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 14:02:49 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código 5FE1XAE0.



MAC2201798146

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário Geral

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

Handwritten mark

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que A H C SILVA Eireli encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:		Protocolo: MAC2201798175	
NIRE 21600200253 CNPJ 42.658.215/0001-44		Situação ATIVA Status SEM STATUS	
Endereço Completo 03, Nº 03, QUADRA19, TAMBAU - Paço do Lumiar/MA - CEP 65130-000			
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
223	20220069620	18/01/2022	BALANCO
310	20211079049	26/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
310	20211079049	26/08/2021	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
002	20211080187	24/08/2021 /	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20210913452	09/07/2021	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
091	21600200253	09/07/2021	ATO CONSTITUTIVO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 04/03/2022, às 14:03:10 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código ISLZQYEF.



MAC2201798175

LARISSA ROCHA DA SILVA
Secretário(a) Geral

(Handwritten signatures and initials scattered across the bottom half of the page, including a date stamp 22/03/22)



JUNTADA DE DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Junto aos autos do Processo Licitatório nº 222112-0001, na modalidade PREGÃO, que tem por objeto o pregão presencial para registro de preços, visando futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene para uso geral em unidades deste município de Santo Antônio dos Lopes-MA, consoante especificações descritas no Anexo I, do Edital do certame, os DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO apresentados pela empresa **MÁXIMA DISTRIBUIDORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.264.264/0001-25, para participação no presente procedimento licitatório.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 07 de março de 2022.


HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro Municipal
Port. nº 002/2021-GPSAL

máxima

=====
D I S T R I B U I D O R A

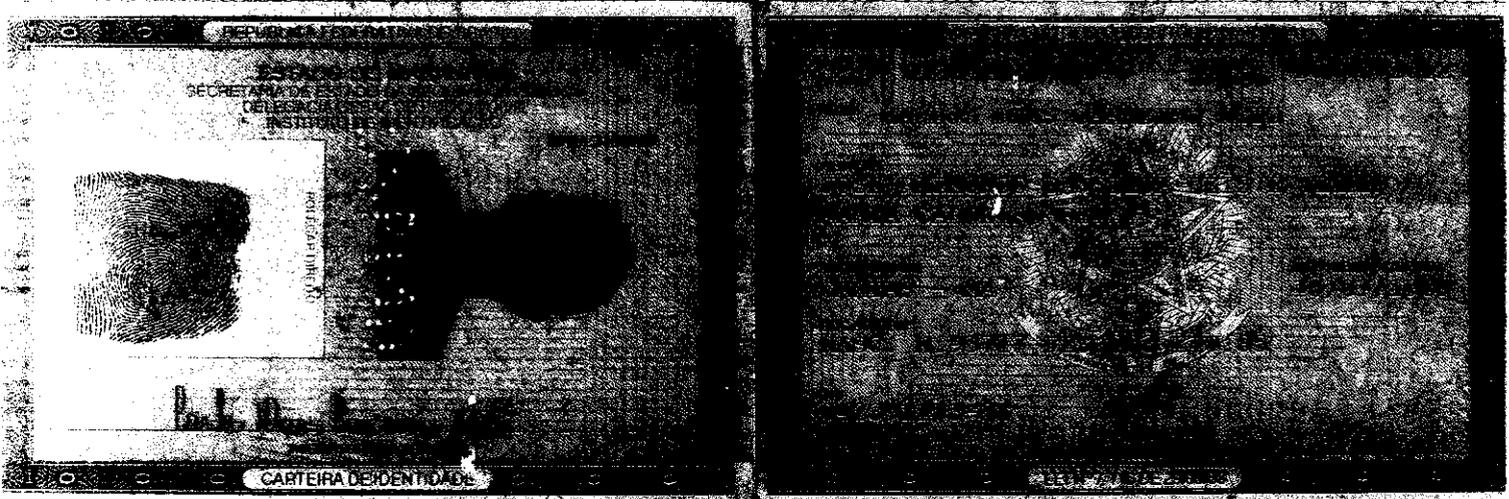


À
Pref. Mun. de Santo Antônio dos Lopes - MA
Processo Administrativo nº 222112-0001
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PMSAL
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 28/02/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

CRENCIAMENTO

Empresa: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 38.264.264/0001-25
Insc. Est. n.º 12661364-8 Insc. Mun. n.º 210290307621681
Endereço: rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, cidade de Caxias – MA

Titular: Lais Fernanda Machado Torres Ávila
RG nº 0565179020159 SSP/MA CPF nº 061.488.123-47



NOTAS E PROTESTOS
TÓRRES
Serventia Extrajudicial do 2º Ofício

Tabelionato "Sinésio Torres"
Serventia Extrajudicial

AUTUAÇÃO
Nº PROC
606
Servidor Responsável

AUTENTICO E DOU FE QUE A COPIA E A REPRODUÇÃO FIEL DA ORIGINAL QUEI EXIBIDA. EM TEST. DA VERDADE. 04/03/2022.



SINÉSIO TORRES - TABELIÃO
TÍTULOS: 5,14 FERC: 0,15 FEMP: 0,20 FADEP: 0,20 Total: 5,69 - OP: 15
Selo: AUTENT031591Q5A6FT3E28W4KP21-Consulte em selo.tjma.jus.br

Rua Senador Costa Rodrigues, 714-A - Centro Caxias-MA - CEP: 65602-030 - Tel: (98) 3521-3951/3521-1487 - CNS: 03.159-1

Handwritten signatures and initials scattered across the lower half of the page.

EM BRA

EM BRA

EM

**ATO CONSTITUTIVO POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO EM AUTUAÇÃO
SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**

MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA



LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, brasileira, natural de Caxias - MA, solteira, nascido em 30/08/2001, Empresaria, portador do CPF 061.488.123-47 e Cédula de identidade nº 0565179020159- SESP - MA, residente e domiciliado na Travessa General Sampaio, 342, bairro Morro do Alecrim - Cep. 65.604-375 - Caxias/Ma. Titular da empresa L M F TORRES AVILA, cujo ato constitutivo se encontra devidamente registrada arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA sob NIRE nº 21102336684 com sede na Rua Campo de Belem, 677, Campo de Belem - Cep. 65.609-040 - Caxias/Ma, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 38.264.264/0001-25, ora altera e transforma seu registro de empresário em Empresa Individual para Sociedade Limitada Unipessoal.

CLAUSULA PRIMEIRA -

Altera-se o endereço para Rua da Gloria, 640, Anexo A, bairro Campo de Belem - CEP 65.609-250.

CLAUSULA SEGUNDA

Fica transformada seus registros de empresário em Sociedade Limitada Unipessoal, sob a denominação de **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e expressão nome fantasia de **MAXIMA DISTRIBUIDORA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA

O capital do Empresário Individual é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da empresa L M F TORRES AVILA sob o NIRE: 21102336684. A SOCIEDADE integraliza neste ato em moeda corrente do país, a importância de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) totalizando o total do capital da LTDA UNIPESSOAL no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

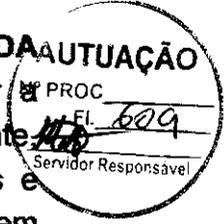
CLAUSULA QUARTA

A partir desta data o Empresário Individual passará a ser uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na instrução Normativa DREI nº 63, de 11 junho de 2019.

[Handwritten signature]

4/23

CLAUSULA QUINTA - A Administração da sociedade cabe a **LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA** com poderes e atribuições de representar empresa isoladamente, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente perante todas as repartições e entidades públicas, municipais, estaduais e federais, inclusive autarquias, bancos, instituições financeiras e terceiros em geral, efetuando todos os negócios de interesse da empresa, autorizando o uso do nome empresarial.



CLAUSULA SEXTA

A Administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, brasileira, natural de Caxias - MA, solteira, nascido em 30/08/2001, Empresaria, portador do CPF 061.488.123-47 e Cedula de identidade nº 0565179020159 SESP - MA, residente e domiciliado na Travessa General Sampaio,342, bairro Morro do Alecrim - Cep. 65.604-375 - Caxias/Ma., pelo presente ato na condição de Administrador, constitui uma SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL com as seguintes clausulas:

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob o nome empresarial **MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** e nome fantasia **MAXIMA DISTRIBUIDORA**.

CLAUSULA SEGUNDA O Capital Social é de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais) constituídos de 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, assim distribuídas entre sócios, a saber.

(Handwritten signatures and initials)

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA – Com 200.000 (duzentas mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, perfazendo assim um total de R\$ 200.00,00 (duzentos mil reais).TOTALIZANDO 200.000 (DUZENTAS MIL) COTAS NO VALOR TOTAL DE R\$ 200.00,00 (DUZENTOS MIL REAIS).



CLAUSULA TERCEIRA A sociedade tem sede localizada Rua Da Gloria, 640, Anexo A bairro Campo De Belem - Cep. 65.609-250 – Caxias/Ma, podendo a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLAUSULA QUARTA

A sociedade tem por objeto social:

Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de livros; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comercio varejista de artigos de armarinho; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Edição de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

CLAUSULA QUINTA

A Empresa iniciou suas atividades **20/08/2020** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

(Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page)

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406/02, fica estabelecido que a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor das suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.



CLAUSULA SÉTIMA

Fica investido na função de administrador da sociedade limitada unipessoal o sócio único **LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representa-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizando o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social como fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se ao sócio único administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinações da Lei.

CLAUSULA OITAVA

O sócio único, fixará uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA NONA

Designação de administradores não sócios:

1. Poderão ser designados administradores não sócios, em clausula especifica ou em ato separado.
2. A investidura de administrador designado em ato separado deverá obedecer às formalidades da legislação vigente.



CLAUSULA DECIMA

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio único, os lucros ou perdas apuradas, compensando-se valores porventura pagos ou suportados antecipadamente no exercício.

Parágrafo Único: A sociedade poderá antecipadamente distribuir lucros, mediante a observância da legislação vigente.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência mediante alteração contratual.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Falecendo ou interditado o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado e outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao sócio único.

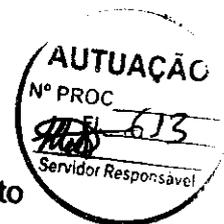
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA

A sócia única declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA QUARTA

A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa de sócio único que, nessa hipótese realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

(Handwritten signatures and initials scattered across the bottom of the page, including names like 'RUP', 'F', and 'Lima').



CLAUSULA DECIMA QUINTA

Fica eleito o foro da cidade de Caxias, Estado do Maranhão, para cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, assinam o presente em via única de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos legais.

Caxias – MA, 26 de novembro de 2021

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA
CPF 061.488.123-47

(Handwritten signatures and initials)

9/23



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
06148812347	LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/11/2021 10:55 SOB Nº 21201183231.
 PROTOCOLO: 211420611 DE 29/11/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12108702772. CNPJ DA SEDE: 38264264000125.
 NIRE: 21201183231. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 26/11/2021.
 MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

RICARDO DINIZ DIAS
 SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

10/23

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, brasileiro, natural de Caxias-Ma, solteiro, nascido em 30/08/2001, empresária, portador do CPF n.º 061.488.123-47 e Cédula de Identidade n.º 0565179020159 – SESP/MA, Residente e Domiciliado na Rua Jose Feitosa Mourao, 1116, Centro - Cep. 65.610-000 – Aldeias Altas/Ma., titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **L M F TORRES AVILA**, estabelecida na Rua Jose Feitosa Mourao, ANEXO A, 1116, Centro, Cep: 65.610-000, Aldeias Altas – MA, devidamente cadastrada no Cadastro Nacional da Pessoa Juridica sob. n.º 38.264.264/0001-25 e com Ato Constitutivo Arquivado na Junta Comercial do Estado do Maranhão – JUCEMA sob. n.º 21102336684 em 28/08/2020, resolve por este instrumento particular, alterar mediante as Cláusulas seguintes.

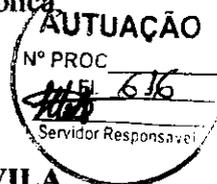


01 – Altera – se o endereço do empresário individual para a **Rua Campo do Belem, 677, Campo de Belem – Cep. 65.609-040, Caxias – MA.**

02 – O objeto da empresa passará a ser a partir do registro desse ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão - JUCEMA para - 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES EPECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 5811-5/00 EDICAO DE LIVROS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

03 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CONSOLIDAÇÃO



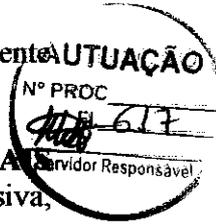
CLÁUSULA 01 – A empresa gira sob o novo nome empresarial de **L F M TORRES AVILA** e o nome fantasia **MAXIMA DISTRIBUIDORA**.

CLÁUSULA 02 – A empresa tem sua sede na **Rua Campo de Belem , 677 , Campo do Belem, Cep: 65.609-040, Caxias – MA.**

CLÁUSULA 03 – 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES EPECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS 45.30-7-05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR 47.22-9-01 - COMERCIO VAREJISTA DE CARNES - ACOUGUES 47.24-5-00 - COMERCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS 47.61-0-01 - COMERCIO VAREJISTA DE LIVROS 47.63-6-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS 85.99-6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL 5811-5/00 EDICAO DE LIVROS 45.30-7-03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES.

CLÁUSULA 04 – A EIRELI iniciou suas atividades em **28/08/2020** e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II CC/2002).

CLÁUSULA 05 - O Capital Social da empresa é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente do país.



CLÁUSULA 06 - A administração do empresário individual é exercida por seu titular LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, a quem caberá a representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial, desta empresa.

CLÁUSULA 07 - O Administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a Administração da empresa individual de responsabilidade limitada, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, Lei 10.406 de 10/01/2.002).

CLÁUSULA 08 - O exercício será encerrado a 31 de dezembro de cada ano.

CLÁUSULA 09 - Declara o titular desta empresa, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA 10 - Fica eleito o foro da comarca de Caxias - MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste aditivo.

Por ser verdade, assina o presente instrumento, em VIA ÚNICA, que será levado a registro perante ao registro mercantil de pessoa jurídica competente, para que a mesma adquira personalidade jurídica, de acordo com a legislação em vigor

Caxias/MA, 29 de abril de 2021.

Lais Fernanda Machado Torres Avila
CPF n.º 061.488.123-47



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F M TORRES AVILA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06148812347	LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/04/2021 17:23 SOB Nº 20210558164.
 PROTOCOLO: 210558164 DE 30/04/2021.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12102989298. CNPJ DA SEDE: 38264264000125.
 NIRE: 21102336684. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 29/04/2021.
 L F M TORRES AVILA

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L F M TORRES AVILA



Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESARIA, natural da cidade de Caxias - MA, data de nascimento 30/08/2001, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 0565179020159, expedida por SESP/MA e CPF: nº 061.488.123-47, residente e domiciliado na cidade de Aldeias Altas - MA, na RUA JOSE FEITOSA MOURAO, nº 1116, CENTRO, CEP: 65610-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

O empresário individual adotará como nome empresarial a firma **L F M TORRES AVILA**, e usará a expressão **MAXIMA DISTRIBUIDORA** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA JOSE FEITOSA MOURAO, nº 1116, ANEXO A, CENTRO, Aldeias Altas - MA, CEP: 65610000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 47.61-0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 18.13-0-01 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO 18.13-0-99 - IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 46.45-1-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS 46.61-3-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUÁRIO; PARTES E PEÇAS 46.64-8-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS 47.12-1-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 47.51-2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA 47.53-9-00 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 47.54-7-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.81-4-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS 47.89-0-05 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS 46.23-1-09 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.71-7-04 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 47.61-0-03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA 18.13-0-01 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITARIO 18.13-0-99 - IMPRESSAO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS 46.45-1-01 - COMERCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS 46.61-3-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS 46.64-8-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR PARTES EPECAS 47.12-1-00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 47.51-2-01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 47.53-9-00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 47.54-7-01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 47.55-5-02 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO 47.81-4-00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS 47.89-0-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS/ 46.23-1-09 - COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS PARA ANIMAIS 47.71-7-04 - COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS VETERINARIOS.

E exercerá as seguintes atividades:

(Handwritten signatures and initials)

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
L F M TORRES AVILA



- CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- CNAE Nº 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
- CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
- CNAE Nº 1813-0/01 - Impressão de material para uso publicitário
- CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
- CNAE Nº 4623-1/09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
- CNAE Nº 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
- CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
- CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
- CNAE Nº 4755-5/02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
- CNAE Nº 4771-7/04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários
- CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- CNAE Nº 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Aldeias Altas - MA, 28 de agosto de 2020

LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA
 Empresário

Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page, including several large signatures and smaller initials scattered across the lower half of the document.



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa L F M TORRES AVILA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
06148812347	LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/08/2020 14:58 SOB Nº 21102336684.
 PROTOCOLO: 200688766 DE 28/08/2020 14:57.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003972763. NIRE: 21102336684.
 L F M TORRES AVILA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
 SECRETÁRIA-GERAL
 SÃO LUÍS, 28/08/2020
 empresafacil.ma.gov.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

AUTUAÇÃO

Nº PROC

EL 622

Servidor Responsável

QR-CODE



NOME LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA		
DOC. IDENTIFICAÇÃO BRASILEIRA 0265179020159 SESP MA		
CPF 061.488.123-47	DATA PREENCHIMENTO 30/08/2021	
FUNÇÃO JOSE ULISSES AVILA NETO		
RACHEL KARINE MACHADO TORRES AVILA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. PAR.
PERMISSÃO		B
Nº REGISTRO 97024721940	VALIDADE 03/08/2022	1ª HABILITAÇÃO 03/08/2021

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2221178347

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL SAO LUIS, MA	DATA EMISSÃO 03/08/2021
-----------------------	----------------------------

SERVIDOR RESPONSÁVEL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
61856483350
MAR41411145

MARANHÃO

DENATRAN

CONTRAN

2221178347

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

19/23

máxima

D I S T R I B U I D O R A

Processo Administrativo nº 222112-0001
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PMSAL
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 28/02/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

AUTUAÇÃO
Nº PROC
EL 623
Servidor Responsável

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.264.264/0001-25, inscrição Estadual nº 12661364-8, inscrição Municipal nº 210290307621681, estabelecida na rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE: (99) 98131-1022, E-mail: j_ulisses@hotmail.com.br, por intermédio de seu representante legal a Sra. Lais Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0565179020159, SSP/MA, e do CPF nº 061.488.123-47, D E C L A R A, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que se enquadra como:

() MICROEMPRESA, conforme inc. I do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inc. II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

A licitante D E C L A R A, ainda, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão no § 4 do art. 3º da mencionada lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.

Caxias - MA, 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

Lais Fernanda Machado Torres Ávila
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Lais Fernanda Machado Torres Ávila
CPF nº 061.488.123-47 - RG 0565179020159 SSP/MA
PROPRIETÁRIA

máxima

=====
D I S T R I B U I D O R A

Processo Administrativo nº 222112-0001
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PMSAL
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 28/02/2022 HORÁRIO: 09:00 HORAS



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.264.264/0001-25, inscrição Estadual nº 12661364-8, inscrição Municipal nº 210290307621681, estabelecida na rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE: (99) 98131-1022, E-mail: j_ulisses@hotmail.com.br, por intermédio de seu representante legal a Sra. Lais Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0565179020159, SSP/MA, e do CPF nº 061.488.123-47, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Caxias - MA, 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois)

Lais Fernanda Machado Torres Ávila
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Lais Fernanda Machado Torres Ávila
CPF nº 061.488.123-47 - RG 0565179020159 SSP/MA
PROPRIETÁRIA

máxima

D I S T R I B U I D O R A

Processo Administrativo nº 222112-0001
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022 - PMSAL
TIPO: MENOR PREÇO /ITEM
DATA: 28/02/2022
HORÁRIO: 09:00 HORAS

AUTUAÇÃO

Nº PROC

FL. 625

Servidor Responsável

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.264.264/0001-25, inscrição Estadual nº 12661364-8, inscrição Municipal nº 210290307621681, estabelecida na rua da Glória, nº 640, Anexo A, Campo de Belém, cidade de Caxias, estado do Maranhão, FONE: (99) 98131-1022, E-mail: j_ulisses@hotmail.com.br, por intermédio de seu representante legal a Sra. Lais Fernanda Machado Torres Ávila, brasileira, solteira, Empresária, portadora da Carteira de Identidade nº 0565179020159, SSP/MA, e do CPF nº 061.488.123-47, D E C L A R A, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes, excetuando-se a eventual aplicação do permissivo estabelecido no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularidade fiscal, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

Caxias - MA, 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022 (dois mil e vinte e dois).

Lais Fernanda Machado Torres Ávila
MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA
Lais Fernanda Machado Torres Ávila
CPF nº 061.488.123-47 - RG 0565179020159 SSP/MA
PROPRIETÁRIA

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA			Protocolo: MAC2201742789		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 21201183231	CNPJ 38.264.264/0001-25	Data de Ato Constitutivo 28/08/2020	Início de Atividade 28/08/2020		
Endereço Completo Rua DA GLORIA, Nº 640, ANEXO A, CAMPO DE BELEM - Caxias/MA - CEP 65609-250					
Objeto Social Comércio varejista de artigos de papelaria; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças; Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças; Impressão de material para uso publicitário; Impressão de material para outros usos; Comércio varejista de livros; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio atacadista de alimentos para animais; Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios; Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns; Comércio varejista de carnes - açougues; Comércio varejista de hortifrutigranjeiros; Comércio varejista de lubrificantes; Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; Comércio varejista de móveis; Comércio varejista de artigos de amarrinho; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de medicamentos veterinários; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; Edição de livros; Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial; Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.					
Capital Social R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)		Prazo de Duração Indeterminado	
Capital Integralizado R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA	061.488.123-47	R\$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome	CPF	Término do mandato			
LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA	061.488.123-47	Indeterminado			
Último Arquivamento				Situação	
Data	Número	Ato/eventos		ATIVA	
29/11/2021	21201183231	002 / 022 - ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL		Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 08:09:37 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código XME0GMAN.



MAC2201742789

Ricardo Diniz Dias
Secretário Geral

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVICOS LTDA Portadora do CNPJ 38.264.264/0001-25 É registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: MAC2201742804
NIRE (Sede) 21201183231	CNPJ 38.264.264/0001-25	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 28/08/2020	Início de Atividade 28/08/2020
Endereço Completo RUA DA GLORIA, Nº640, ANEXO A, CAMPO DE BELEM - Caxias/MA - CEP65609250			
			Situação ATIVA Status SEM STATUS
Arquivamentos Posteriores			
Ato	Número	Data	Descrição
002	21201183231	29/11/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201183231	29/11/2021	TRANSFORMACAO
902	20211122980	27/10/2021	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
904	20211123269	19/10/2021	PENDENCIA
002	21201164008	28/09/2021	ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	21201164008	28/09/2021	TRANSFORMACAO
223	20210604301	03/05/2021	BALANCO
002	20210558164	30/04/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
310	20201014467	26/10/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
080	20200688766	28/08/2020	ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
080	21102336684	28/08/2020	INSCRIÇÃO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/02/2022, às 08:09:05 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.ma.gov.br>, com o código QSGFXC10.



MAC2201742804

Ricardo Diniz Dias
Secretário(a) Geral